

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 026/PMJ/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru
Superintendência de Licitações e Contratos

OBJETO:

Registro de preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.241.211,12 (Seis Milhões, Duzentos e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Onze Reais e Doze Centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/02/2025 às 15h10min. (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por **ITEM**.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

(x) Sim / () Não

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

() Sim / (X) Não

EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA

() Sim / (X) Não

LOCAL DA DISPUTA

Site: www.licitanet.com.br

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Ata de Registro de Preço;

ANEXO IV – Termo de Compromisso;

ANEXO V – Modelo de declaração para ME e EPP; e

ANEXO VI - Modelo de Declaração Negativa de Relação Familiar ou Parentesco;

Sumário

1. DO OBJETO.....	
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	
6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.....	
7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.....	
8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA.....	
9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	
10. DO PAGAMENTO.....	
11. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS.....	
12. DA FASE DE JULGAMENTO.....	
13. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	
14. DOS RECURSOS.....	
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	
16. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	
18. DO FORO.....	

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/PMJ/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13301/PMJ/2024
MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **JARU/RO**, através do (a) Pregoeiro (a), designado pela Portaria nº 324, de 17 de outubro de 2024, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, por meio do setor de Superintendência de Licitações e Contratos, sediado na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, formalizando em **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS:	Dia 28/01/2025, com início às 15h00min.
FIM DO CADASTRO DE PROPOSTAS:	Às 14h59min, do dia 11/02/2025.
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS:	Dia 11/02/2025, com início às 15h00min.
INÍCIO DO PREGÃO:	Dia 11/02/2025, com início às 15h10min. (Horário de Brasília)

1. DO OBJETO

1.1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. A licitação será realizada por **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

TABELA DE PREÇOS MÉDIOS:

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLAS 4X4 (DIESEL): NOVO, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), 1º E 2º REVISÃO EM PERÍODO DE GRANTIA GRATUITA, EMPLACAMENTO DO ANO DA COMPRA INCLUSO E NO NOME DA ENTIDADE SOLICITANTE, NA COR BRANCA; CABINE DUPLA; 04 (QUATRO) PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2023 OU SUPERIOR; CARROCERIA EM LÂMINA DE AÇO MEDINDO NO MÍNIMO 1450MM (C) X 1450MM (L) X 450MM (A), COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 1.000 KG (UM MIL QUILOGRAMAS), TRAÇÃO 4x2, 4x4 E 4x4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COMBUSTÍVEL DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, MÍNIMO 2.2 OU SUPERIOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA E INSTALADO PELA MONTADORA; FREIOS ABS, SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS. VSC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE), (AGE NO SENTIDO DE IMPEDIR QUE O MOTORISTA PERCA O CONTROLE DO VEÍCULO EM SITUAÇÕES DE RISCO, COMO CURVAS FECHADAS, DESVIOS BRUSCOS E PISOS ESCORREGADIOS, EVITANDO ACIDENTES. ELE É CAPAZ DE REDUZIR ACIDENTES FATAIS EM 43%, DE ACORDO COM UM ESTUDO FEITO ENTRE 2004 E 2006 PELO IIHS, INSTITUTO DE SEGURANÇA VIÁRIA DOS ESTADOS UNIDOS. UM LEVANTAMENTO REALIZADO EM 2006 PELA NHTSA, ÓRGÃO FEDERAL QUE REGULAMENTA O SETOR DE TRANSPORTES NORTE-AMERICANO, APONTA QUE 83% DOS COMPORTAMENTOS DE SUVs FORAM EVITADOS PELO DISPOSITIVO. A TRC (CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO), (CONTROLE DE TRAÇÃO É UM DISPOSITIVO QUE TEM POR OBJETIVO AUMENTAR A SEGURANÇA NO TRÂNSITO, POIS IMPEDE AS RODAS MOTRIZES DE PERDER O CONTATO COM O SOLO AO REDUZIR A FORÇA ENVIADA ÀS RODAS,	4,00	UN	279.000,00	1.116.000,00

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	PRINCIPALMENTE EM MOMENTOS DE ACELERAÇÃO E CURVAS. JÁ A TRAÇÃO 4X4 SE FAZ NECESSÁRIA DEVIDO ÀS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, AS QUAIS NÃO SÃO TODAS ASFALTADAS E APRESENTAM CONDIÇÕES DE TRÁFEGO MUITO PREJUDICADAS EM PERÍODO DE CHUVA, FAZ-SE NECESSÁRIA DISPONIBILIDADE DESTE QUESITO NO VEÍCULO. COM BLOQUEIO DO DIFERENCIAL. BLOQUEIO DO DIFERENCIAL TRASEIRO (COM ACIONAMENTO ELÉTRICO. FONTE: HTTPS://REVISTAUTOESPORTE.GLOBO.COM/NOTICIAS/NOTICIA/2015/10/COMOFUNCIONA-O-CONTROLE-ELETRÔNICO-DE-ESTABILIDADE.HTML. AIR BAGS FRONTAIS (DOIS): UM PARA MOTORISTA E UM PARA PASSAGEIRO, AIR BAGS DE CORTINA (DOIS), AIR BAGS LATERAIS (DOIS): UM PARA MOTORISTA E UM PARA PASSAGEIRO DIANTEIRO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) LITROS; RETROVISORES INTERNO E LATERAIS COM ACIONAMENTO INTERNO; PNEUS E ARO MÍNIMO 16, RODA EM LIGA LEVE; FARÓIS DE NEBLINA; PROTETOR DE CÂRTER EM AÇO (PEITO DE AÇO); ENCOSTO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM CAPA DE COURO SINTÉTICO (CASO O BANCO SEJA TOTALMENTE DE COURO NÃO HÁ NECESSIDADE DE INCLUIR CAPA DE COURO SINTÉTICO); ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, (CINTO DE SEGURANÇA, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO); DISPLAY DE ÁUDIO COM TELA DE MÍNIMO 7CM SENSÍVEL AO TOQUE, RÁDIO COM MP3, CÂMARA DE RÉ INSTALADA COM VISUALIZAÇÃO NA TELA OU SENSOR, CONEXÃO BLUETOOTH® COM MICROFONE LOCALIZADO NO CONSOLE DO TETO, CONEXÕES USB E AUX OU SUPERIOR, TAMBÉM COMPATÍVEIS COM IPOD® E IPHONE®; VOLANTE COM COMANDOS INTEGRADOS DE TELEFONE, ÁUDIO, VÍDEO E COMPUTADOR DE BORDO OU SUPERIOR; ANTENA NO TETO; VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO DOS VIDROS AO ACIONAR O TRAVAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DA CHAVE; TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS INSTALADOS DIRETO DE FÁBRICA; SANTO ANTÔNIO, COM GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO, ESTRIBO LATERAIS, JOGO DE TAPETE EMBORRACHADO DIANTEIRO E TRASEIRO; PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, ENGATE TRASEIRO COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ALARME COM SENSOR DE PRESENÇA; PELÍCULA PROTEÇÃO SOLAR DENTRE AS NORMAS DO CONTRAN. TODOS OS ITENS INSTALADOS. 1. TODOS OS ITENS ACIMA ESPECIFICADOS DEVERÃO SER ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO E ATENDER AS NORMAS DO CONAMA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO CONTRAN, ASSIM COMO ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). 2. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO CITADAS ACIMA SERVEM DE PARÂMETRO DE QUALIDADE PARA FACILITAR A DESCRIÇÃO DO OBJETO, PODENDO A LICITANTE APRESENTAR PROPOSTA COM ESPECIFICAÇÕES EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE. 3. A ADMINISTRAÇÃO PODE AINDA EXIGIR QUE A EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME DEMONSTRE DESEMPENHO, QUALIDADE E PRODUTIVIDADE COMPATÍVEIS COM AS ESPECIFICAÇÕES DE REFERÊNCIA MENCIONADAS. 4. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TANQUE CHEIO E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ITENS DE PRODUÇÃO EXIGIDOS POR LEI, DEVIDAMENTE EMPLACADO (TA-				

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	XAS REFERENTES AO PRIMEIRO EMPLACAMENTO SENDO DE VISTORIA, BOMBEIROS, SEGURO OBRIGATÓRIO, ETC) NO ESTADO DE RONDÔNIA, LICENCIADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU DO ESTADO DE RONDÔNIA, ADESIVADO, PORTAS DIANTEIRA E TRASEIRA, LATERAIS DA CARROCERIA E TAMPA TRASEIRA, CONFORME LAYOUT A SER ENTREGUE PELA PREFEITURA DE JARU NO MOMENTO OPORTUNO, NO DECORRER DO PROCESSO. 5. GARANTIA: DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES OFERECIDA PELO FABRICANTE OU 100.000 KM O QUE OCORRER PRIMEIRO. 6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E, NO MÍNIMO, EM MAIS 01 (UM) MUNICÍPIO DO ESTADO DE RONDÔNIA, DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS/DIA E 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SERVIÇO DE GUINCHO/REMOÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE: ACIDENTE; PANE ELÉTRICA; COLISÃO E PANE MECÂNICA; ATRAVÉS DE 0800 SEM ÔNUS À CONTRATANTE, COBERTURA EM TODO O ESTADO DE RONDÔNIA. 7. A LICITANTE PODERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO, ASSUMINDO O COMPROMISSO DE PRESTAR A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DOS PRAZOS DETERMINADOS NO EDITAL E, CASO SUA SEDE EMPRESARIAL NÃO SEJA EM RONDÔNIA, A INDICAÇÃO EXPRESSA DE SUA REPRESENTANTE (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, RESPONSÁVEL, TELEFONE, ETC.) PARA TAL ATIVIDADE NO ESTADO. CASO A LICITANTE JÁ POSSUA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE RONDÔNIA, DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA. A EXIGIBILIDADE DA COMPROVAÇÃO DA LICITANTE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA MARCA DO VEÍCULO OFERTADO NO MÍNIMO NOS MUNICÍPIOS DE PORTO VELHO, E MAIS 01 (UM) NO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, SE FAZ NECESSÁRIO PELO MOTIVO DE QUE O FABRICANTE É O RESPONSÁVEL PELA GARANTIA DO BEM, MAS QUEM EXECUTA OS SERVIÇOS É A CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELA MARCA, PESSOA JURÍDICA DISTINTA DO FABRICANTE. ENQUANTO OS VEÍCULOS ESTIVEREM DENTRO DO PRAZO DA GARANTIA, AQUISIÇÃO E TROCA DE PEÇAS E OS SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM GERAL, SE FOREM EXECUTADOS EM OFICINAS QUE NÃO SEJAM AUTORIZADAS PELO FABRICANTE, HAVERÁ A PERDA DA GARANTIA DOS VEÍCULOS. OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU NÃO POSSUEM DOMICÍLIO FIXO, PODENDO SER ALOCADOS NA CAPITAL OU EM QUALQUER OUTRO MUNICÍPIO, PODENDO SER MODIFICADO, CONFORME AS NECESSIDADES E O INTERESSE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE, DA ADMINISTRAÇÃO. ENTREGA TÉCNICA: A ENTREGA TÉCNICA DEVE SER REALIZADA PELO FABRICANTE OU REPRESENTANTE QUALIFICADO E AUTORIZADO, NOS LOCAIS DE ENTREGA, A FIM DE TRANSMITIR INFORMAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS À OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO VEÍCULO, PARA NO MÍNIMO 03 (TRÊS) SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU. A PROPONENTE PODERÁ APRESENTAR PROPOSTA COM CARACTERÍSTICAS SUPERIORES ÀS ESPECIFICADAS E ACESSÓRIOS ADICIONAIS OU SUPERIORES. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO MUNICÍPIO DE JARU, O VEICULO TAMBÉM DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS - CHEVROLET, TOYOTA, FIAT.				
2	VEÍCULO DE PASSEIO TRANSPORTE DE EQUIPE:	3,00	UN	96.512,50	289.537,50

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, TIPO HATCH COMPACTO, ANO MODELO NO MÍNIMO 2024/2024, 1ª E 2ª REVISÃO COM MÃO DE OBRA GRATUITA, EMPLACAMENTO DO ANO DA COMPRA, INCLUSO E NO NOME DA ENTIDADE SOLICITANTE, NA COR BRANCA, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 70 CV NO (ETANOL), FLEX, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ, 4 PORTAS, ACIONAMENTO DOS VIDROS DAS PORTAS DIANTEIRAS ELÉTRICOS, RETROVISORES COM REGULAGEM NO MÍNIMO MANUAL, 5 LUGARES, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE ORIGINAIS DE FÁBRICA, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIO ABS, AR-CONDICIONADO, AIRBAG E SISTEMA DE SOM RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, COM NO MÍNIMO 02 AUTO-FALANTES, TOMADA 12V, TAPETES DE BORRACHA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 37 LITROS, RODAS NO MÍNIMO ARO 14, EQUIPADAS COM CALOTA ORIGINAL, PROTETOR DE CÂRTER E COM ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS AO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, AUSÊNCIA DE QUALQUER TIPO DE GRAVAME SOBRE O VEÍCULO, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM JARU/RO. APRESENTAR PROSPECTO DO VEÍCULO COTADO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV) E EMPLACADO NO MUNICÍPIO DE JARU/RO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO MUNICÍPIO DE JARU, O VEÍCULO TAMBÉM DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS - CHEVROLET, TOYOTA, FIAT.				
3	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ADAPTADO C/ ACES-SIBILIDADE VEÍCULO TETO ALTO, DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSO DE CADEIRANTE, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; - ZERO KM; - 1ª E 2ª REVISÃO COM MÃO DE OBRA GRATUITA, EMPLACAMENTO DO ANO DA COMPRA, INCLUSO E NO NOME DA ENTIDADE SOLICITANTE, COR BRANCO; - ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2023 OU SUPERIOR; - MOTOR DIESEL, 04 CILINDROS, MÍNIMO 130 CV DE POTÊNCIA; - TRAÇÃO 4 X 2 TRASEIRAS OU DIANTEIRA; - DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; - FREIOS COM SISTEMA ABS A DISCO NAS 4 RODAS; - CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PESSOAS (01 MOTORISTA, 14 PASSAGEIROS, 01 CADEIRANTE); E EQUIPAMENTO DE ELEVADOR DE ACESSIBILIDADE IMPLEMENTADO; - AR-CONDICIONADO COM SAÍDA TRASEIRA COM INDICADOR DE TEMPERATURA NO PAINEL; - VIDROS DIANTEIROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO; - TRAVAS ELÉTRICAS COM TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS VIA CONTROLE REMOTO; - AIRBAG DUPLO; - RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA; - DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE; PORTA PARA ACESSO NA LATERAL DIREITA CORREDIÇA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO; - PORTA DE ACESSO TRASEIRO BIPARTIDA; - DISTÂNCIA NO MÍNIMO ENTRE EIXOS DE 3.600 MM, ALTURA EXTERNA DE NO MÍNIMO 2.500 MM E INTERNA DE NO MÍNIMO 1.800 MM, LARGURA SEM ESPELHO DE NO MÍNIMO 1.900 MM, COMPRIMENTO TOTAL DO VEÍCULO DE NO MÍNIMO 5.700 MM; - RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; - RÁDIO AM/FM/MP3 COM USB ORIGINAL DE FÁBRICA COM ANTENA EXTERNA; - PROTETOR DE CÂRTER; - FARÓIS DE NEBLINA; - PNEU ESTEPES, TAPETES DE BORRACHA; - RODAS DE AÇO MÍNIMO ARO 16, COM PNEUS RADIAIS SEM CÂMARAS ORIGI-	4,00	UN	306.450,00	1.225.800,00

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	NAIS DE FÁBRICA; - COM SISTEMA CONTROLE DE TRAÇÃO INTEGRAL (ASR), CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DA FORÇA DE FREIAGEM (EBD) E SISTEMA ANTITRIVAMENTO DE FREIOS (ABS) A DISCO NAS 4 (QUATRO) RODAS; - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; 1º EMPLACAMENTO (EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO E REGISTROS NECESSÁRIOS PARA VEÍCULO COM ACES-SIBILIDADE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR OBRIGATO-RIAMENTE CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE EMITIDA PELO IN-METRO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS-ABNT. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SEN-DO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔ-NIA/RO MUNICÍPIO DE JARU, O VEICULO TAMBÉM DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERI-OR AS MARCAS - RENALT, MERCEDES BENZ, VOLKSWAGEN.				
4	MICRO-ÔNIBUS RURAL DE TRANSPORTE SANITÁRIO C/ ACES-SIBILIDADE. VEÍCULO NOVO, TIPO UTILITÁRIO MICRO ÔNIBUS ZERO QUI-LÔMETRO, COM ACESSIBILIDADE DE ACORDO COM AS NOR-MAS VIGENTES NO PERÍODO DA AQUISIÇÃO, MODELO: ANO DA SOLICITAÇÃO OU SUPERIOR; COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 23 (VINTE E TRÊS) MÁXIMA DE 28 PASSAGEIROS, IN-CLUINDO 01 (UM) CADEIRANTE. A 1ª E 2ª REVISÃO COM MÃO DE OBRA GRATUITA, EMPLACAMENTO DO ANO DA COMPRA, INCLUSO E NO NOME DA ENTIDADE SOLICITANTE, COM ACES-SIBILIDADE, AR-CONDICIONADO, SISTEMA DE TV VISÍVEL PA-RA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE, PORTA DO LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE, JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SE-GURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, TOMA-DA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA, VIDRO VIGIA NA TRASEIRA, ILUMINAÇÃO INTERNA, MOTOR DIESEL, COM NO MÍNIMO 150 CV DE POTÊNCIA E TORQUE MÍNIMO DE 450 NM (KGF.M), INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, DI-REÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIO A AR COM ABS, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, PBT MÍNIMO DE 7 TONE-LADAS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, TRAÇÃO TRASEIRA COM RODAGEM DUPLA 215/75R-17,5. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SEN-DO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔ-NIA/RO MUNICÍPIO DE JARU, O VEICULO TAMBÉM DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERI-OR AS MARCAS - MERCEDES - BENZ, VOLKSWAGEN, MASCA-RELLO.	2,00	UN	565.475,00	1.130.950,00
5	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (CROSS) VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILOMETRO, TIPO MOTOCICLETA ON-OFF-ROAD, EQUIPADO COM MOTOR OHC MONOCILÍNDRICO DE 4 TEMPOS E ARREFECIMENTO A AR, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 125 CC. POSSUI CÂMBIO DE 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, TANQUE COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS DE COMBUSTÍVEL E PAR-	11,00	UN	19.830,33	218.133,63

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	TIDA ELÉTRICA, NA COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO MUNICÍPIO DE JARU, O VEICULO TAMBÉM DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS - HONDA, YAMAHA.				
6	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (CROSS) VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILOMETRO, TIPO MOTOCICLETA ON-OFF-ROAD, EQUIPADO COM MOTOR OHC MONOCILÍNDRICO DE 4 TEMPOS E ARREFECIMENTO A AR, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 125 CC. POSSUI CÂMBIO DE 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, TANQUE COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS DE COMBUSTÍVEL E PARTIDA ELÉTRICA, NA COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO MUNICÍPIO DE JARU, O VEICULO TAMBÉM DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS - HONDA, YAMAHA. (Cota do item 5, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009).	3,00	UN	19.830,33	59.490,99
7	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (URBANA AUTOMÁTICA) VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILOMETRO, TIPO MOTOCICLETA URBANA AUTOMÁTICA, IDEAL PARA DESLOCAMENTOS URBANOS E TRAJETOS DE CURTA DISTÂNCIA. EQUIPADO COM MOTOR OHC MONOCILÍNDRICO DE 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 110 CC. POSSUI CÂMBIO AUTOMÁTICO (CVT), SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 5,1 LITROS E PARTIDA ELÉTRICA, NA COR BRANCA. CONTA COM COMPARTIMENTO DE ARMAZENAMENTO SOB O ASSENTO, RODAS DE LIGA LEVE E FREIOS COMBINADOS PARA MAIOR SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO MUNICÍPIO DE JARU, O VEICULO TAMBÉM DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS - HONDA, YAMAHA.	96,00	UN	18.730,00	1.798.080,00
8	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (URBANA AUTOMÁTICA) VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILOMETRO, TIPO MOTOCICLETA URBANA AUTOMÁTICA, IDEAL PARA DESLOCAMENTOS URBANOS E TRAJETOS DE CURTA DISTÂNCIA. EQUIPADO COM MOTOR OHC MONOCILÍNDRICO DE 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 110 CC. POSSUI CÂMBIO AUTOMÁTICO (CVT), SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 5,1 LITROS E PARTIDA ELÉTRICA, NA COR BRANCA. CONTA COM COMPARTIMENTO DE ARMAZENAMENTO SOB O ASSENTO, RODAS DE LIGA LEVE E FREIOS COMBINADOS PARA MAIOR SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO MUNICÍPIO DE JARU, O VEICULO TAMBÉM DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS - HONDA, YAMAHA. (Cota do item 7, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009).	4,00	UN	18.730,00	74.920,00
9	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICA/AVANÇADO - CRU/SAMU - 192 VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGI-	1,00	UN	328.299,00	328.299,00

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	NAL DE FÁBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, ZERO QUILOMETRO (0 KM), AIR-BAG PARA OS 2 OCUPANTES DA CABINE, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, FABRICAÇÃO DO ANO DA CONTRATAÇÃO, PODENDO O MODELO SER DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO/AVANÇADO DE VIDA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) METROS CÚBICOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS, CONTENDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA AQUI EXIGIDOS: FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, E CORRETOR DE FRENAGEM, E CONTROLE ANTI-DERRAPAGEM, E CONTROLE DE ESTABILIDADE ELETRÔNICOS, E SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO PARA AUXÍLIO NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL MÍN. 5.000MM E MÁXIMA DE 7.000MM (CONFORME DESCRITO NA NBR - ABNT 14.561/2000); DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 3.520MM; CAPACIDADE MÍN. DE CARGA APÓS A TRANSFORMAÇÃO 770KG (CONFORME DESCRITO NA NBR - ABNT 14.561/2000); COMPRIMENTO MÍN. DO SALÃO DE ATENDIMENTO DE 3.100MM; ALTURA TOTAL DO VEÍCULO (SEM TRIPULANTES E PACIENTES, INCLUINDO-SE EQUIPAMENTOS MONTADOS NO TETO, MAS EXCLUINDO-SE ANTENA DE RÁDIO) 2.800MM (CONFORME DESCRITO NA NBR - ABNT 14.561/2000); ALTURA INTERNA MÍN. DO SALÃO DE ATENDIMENTO APÓS ADAPTAÇÕES 1.800MM; LARGURA EXTERNA TOTAL MÍN. (INCLUINDO OS RETROVISORES) 2.200MM; DIMENSÕES MÍN. DA ZONA DE CARGA ALTURA/LARGURA 1.860MM/1.750MM. MOTOR: DIANTEIRO 4 CILINDROS; SOBREALIMENTADO: TURBOCOMPRESSOR COM INTERCOOLER; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA MÍN. 130CV; TORQUE MÍNIMO: 30 KGF METRO CÚBICOS; CILINDRADA MÍN. 1.950CC; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA; ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE MÍN. 70 LITROS. FREIOS: ABS NAS QUATRO RODAS, E CORRETOR DE FRENAGEM, E CONTROLE ANTI-DERRAPAGEM, E CONTROLE DE ESTABILIDADE ELETRÔNICOS, E SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO PARA AUXÍLIO NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU DIREÇÃO ELÉTRICA OU DIREÇÃO ELETROHIDRÁULICA, ORIGINAL DE FÁBRICA. TRANSMISSÃO; MÍN. DE 6 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS BÁSICOS: CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, CONSIDERANDO SUA LOTAÇÃO COMPLETA, OBRIGATORIAMENTE DE TRÊS PONTOS PARA OS OCUPANTES DA CABINE E DO COMPARTIMENTO TRASEIRO, CONFORME A NORMATIZAÇÃO VIGENTE. O VEÍCULO DEVE ESTAR EQUIPADO COM LIMPADORES DE PÁRABRISAS ELÉTRICOS, DE VELOCIDADE MÚLTIPLA E COM LAVADORES QUE ATENDAM ÀS LEIS, NORMAS E REGULAMENTOS NACIONAIS DE TRÂNSITO. FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, E CORRETOR DE FRENAGEM, E CONTROLE ANTI-DERRAPAGEM, E CONTROLE DE ESTABILIDADE ELETRÔNICOS, E SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO PARA AUXÍLIO NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS; RETROVISOR INTERNO; REVESTIMENTO DO BANCO EM TECIDO QUE PERMITA A INSTALAÇÃO PELA IMPLEMENTADORA DE PLÁSTI-				

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	CO RESISTENTE A INTEMPÉRIES E A ASSEPSIA COM SABÃO E ÁLCOOL 70 POR CENTO. TODOS OS COMANDOS DE ACIONAMENTO DA SIRENE, GIROFLEX DEVERÃO SER NO VOLANTE, MANTENDO O LAYOUT ORIGINAL; PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR (INSULFILME) CONFORME LEGISLAÇÃO PARA OS VIDROS LATERAIS DA CABINE; PROTETOR DE CÂRTER E CÂMBIO DE AÇO DE NO MÍN. 1,7MM COM TRATAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA A PÓ (ELETROSTÁTICA) COM MELHOR RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES; AR CONDICIONADO COM AR QUENTE E FRIO PARA TODOS OS OCUPANTES; TOMADA DE 12V, NO PAINEL PARA RECARGA DE BATERIA DE CELULAR OU OUTRO EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM A VOLTAGEM; DOIS EXTINTORES DE INCÊNDIO, DO TIPO PÓ QUÍMICO, PREFERENCIALMENTE CLASSE ABC COM CAPACIDADE DE NO MÍN. 2KG PARA O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA E 4KG PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE. AMBOS OS EXTINTORES DEVEM ESTAR MONTADOS EM UM SUPORTE SEGURO E DE FÁCIL REMOÇÃO; DOIS AVISOS EM DESTAQUE, COM OS DIZERES: "NÃO FUMAR - EQUIPADO COM OXIGÊNIO" E "PRENDER CINTOS DE SEGURANÇA", NA CABINA E NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; CORRIMÃO DE TETO, COM PELO MENOS 152CM DE COMPRIMENTO E SOBRESSAINDO NO MÁX. 10 CM DO TETO, MONTADO SOBRE A ÁREA DO PACIENTE PRIMÁRIO. O CORRIMÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, POSSUINDO TERMINAIS CURVOS OU PROTEGIDOS E CANTOS ARREDONDADOS. OS SUPORTES DE MONTAGEM DEVEM SER CROMADOS, EM AÇO INOXIDÁVEL, ALUMÍNIO FUNDIDO E POLIDO OU OUTRO MATERIAL COM RESISTÊNCIA MECÂNICA SIMILAR E RESISTENTE À CORROSÃO. O CORRIMÃO INSTALADO DE FORMA A MINIMIZAR A POSSIBILIDADE DE SOLTAR-SE E DEVE ATENDER A UM ENSAIO DE TRAÇÃO DE 136KG NOS TRÊS EIXOS. O ENSAIO DO CORRIMÃO DE ACORDO COM A AMD STD 009;1); ALARME DE RÉ, ATIVADO QUANDO O VEÍCULO ESTIVER ENGATADO À RÉ. O DISPOSITIVO ATENDER AOS REQUISITOS DA SAE J 994, COM DESEMPENHO (SAE) PARA TIPO C OU B (97DB(A) OU 107 DE DB(A) A 122 CM), OU O CONTRATANTE DEVE ESPECIFICAR (VER 8.2-SS) O ALARME QUE SE AJUSTE AUTOMATICAMENTE AO NÍVEL DE RUÍDO AMBIENTAL; TRAVA ELÉTRICA PARA TODAS AS PORTAS (CABINE E COMPARTIMENTO TRASEIRO) ACIONADAS REMOTAMENTE. DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. CABINE / CARROCERIA A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL DO VEÍCULO, CONSTRUÍDA EM AÇO. ALTURA INTERNA MÍNIMA APÓS TRANSFORMAÇÃO DEVERÁ SER DE 1.800MM NO SALÃO DE ATENDIMENTO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) METROS CÚBICOS NO TOTAL, SERVIDO COM DUAS PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA HORIZONTAL DE 90 A 270 GRAUS, TENDO COMO ALTURA MÍN. 1.700MM, COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO PARA MANTÊ-LAS ABERTAS, IMPEDINDO SEU FECHAMENTO ESPONTÂNEO NO CASO O VEÍCULO ESTACIONAR EM DESNÍVEL. DOTADA DE ESTRIBO REVESTIDO EM AÇO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTICORROSIVO OU ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE, AMBOS DE NO MÍN. 2MM, SOB AS PORTAS LATERAIS (PARA MOTORISTA E PAS-				

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	SAGEIRO NA CABINE E PORTA LATERAL DE ACESSO AO SALÃO DE ATENDIMENTO), PARA FACILITAR A ENTRADA DE PASSAGEIROS, SEMPRE QUE A DISTÂNCIA DO SOLO AO PISO FOR MAIOR QUE 40 CM, ESTRIBO ESTE DE DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO DE ACORDO COM NORMA DA ABNT. PORTAS EM CHAPA, COM REVESTIMENTO INTERNO INFERIOR E SUPERIOR EM POLIESTIRENO OU ABS, COM FECHOS, TANTO INTERNO COMO EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. NA CARROCERIA, O REVESTIMENTO INTERNO ENTRE AS CHAPAS (METÁLICA - EXTERNA E LAMINADO - INTERNA) SERÁ EM POLIURETANO, COM ESPESSURA DE ATÉ 4CM CONFORME O VEÍCULO PERMITIR, COM FINALIDADE DE ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO, NÃO DEVENDO SER UTILIZADO PARA ESTE FIM ISOPOR. A INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ SE DAR POR MEIO DE ABERTURA QUE POSSIBILITE A PASSAGEM DE UMA PESSOA, DE FORMA CONFORTÁVEL ERGONOMICAMENTE, SENDO A ABERTURA COM ALTURA MÍN. DE 1.450 MM, SEM PORTA, COM ACABAMENTO SEM ARESTAS OU PONTOS CORTANTES. SENDO ASSIM OS VEÍCULOS DEVERÃO SER FORNECIDOS COM 2 BANCOS 1/3 NA CABINE. DEVERÁ SER DOTADA DE DEGRAU OU ESTRIBO REVESTIDO EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE PARA ACESSO AO SALÃO DE ATENDIMENTO NA PORTA TRASEIRA DA AMBULÂNCIA COM PREVISÃO PARA ENTRADA DA MACA RETRÁTIL, SEMPRE QUE A DISTÂNCIA DO SOLO AO PISO DO SALÃO DE ATENDIMENTO FOR MAIOR QUE 50CM PARA ENTRADA DA MACA; COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. O PNEU ESTEPE NÃO DEVERÁ SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. SISTEMA ELÉTRICO SERÁ O ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL. A ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR DUAS BATERIAS, SENDO A DO CHASSI ORIGINAL DO FABRICANTE E UMA OUTRA, INDEPENDENTE, PARA O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. ESSA SEGUNDA BATERIA DEVERÁ SER DO TIPO CICLO PROFUNDO E TER NO MÍN. 150A, DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS, INSTALADA EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO, DEVENDO POSSUIR DRENO DE PROTEÇÃO PARA EVITAR CORROSÃO CASO OCORRA VAZAMENTO DE SOLUÇÃO DA MESMA. O SISTEMA ELÉTRICO DEVERÁ ESTAR DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS NESTE DESCRITIVO TÉCNICO E NOS PREVISTOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 2.048/2002 PARA AMBULÂNCIA TIPO B E TIPO D, QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. O VEÍCULO FORNECIDO COM ALTERNADOR, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM CAPACIDADE DE CARREGAR AMBAS AS BATERIAS A PLENA CARGA SIMULTANEAMENTE E ALIMENTAR O SISTEMA ELÉTRICO DO CONJUNTO. INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 140A. O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR UM CARREGADOR FLUTUADOR DE BATERIA, MÍN. 16A BIVOLT AUTOMÁTICO, PARA RECARGA DA BATERIA AUXILIAR, QUANDO O VEÍCULO NÃO ESTIVER EM UTILIZAÇÃO, ESTE CARREGADOR DEVE SER LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO EXTER-				

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	NA. DEVERÁ HAVER UM SISTEMA QUE BLOQUEIE AUTOMATICAMENTE O USO DA BATERIA DO MOTOR PARA ALIMENTAR O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E AS LUZES ADICIONAIS DE EMERGÊNCIA, QUANDO O VEÍCULO ESTIVER COM O MOTOR DESLIGADO. ESTE SISTEMA DEVERÁ POSSUIR CHAVE SOLENOIDE COM CORPO EM MATERIAL METÁLICO. O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E O EQUIPAMENTO ELÉTRICO SECUNDÁRIO SERVIDOS POR CIRCUITOS TOTALMENTE SEPARADOS E DISTINTOS DOS CIRCUITOS DO CHASSI DA VIATURA. A FIAÇÃO DEVE TER CÓDIGOS PERMANENTES DE CORES OU TER IDENTIFICAÇÕES COM NÚMEROS/LETRAS DE FÁCIL LEITURA, DISPOSTAS EM CHICOTES OU SISTEMAS SEMELHANTES, CONFECCIONADOS COM CABOS PADRÃO AUTOMOTIVO COM RESISTÊNCIA À TEMPERATURA MÍN. DE 105 GRAUS CÉLSIUS. ELES SERÃO IDENTIFICADOS POR CÓDIGOS NOS TERMINAIS OU NOS PONTOS DE CONEXÃO. TODOS OS CHICOTES, ARMAÇÕES E FIAÇÕES FIXADOS AO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO OU ARMAÇÃO POR BRAÇADEIRAS PLÁSTICAS ISOLADAS A FIM DE EVITAR FERRUGEM E MOVIMENTOS QUE PODEM RESULTAR EM ATRITOS, APERTOS, PROTUBERÂNCIAS E DANOS. TODAS AS ABERTURAS NA VIATURA PARA PASSAR A FIAÇÃO ADEQUADAMENTE CALAFETADAS. TODOS OS ITENS USADOS PARA PROTEGER OU SEGURAR A FIAÇÃO ADEQUADOS PARA UTILIZAÇÃO E SER PADRÃO AUTOMOTIVO, AÉREO, MARINHO OU ELETRÔNICO. TODOS COMPONENTES ELÉTRICOS, TERMINAIS E PONTOS DEVEM TER UMA ALÇA DE FIO QUE POSSIBILITEM PELO MENOS DUAS SUBSTITUIÇÕES DOS TERMINAIS DA FIAÇÃO. TODOS OS CIRCUITOS ELÉTRICOS PROTEGIDOS POR DISJUNTORES PRINCIPAIS OU DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE PROTEÇÃO À CORRENTE (DISJUNTORES AUTOMÁTICOS OU MANUAIS DE ARMAÇÃO), E DEVEM SER DE FÁCIL REMOÇÃO E ACESSO PARA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO. OS DIAGRAMAS E ESQUEMAS DE FIAÇÃO EM PORTUGUÊS, INCLUINDO CÓDIGOS E LISTAS DE PEÇAS PADRÃO, DEVERÃO SER FORNECIDOS EM SEPARADO. TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS E FIAÇÃO DEVEM SER FACILMENTE ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE QUADRO DE INSPEÇÃO, PELO QUAL SE POSSAM REALIZAR VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO. AS CHAVES, DISPOSITIVOS INDICADORES E CONTROLES DEVEM ESTAR LOCALIZADOS E INSTALADOS DE MANEIRA A FACILITAR A REMOÇÃO E MANUTENÇÃO. OS ENCAIXES EXTERIORES DAS LÂMPADAS, CHAVES, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E PEÇAS FIXAS, DEVEM SER À PROVA DE CORROSÃO E DE INTEMPÉRIES. OS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DEVEM INCLUIR FILTROS, SUPRESSORES OU PROTETORES, A FIM DE EVITAR RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA E A CONSEQUENTE INTERFERÊNCIA EM RÁDIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO E RELES INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DO ARMÁRIO. CHAVE GERAL COM CORRENTE NOMINAL CONTÍNUA MÍN. DE 120A, DE MATERIAL RESISTENTE A QUEBRAS E DANOS POR MANUSEIO FREQUENTE E LOCALIZADA AO ALCANCE DO MOTORISTA. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) PARA ALTERNADA (110V) COM CAPACIDADE MÍN. DE 1.000W DE POTÊNCIA MÁX. CONTÍNUA (NÃO DE PICO), COM ONDA SENOIDAL PURA. O PAINEL				

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	ELÉTRICO INTERNO, LOCALIZADO NA PAREDE SOBRE A BANCADA PRÓXIMA À CABECEIRA DO PACIENTE, DEVERÁ POSSUIR UMA RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍN. 8 TOMADAS, SENDO SEIS TRIPOLARES (2P+T) DE 110V (AC) E DUAS 5V (DC) PADRÃO USB, ALÉM DE INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO <i>iluminadas</i> OU COM INDICADOR LUMINOSO. DEVERÁ POSSUIR UM VOLTÍMETRO PARA MONITORAMENTO DA VOLTAGEM. AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DISTÂNCIA MÍN. DE 35CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. DUAS TOMADAS TRIPOLARES (2P MAIS T) DE 110V (AC) MONTADAS NA PAREDE OPOSTA, NA ALTURA DA REGIÃO TORÁCICA DO PACIENTE SECUNDÁRIO (ASSENTO DA TRIPULAÇÃO). TOMADA EXTERNA (TRIPOLAR) PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO DO VEÍCULO. ESSA TOMADA DEVERÁ ESTAR PROTEGIDA CONTRA INTEMPÉRIES E A PROVA D'ÁGUA (IP66), ESTANDO EM USO OU NÃO. DEVERÁ SER ACOMPANHADA POR UM FIO DE EXTENSÃO DE ELEVADA RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PLUGUES, TENDO NO MÍNIMA 20 METROS DE COMPRIMENTO. UM TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO, QUE PERMITA O CARRO SER LIGADO A UMA REDE ELÉTRICA TANTO DE 110 COMO DE 220 VCA E COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE COMUTAÇÃO ENTRE O TRANSFORMADOR E O INVERSOR, DE MODO QUE, FORNEÇA SEMPRE 110 VCA PARA AS TOMADAS INTERNAS. ILUMINAÇÃO: A ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DO VEÍCULO DEVE SER DE DOIS TIPOS: NATURAL - MEDIANTE ILUMINAÇÃO FORNECIDA PELAS JANELAS DO VEÍCULO (CABINE E CARROCERIA), COM VIDROS OPACOS OU JATEADOS COM TRÊS FAIXAS TRANSPARENTES NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. ARTIFICIAL - DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO SEIS LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 200MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO COR BRANCA OU INJETADA EM PLÁSTICO, EM MODELO LED, PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED QUE SEGUEM: POSSUIR NO MÍN. 08 LEDS DE 01 WATT CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍN. DE 40 LÚMENS. POSSUIR NO MÍN. 50 LEDS DE ALTA EFICIÊNCIA LUMINOSA, TENDO CADA LED, INTENSIDADE LUMINOSA MÍN. DE 7.000 MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 70 GRAUS (CATEGORIA ALTO BRILHO). POSSUIR NO MÍN. 50 LEDS COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 12.000 MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 20 GRAUS. POSSUIR MÍN. DE 100 LEDS, COM FLUXO MÍN. DE 1000 LÚMENS E ÂNGULO DE ABERTURA DE 120 GRAUS (CATEGORIA ALTO BRILHO). EM TODAS OPÇÕES, A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR A TENSÃO DE TRABALHO DE 12 V E CONSUMO NOMINAL DE 1 AMPERE POR LUMINÁRIA. OS LEDS DEVERÃO POSSUIR COR PREDOMINANTEMENTE CRISTAL COM TEMPERATURA MÍN. DE 5350 GRAUS K E MÁX. DE 10.000 GRAUS K. COM LENTE DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO, COM ACABAMENTO CORRUGADO PARA DIFUSÃO DA LUZ, DISTRIBUÍDAS DE FORMA A ILUMINAR TODO O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, SEGUNDO PADRÕES MÍNIMOS ESTABELECIDOS PELA ABNT. DEVERÁ POSSUIR, TAMBÉM, DUAS LUMINÁRIAS COM FOCO DIRIGIDO SOBRE A MACA, PODENDO SER: COM LÂMPADAS EM LED, COM NO MÍN. 12 LEDS DE ALTA EFICIÊNCIA LUMINOSA, TENDO CADA LED IN-				

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	TENSIDADE LUMINOSA MÍN. DE 7.000MC E ÂNGULO DE ABER- TURA DE 120 GRAUS (CATEGORIA ALTO BRILHO). COM MÓ- DULO ARTICULADO COM NO MÍN. 04 LEDS DE 1W CADA, TEN- DO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍN. DE 40 LÚMENS, DOTADOS DE LENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGE- NHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDA- DE. OS LEDS DEVERÃO POSSUIR COR PREDOMINANTEMENTE CRISTAL COM TEMPERATURA MÍN. DE 5.350 GRAUS K E MÁX. DE 10.000 GRAUS K. COM MÓDULO ARTICULADO COM NO MÍN. 04 LEDS DE 1W CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMI- NOSA MÍNIMA DE 40 LÚMENS, DOTADOS DE LENTE COLIMA- DORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AU- TOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE. OS LEDS DEVERÃO POSSUIR COR PREDOMINANTEMENTE CRISTAL COM TEMPERATURA MÍN. DE 5.350 GRAUS K E MÁX. DE 10.000 GRAUS K. QUAL- QUER QUE SEJA A OPÇÃO APLICADA, ESSA DEVERÁ CONTAR COM LENTE EM POLICARBONATO TRANSLÚCIDO. OS ACIO- NAMENTOS DEVEM ESTAR DISPOSTOS NO PAINEL DE CO- MANDO, DENTRO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, COM INTER- RUPTORES DE TECLAS COM VISOR LUMINOSO INDIVIDUAL DE ACIONAMENTO OU COM INDICADOR LUMINOSO. A ILUMINA- ÇÃO EXTERNA DEVERÁ CONTAR COM HOLOFOTES TIPO FA- ROL ARTICULADO REGULÁVEL MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA E NAS LATERAIS DA CARROCERIA, COM ACIONA- MENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180 GRAUS NA VERTICAL PODENDO SER: COM LÂMPADA DO TIPO ALÓGENO COM POTÊNCIA MÍN. DE 50 WATTS CADA; COM 9 LEDS DE ALTA POTÊNCIA, DE QUINTA GERAÇÃO, COMPACTO E SELADO, COM CONJUNTO ÓTICO EM PLÁSTICO DE ENGE- NHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDA- DE NA COR CRISTAL, EM FORMATO CIRCULAR COM LENTES DE NO MÍN. 80MM DE DIÂMETRO. ESPECIFICAÇÕES: COR CRISTAL: TEMPERATURA DE COR DE 6500 GRAUS K TÍPICO; CAPACIDADE LUMINOSA MÍN.: 1000 LÚMENS (TÍPICA PARA CADA FAROL); TENSÃO DE APLICAÇÃO: 12 VCC; CORRENTE MÉDIA: 1,1A. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMER- GÊNCIA: SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL: DEVERÁ POS- SUIR UM SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA EM FOR- MATO LINEAR, DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES E MÓDULOS, COM COMPRIMENTO MÍN. DE 1.000 MM E MÁX. DE 1.300MM, LAR- GURA MÍN. DE 250MM E MÁX. DE 500MM E ALTURA MÍN. DE 55MM E MÁX. DE 110MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO. ESTRUTURA DA BARRA EM ABS REFORÇADO COM ALUMÍNIO EXTRUDADO, OU ALUMÍNIO EXTRUDADO NA COR PRETA, CÚPULA INJETADA EM POLICARBONATO NA COR VER- MELHA, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO, COM TRATAMENTO UV. CONJUNTO LUMINOSO COMPOSTO POR MÍN. DE 250 DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED) PRÓPRIOS PARA ILUMINAÇÃO (CATEGORIA ALTO BRILHO) OU, 11 (ONZE) MÓDULOS COM NO MÍN. 04 LEDS DE 1 W CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍN. DE 40 LÚMENS DOTADOS DE LENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE, SENDO DI- RETIVA NOS MÓDULOS CENTRAIS E DIFUSORA NOS MÓDU- LOS LATERAIS NA COR VERMELHA, DE ALTA FREQUÊNCIA (MÍN. DE 240 FLASHES POR MINUTO) DISTRIBUÍDOS EQUITA-				

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	TIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO VISÍVEL DA BARRA, SEM PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, DESDE QUE O DESIGN NO VEÍCULO PERMITA, COM CONSUMO MÁXIMO DE 6A. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARGA AUTOMÁTICO, GERENCIANDO A CARGA DA BATERIA QUANDO O VEÍCULO NÃO ESTIVER LIGADO, DESLIGANDO AUTOMATICAMENTE O SINALIZADOR SE NECESSÁRIO, EVITANDO ASSIM A DESCARGA TOTAL DA BATERIA E POSSÍVEIS FALHAS NO ACIONAMENTO DO MOTOR DO VEÍCULO. SINALIZAÇÃO DOS FARÓIS: QUANDO EM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E FOR ACIONADOS OS DISPOSITIVOS LUMINOSOS, AS LUZES DO FAROL NA POSIÇÃO ALTA E BAIXA DEVERÃO ACENDER INTERMITENTE. SINALIZADORES FRONTAIS SECUNDÁRIOS: DEVERÁ TER 02 SINALIZADORES ESTROBOSCÓPICOS INTERCALADOS NOS FARÓIS DIANTEIROS. DEVERÁ TER 04 SINALIZADORES NA COR VERMELHO RUBI, DISTRIBUÍDOS PELAS GRADES FRONTAIS (INFERIOR E/OU SUPERIOR) DE ACORDO COM O DESIGN DO VEÍCULO, QUE POSSAM SER ACIONADOS EM CONJUNTO COM O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO PRINCIPAL, CADA SINALIZADOR SERÁ COMPOSTO POR UM MÓDULO COM NO MÍN. 3 LEDS DE 1W CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍN. DE 40 LÚMENS DOTADOS DE LENTE EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE. SINALIZADORES LATERAIS: TRÊS SINALIZADORES PULSANTES INTERCALADOS, DE CADA LADO DA CARROCERIA DA AMBULÂNCIA, SENDO DOIS VERMELHOS E UMA CENTRAL NA COR CRISTAL, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO COM TRATAMENTO UV. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED QUE SEGUEM: POSSUIR NO MÍN. 08 LEDS DE 1WATT CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA DE 40 LÚMENS. POSSUIR NO MÍNIMO 50 LEDS COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 7.000MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 70 GRAUS. POSSUIR NO MÍNIMO 50 LEDS COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 12.000MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 20 GRAUS. EM TODAS AS OPÇÕES, O SINALIZADOR DEVERÁ POSSUIR TENSÃO DE TRABALHO DE 12VCC E CONSUMO NOMINAL MÁX. DE 1A POR LUMINÁRIA. OS LEDS DEVERÃO POSSUIR COR VERMELHA COM COMPRIMENTO DE 620 A 630MM. SINALIZADORES TRASEIROS: DOIS SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO COM AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO. COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO COM TRATAMENTO UV. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED QUE SEGUEM: POSSUIR NO MÍN. 08 LEDS DE 1WATT CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA DE 40 LÚMENS; POSSUIR NO MÍNIMO 30 LEDS COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 7.000MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 70 GRAUS; POSSUIR NO MÍN. 30 LEDS COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 12.000MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 20 GRAUS. EM TODAS AS OPÇÕES, O SINALIZADOR DEVERÁ POSSUIR TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁX. DE 1A POR LUMINÁRIA. OS LEDS DEVE-				

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	RÃO POSSUIR COR VERMELHA COM COMPRIMENTO DE 620 A 630MM. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA: SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100W RMS ARROBA 13,8VCC, MÍNIMO DE QUATRO TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA DE NO MÍNIMO 100 DB, QUE SERÁ COMPROVADA POR MEDIÇÃO NA APROVAÇÃO DO PROTÓTIPO E A 1M DE DISTÂNCIA, POR APARELHO FORNECIDO PELA CONTRATADA E/OU EMPRESA DAPTADORA, DEVIDAMENTE CERTIFICADO E AFERIDO POR ENTIDADE ACREDITADA PELO INMETRO, MEDIÇÃO REALIZADA EM CADA UM DOS DRIVER; ESTES EQUIPAMENTOS NÃO PODERÃO GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DE SINAIS DE RÁDIO OU TELEFONIA MÓVEL. O CONTROLE DA SIRENE DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 13 BOTÕES, CONTENDO TODOS OS COMANDOS DE TODA A SINALIZAÇÃO VISUAL E ACÚSTICA DEVERÃO ESTAR LOCALIZADOS EM PAINEL ÚNICO, NA CABINE DO MOTORISTA PRÓXIMO A INSTALAÇÃO DA CENTRAL MULTIMÍDIA NO CENTRO DO VEÍCULO COM FÁCIL ALCANCE TANTO PELO MOTORISTA QUANTO EQUIPE DE APOIO DA CABINE DO VEÍCULO E POSSUIR CONTROLE ACOPLADO PERMITINDO SUA OPERAÇÃO POR AMBOS OS OCUPANTES DA CABINE, E O FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE DO SISTEMA VISUAL E ACÚSTICO, E SERÁ DOTADO DE: CONTROLE PARA QUATRO TIPOS DE SINALIZAÇÃO (PARA USO EM NÃO EMERGÊNCIAS; PARA USO EM EMERGÊNCIAS; PARA USO EM EMERGÊNCIAS DURANTE O ATENDIMENTO COM O VEÍCULO PARADO; PARA USO EM EMERGÊNCIAS DURANTE O DESLOCAMENTO); BOTÃO LIGA-DESLIGA PARA A SIRENE E COMUTação; BOTÃO LIGA-DESLIGA PARA A SIRENE E COMUTação ENTRE OS QUATRO TIPOS DE TOQUE DE SIRENE; BOTÃO MAN SEM RETENÇÃO PARA ACIONAMENTO DO TOM WAIL, TIPO TOQUE RÁPIDO; BOTÃO HORN SEM RETENÇÃO PARA ACIONAMENTO DO TOM HORN, TIPO TOQUE RÁPIDO; MICROFONE PARA UTILIZAÇÃO DA SIRENE COMO MEGAFONE; DEVERÁ POSSUIR SINALIZADOR ACÚSTICO DE RÉ. TODOS OS CONTROLES SONOROS DEVERÃO TER SUA MODIFICAÇÃO DE CONFIGURAÇÃO (PARA USO EM NÃO EMERGÊNCIAS; PARA USO EM EMERGÊNCIAS; PARA USO EM EMERGÊNCIAS DURANTE O ATENDIMENTO COM O VEÍCULO PARADO; PARA USO EM EMERGÊNCIAS DURANTE O DESLOCAMENTO) ATRAVÉS DA BUZINA DO VEÍCULO E TAMBÉM POR CONTROLE ACOPLADO A CENTRAL. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA MULTIMÍDIA DE NO MÍN. 7 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO LCD, COM CÂMERA DE RÉ COMBINADA AO GPS. DEVERÁ SER FORNECIDO MANUAL DE UTILIZAÇÃO DE TODO O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO COM ORIENTAÇÕES SOBRE SEU USO E OTIMIZAÇÃO DO CONSUMO, PARA OS DIVERSOS TIPOS DE USO COMO, POR EXEMPLO: DESLOCAMENTO EM EMERGÊNCIA, DESLOCAMENTO EM NÃO EMERGÊNCIA, PARADA EM ATENDIMENTO ENTRE OUTROS QUE SE FIZER NECESSÁRIO. SISTEMA DE OXIGÊNIO: O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, ALÉM DE SER ACOMPANHADO POR UM SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGENAÇÃO. SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO (REDES INTEGRADAS AO VEÍCULO); CONTENDO DOIS CILINDROS DE OXIGÊNIO E UM CILINDRO DE AR COMPRIMIDO DE NO MÍN. 16				

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	LITROS CADA, LOCALIZADOS NA TRASEIRA DA VIATURA, DO LADO ESQUERDO, ENTRE O ARMÁRIO E A PORTA TRASEIRA, EM SUPORTES INDIVIDUAIS PARA OS CILINDROS, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO COM VÁLVULA PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 KGF/CENTÍMETRO QUADRADO E MANÔMETRO INTERLIGADO; DE MANEIRA QUE SE POSSA UTILIZAR QUALQUER DOS CILINDROS SEM A NECESSIDADE DE TROCA DE MANGUEIRA OU VÁLVULA DE UM CILINDRO PARA O OUTRO. TODOS OS COMPONENTES DESSE SISTEMA DEVERÃO RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA (INCLUSIVE VEICULAR) VIGENTES E APLICÁVEIS. OS SUPORTES DOS CILINDROS NÃO PODERÃO SER FIXADOS POR MEIO DE REBITES. OS PARAFUSOS FIXADORES DEVERÃO SUPORTAR IMPACTOS SEM SE SOLTAR. AS CINTAS DE FIXAÇÃO DOS TORPEDOS DEVERÃO TER AJUSTE DO TIPO CATRACA. AS CINTAS NÃO PODERÃO SOFRER AÇÕES DE ALONGAMENTO, DEFORMIDADE OU SOLTAR-SE COM O USO, DEVENDO SUPORTAR CAPACIDADE DE TRAÇÃO DE PESO SUPERIOR A DOIS MIL KG. AS MANGUEIRAS DEVERÃO PASSAR ATRAVÉS DE CONDUÍTES, EMBUTIDOS NA PAREDE LATERAL DO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARA EVITAR QUE SEJAM DANIFICADAS E PARA FACILITAR A SUBSTITUIÇÃO OU MANUTENÇÃO. NO SUPORTE DO CILINDRO ONDE O MESMO ESTEJA EM CONTATO COM O CILINDRO DEVERÁ TER APLICAÇÃO DE BORRACHA. O COMPARTIMENTO DE FIXAÇÃO DOS CILINDROS, DEVERÁ SER REVESTIDO NO PISO POR BORRACHA OU OUTRO MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS PARA PROTEÇÃO DA PINTURA DO CILINDRO E PROTEÇÕES EM AÇO INOXIDÁVEL ONDE OS CILINDROS SÃO APOIADOS PARA SE EVITAR A OCORRÊNCIA DE RANHURAS E DESGASTE NO PISO. NA REGIÃO DA BANCADA, AO LADO DA CABECEIRA DO PACIENTE DEVERÁ EXISTIR UMA RÉGUA QUÁDRUPLA COM DUAS SAÍDAS DE OXIGÊNIO E DUAS SAÍDAS DE AR COMPRIMIDO, ORIUNDO DOS CILINDROS FIXOS, COMPOSTA POR ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ROSCAS E PADRÕES CONFORME ABNT. TAL RÉGUA DEVERÁ SER AFIXADA EM PAINEL REMOVÍVEL PARA MELHOR ACESSO AO SISTEMA DE TUBULAÇÃO PARA MANUTENÇÃO. A RÉGUA QUÁDRUPLA DEVERÁ POSSUIR: FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO E ASPIRADOR TIPO VENTURI PARA AR COMPRIMIDO, COM ROSCAS PADRÃO ABNT. O CHICOTE DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM NÁILON, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ABNT E, JUNTAMENTE COM A MÁSCARA DE OXIGÊNIO, EM MATERIAL ATÓXICO. O PROJETO DO SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO DEVERÁ TER LAUDO DE APROVAÇÃO DA EMPRESA HABILITADA, DISTRIBUIDORA DOS EQUIPAMENTOS. SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO: CONTENDO CILINDRO DE OXIGÊNIO DE ALUMÍNIO DE NO MÍN. 0,5 METROS CÚBICOS/ 3 LITROS, VÁLVULA REDUTORA COM MANÔMETRO, FLUXÔMETRO, SAÍDA PARA ASPIRAÇÃO COM VÁLVULA REGULADORA E CIRCUITO DO PACIENTE (FRASCO, CHICOTE, NEBULIZADOR E MÁSCARA). ESTE CILINDRO DEVE SER DE ALUMÍNIO, A FIM DE FACILITAR O TRANSPORTE. TODO O SISTEMA DEVERÁ SER INTEGRADO EM ESTRUTURA DE SUPORTE, COM ALÇA PARA				

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	TRANSPORTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL, E DEVERÁ POSSUIR UM DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DENTRO DA CABINE DO PACIENTE, SEGURO E DE FÁCIL REMOÇÃO QUANDO SEU USO FOR NECESSÁRIO. OS SISTEMAS FIXO E PORTÁTIL DE OXIGÊNIO DEVERÃO POSSUIR COMPONENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO: CORPO EM LATÃO CROMADO, VÁLVULA DE ALÍVIO CALIBRADA, MANÔMETRO ANEROIDE DE 0 A 300 KGF/CENTÍMETROS QUADRADOS, PRESSÃO DE TRABALHO CALIBRADA PARA APROXIMADAMENTE 3,5 KGF/CENTÍMETROS QUADRADOS. CONEXÕES DE ACORDO COM ABNT. UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO: SOMENTE PARA SISTEMA FIXO. FRASCO EM PVC ATÓXICO OU SIMILAR, COM CAPACIDADE DE NO MÍN. 250ML, GRADUADO, DE FORMA A PERMITIR UMA FÁCIL VISUALIZAÇÃO. TAMPA DE ROSCA E ORIFÍCIO PARA SAÍDA DO OXIGÊNIO EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MATERIAL SIMILAR, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. BORBOLETA DE CONEXÃO CONFECCIONADA EXTERNAMENTE EM PLÁSTICO OU SIMILAR, E INTERNAMENTE EM METAL, QUE PROPORCIONE UM PERFEITO ENCAIXE, COM SISTEMA DE SELAGEM, PARA EVITAR VAZAMENTOS. SISTEMA BORBUZHADOR (OU DIFUSOR) COMPOSTO EM METAL NA PARTE SUPERIOR E TUBO CONDUTOR DE PVC ATÓXICO OU SIMILAR. EXTREMIDADE DA SAÍDA DO FLUXO DE OXIGÊNIO EM PVC ATÓXICO OU SIMILAR, COM ORIFÍCIOS DE TAL MANEIRA A PERMITIR A UMIDIFICAÇÃO HOMOGÊNEA DO OXIGÊNIO. FLUXÔMETRO PARA REDE DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO: FLUXÔMETRO DE 0-15 L/MIN, CONSTITUÍDO DE CORPO EM LATÃO CROMADO OU ALUMÍNIO ANODIZADO, GUARNIÇÃO E TUBO DE MEDIÇÃO EM POLICARBONATO CRISTAL, ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL. VAZÃO MÁXIMA DE 15 L/MIN A UMA PRESSÃO DE 3,5 KGF/CENTÍMETROS QUADRADOS. SISTEMA DE REGULAÇÃO DE VAZÃO POR VÁLVULA DE AGULHA. PORCA DE CONEXÃO DE ENTRADA, COM ABAS PARA PERMITIR MONTAGEM MANUAL. ESCALA COM DUPLO CÔNICO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA NORMATIZADAS PELA ABNT. FLUXÔMETRO PARA SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGENOTERAPIA: O FLUXÔMETRO DO EQUIPAMENTO PORTÁTIL NÃO PODERÁ SER DO TIPO QUE CONTROLA O FLUXO PELA ESFERA DE AÇO, MAS DEVERÁ SER DO TIPO QUE CONTROLA O FLUXO POR CHAVE GIRATÓRIA, COM FUROS PRÉ-CALIBRADOS QUE DETERMINAM AS VARIAÇÕES NO FLUXO, DE ZERO (FLUXÔMETRO TOTALMENTE FECHADO) ATÉ UM MÁX. DE 15 L/MIN, COM LEITURA DA GRADUAÇÃO DO FLUXO FEITAS EM DUAS PEQUENAS ABERTURAS (LATERAL E FRONTAL) NO CORPO DO FLUXÔMETRO, COM NÚMEROS GRAVADOS NA PRÓPRIA PARTE GIRATÓRIA, PERMITINDO O USO DO CILINDRO NA POSIÇÃO DEITADA OU EM PÉ, SEM QUE A POSIÇÃO CAUSE INTERFERÊNCIA NA REGULAÇÃO DO FLUXO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM ACESÓRIOS NACIONAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT. ASPIRADOR TIPO VENTURI: PARA USO COM AR COMPRIMIDO, BASEADO NO PRINCÍPIO VENTURI. FRASCO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 500ML E TAMPA EM CORPO DE NÁILON REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO. VÁLVULA DE RETENÇÃO DESMONTÁVEL COM SISTEMA DE REGULAÇÃO POR AGULHA. SELAGEM DO CONJUNTO FRASCO-TAMPA COM A UTILIZAÇÃO DE UM ANEL (O-RING) DE BORRACHA OU SILICONE. CONE-				

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	XÕES DE ENTRADA PROVIDAS DE ABAS PARA PROPORCIONAR UM MELHOR APERTO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA E BOIA DE SEGURANÇA NORMATIZADAS PELA ABNT, COM ALTA CAPACIDADE DE SUCÇÃO. MANGUEIRA PARA OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO: COM CONEXÃO FÊMEA PARA OXIGÊNIO, COM COMPRIMENTO SUFICIENTE PARA INTERLIGAR O PAINEL AOS CILINDROS, FABRICADA EM 3 CAMADAS COM NÁILON TRANÇADO, PVC E POLIETILENO. CONEXÕES DE ENTRADA PROVIDAS DE ABAS DE ALTA RESISTÊNCIA E NORMATIZADAS PELA ABNT. COM SEÇÃO TRANSVERSAL PROJETADA PARA PERMITIR FLEXIBILIDADE, VAZÃO ADEQUADA E RESISTÊNCIA AO ESTRANGULAMENTO ACIDENTAL. BORBOLETA DE CONEXÃO CONFECCIONADA EXTERNAMENTE EM PLÁSTICO OU SIMILAR, E INTERNAMENTE EM METAL, PARA CONEXÃO AOS CILINDROS E CONEXÕES SEXTAVADAS EM METAL PARA CONEXÕES AO PAINEL DE FORMA A PROPORCIONAR UM PERFEITO ENCAIXE, COM SISTEMA DE SELAGEM PARA EVITAR VAZAMENTOS. MÁSCARA FACIAL COM BOLSA RESERVATÓRIO: FORMATO ANATÔMICO, COM INTERMEDIÁRIO PARA CONEXÃO EM PVC OU SIMILAR, ATÓXICO, TRANSPARENTE, LEVE, FLEXÍVEL, PROVIDO DE ABERTURA PARA EVITAR A CONCENTRAÇÃO DE DIÓXIDO DE CARBONO EM SEU INTERIOR. DOTADA DE PRESILHA ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO NA PARTE POSTERIOR DA CABEÇA DO PACIENTE. VENTILAÇÃO: A ADEQUADA VENTILAÇÃO DO VEÍCULO DEVERÁ SER PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ PERMITIR O RESFRIAMENTO E O AQUECIMENTO. TODAS AS JANELAS DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVERÃO PROPICIAR VENTILAÇÃO, DOTADAS DE SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO. O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA PARA AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO UM SISTEMA COM AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561 E SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍNIMO DE 40.000 BTUS, POSSUIR UNIDADE CONDENSADORA DE TETO, VISANDO MELHOR EFICIÊNCIA. O SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE DEVERÁ SER DOTADO DE SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DO AR COM TECNOLOGIA DE FILTRAGEM HEPA(HIGH EFFICIENCY PARTICULATE AIR FILTER) CAPAZ DE REMOVER PARTÍCULAS DE ATÉ 0,01 MICRÔMETRO. BANCOS: TODOS OS BANCOS, TANTO DA CABINE QUANTO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, DEVEM TER PROJETO ERGONÔMICO, SENDO DOTADOS DE ENCOSTO ESTOFADO, APOIO DE CABEÇA E CINTO DE SEGURANÇA, E REVESTIDOS DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIE E LIMPEZA COM SABÃO E ÁLCOOL 70 POR CENTO. NA CABINE E PARA CADEIRA FIXA COM SISTEMA GIRATÓRIO DO MÉDICO É OBRIGATÓRIO O CINTO DE TRÊS PONTOS. NO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE À MACA, UM BANCO LATERAL ESCAMOTEÁVEL, TIPO BAÚ, REVESTIDO EM COURVIN E PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA A LIMPEZA COM SABÃO E ÁLCOOL 70 POR CENTO E AS INTEMPÉRIES, DE TAMANHO MÍN. DE 1,83 M, QUE PERMITA O TRANSPORTE DE NO MÍN. DE TRÊS PACIENTES				

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	ASSENTADOS OU UMA VÍTIMA IMOBILIZADA EM PRANCHA LONGA, DOTADO DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA E QUE POSSIBILITE A FIXAÇÃO DA VÍTIMA NA PRANCHA LONGA AO BANCO. A PRANCHA LONGA DEVE SER ACONDICIONADA COM SEGURANÇA SOBRE ESTE BANCO COM SISTEMAS DE FIXAÇÃO QUE IMPEÇAM SUA MOVIMENTAÇÃO. O ENCOSTO DO BANCO BAÚ DEVERÁ TER NO MÁX. 70MM DE ESPESSURA. ESTE BANCO TIPO BAÚ DEVE CONTER UM ORIFÍCIO COM TAMPA, NA BASE INFERIOR, QUE PERMITA ESCOAMENTO DE ÁGUA QUANDO DA LAVAGEM DE SEU INTERIOR. O BANCO TIPO BAÚ DEVE POSSUIR AINDA UMA ÚNICA FECHADURA SIMPLES, EVITANDO SUA ABERTURA INVOLUNTÁRIA. NO INTERIOR DESTES BANCO BAÚ DEVERÁ TER UMA LIXEIRA DE FÁCIL ACESSO PARA USO E REMOÇÃO, PARA COLOCAÇÃO DE SACOS DE LIXO DE APROXIMADAMENTE 7 LITROS. O ACESSO A LIXEIRA DEVERÁ SER VERTICAL E COM TAMPA, DE MODO A REDUZIR A CONTAMINAÇÃO E FACILITAR O MANUSEIO DOS RESÍDUOS, TAMBÉM DEVE CONTER UM COMPARTIMENTO PARA RESERVATÓRIO DE PERFUROCORTANTES NO INTERIOR DESTES BANCO, ESTE COMPARTIMENTO DEVE TER UM ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR, COM TUBO EM AÇO INOX, LOCALIZADA NA ALTURA DA CABECEIRA DA MACA PRÓXIMO AO BANCO LATERAL PARA DESCARTE DOS PERFUROCORTANTES. NA CABECEIRA DA MACA, LOCALIZADO ENTRE A CABINE E A MACA, AO LONGO DO EIXO DESTA, VOLTADO PARA A TRASEIRA DO VEÍCULO, DEVERÁ HAVER UM BANCO, DE PROJETO ERGONÔMICO, COM SISTEMA GIRATÓRIO DE 360 GRAUS E COM TRAVAMENTO DE PELO MENOS 8 POSIÇÕES EQUIDISTANTES A FIM DE PROMOVER TOTAL SEGURANÇA AO OCUPANTE, AJUSTE EM NÍVEL E DISTÂNCIA ADEQUADO PARA PERMITIR QUE UM PROFISSIONAL DE SAÚDE OFEREÇA CUIDADOS À VÍTIMA INCLUINDO ACESSO A VIAS AÉREAS. MACA: BIARTICULADA, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO TENDO SUA ESTRUTURA PRINCIPAL EM BARRAS RETANGULARES AUMENTANDO SUA RESISTÊNCIA; PESO TOTAL NO MÁX. 40KG; ALÇAS LATERAIS BASCULANTES, COM NO MÍN. 1.800MM DE COMPRIMENTO, 550MM DE LARGURA E CAPACIDADE PARA PACIENTES DE ATÉ 300 KG (TESTADA COM NO MÍN. 900KG), COM SISTEMA ESCAMOTEÁVEL DE CADA EIXO ACIONADO POR ALAVANCAS DE RETRAÇÃO; COM 4 (QUATRO) RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 5 POLEGADAS, COM SISTEMA DE FREIOS E SISTEMA TRAVA GIRO. ESTA MACA DEVE DISPOR DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, EQUIPADOS COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA. DEVE SER PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO E DAS PERNAS DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E SUPORTAR NESTES ITENS PESO MÍN. DE 100KG. A MACA DEVERÁ SER INSTALADA LONGITUDINALMENTE NO SALÃO DE ATENDIMENTO COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO; UMA VEZ DENTRO DO VEÍCULO, ESTA MACA DEVE FICAR ADEQUADAMENTE FIXA À SUA ESTRUTURA, IMPEDINDO SUA MOVIMENTAÇÃO LATERAL OU VERTICAL QUANDO DO DESLOCAMENTO DO MESMO. QUANDO MONTADA FORA DA AMBULÂNCIA DEVERÁ TER UMA ALTURA MÁXIMA				

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	DE ATÉ 1.200MM. DEVERÁ TER NO MÍN. ESPAÇOS ENTRE OS ARMÁRIOS E BALCÕES LOCALIZADOS EM AMBOS OS LADOS DA AMBULÂNCIA, SENDO NO MÍN. 120MM PARA O ARMÁRIO LATERAL ESQUERDO E NO MÍN. 500MM PARA A BASE / COBERTURA DA CAIXA DE RODA TRASEIRA DIREITA. O SISTEMA QUE FIXA A MACA AO ASSOALHO DA AMBULÂNCIA DEVERÁ SER MONTADO DE MANEIRA A PERMITIR O ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS NO ASSOALHO ABAIXO DA MACA EVITANDO-SE O SEU ACÚMULO. A BASE DO BANCO E AS PROTEÇÕES EM INOX PARA MACA E TRAVAS DA MACA FIXAS AO PISO, DEVEM SER VEDADAS, COM EXCEÇÃO AO GUIA DA MACA QUE DEVERÁ SER VEDADO PARCIALMENTE DE MODO A NÃO PERMITIR O ACUMULO DE ÁGUA. ACOMPANHAM: COLCHONETE BI-PARTIDO, CONFECCIONADO EM ESPUMA OU SIMILAR, REVESTIDO POR MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, SEM COSTURAS OU PONTOS QUE PERMITAM ENTRADA DE FLUIDOS OU SECREÇÕES; DEMAIS COMPONENTES OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. CADEIRA DE RODAS: DOBRÁVEL PARA PACIENTES ADULTOS; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO; COM ESTRUTURA REFORÇADA; ASSENTO E ENCOSTO DESTACÁVEIS PARA LIMPEZA, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL; RODAS COM PNEUS DE BORRACHA. DEVERÁ SER ALOJADA NA PORTA TRASEIRA DIREITA DO VEÍCULO, FIXADA POR UM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURO E QUE PERMITA A FÁCIL COLOCAÇÃO E REMOÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS QUANDO FECHADA: 105 X 45 X 15CM. PRANCHA/MACA DE RESGATE E SALVAMENTO: DEVERÃO SER FORNECIDAS DOIS SISTEMAS DE PRANCHA/MACA DE RESGATE E SALVAMENTO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: TRATA-SE DE UM SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO, IMOBILIZAÇÃO E EMERGÊNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES/VÍTIMAS QUE DEVERÁ SEGUIR A DESCRIÇÃO A SEGUIR: CADA SISTEMA SERÁ COMPOSTO DE 01 UNIDADE DE PRANCHA LONGA, CONFECCIONADA DE MATERIAL TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, PLÁSTICO OU POLIETILENO, NÃO DOBRÁVEL, LAVÁVEL, NA COR AMARELA. DEVERÁ APRESENTAR CANTOS E BORDAS ARREDONDADAS, COM ORIFÍCIOS OBLONGOS NAS BORDAS PARA PASSAR OS CINTOS E ORIFÍCIOS PARA PEGA DE MÃO; DEVERÁ SER LEVE, PESANDO NO MÁX. 7,5KG; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1800MM X 450MM; NÃO CONDUZIR ELETRICIDADE, NÃO POSSUIR SOLDAS OU EMENDAS OU REFORÇOS METÁLICOS. POSSUIR FLUTUAÇÃO EM ÁGUA; SER RADIO TRANSPARENTE (AO RAIO X) E IMPERMEÁVEL; DEVERÁ PERMITIR A IMOBILIZAÇÃO E O TRANSPORTE ADEQUADO DE ADULTOS E CRIANÇAS; DEVERÁ TER NO MÍN. 30 ORIFÍCIOS, OU SEJA, ORIFÍCIOS NAS EXTREMIDADES E NA PARTE INTERNA, PARA PERMITIR A IMOBILIZAÇÃO ADEQUADA À CRIANÇAS E ADULTOS. AS DUAS EXTREMIDADES DEVERÃO POSSUIR FORMATO RETANGULAR; DEVERÁ POSSUIR EM UMA DAS EXTREMIDADES DA PRANCHA, O SISTEMA DE ACOPLAGEM DOS BLOCOS IMOBILIZADORES DE CABEÇA, QUE PERMITA SUA REGULAGEM NO MOMENTO DE USO, DIRETAMENTE NA PRANCHA E SEM USO DE COSTURAS OU VELCRO, DE FORMA A FACILITAR A UTILIZAÇÃO E A HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA. O SISTEMA DEVERÁ ACOMPANHAR 01 PAR DE BLOCOS PARA USO ADULTO E 01				

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	PAR DE BLOCOS PARA USO INFANTIL, OS BLOCOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS DE MATERIAL RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, LIVRE DE TECIDOS, COSTURAS OU VELCROS. DEVERÁ POSSUIR ORIFÍCIO CENTRAL, QUE ABRANJA A REGIÃO AURICULAR, E OS TAMANHOS DEVERÃO SER DIFERENCIADOS PARA USO ADULTO E PARA USO INFANTIL; DEVERA POSSUIR ORIFÍCIOS PRÓPRIOS, DIRETAMENTE NA PRANCHA, PARA O ENCAIXE DOS TIRANTES DE CABEÇA E DE QUEIXO. TIRANTE DA TESTA: 900 MM DE COMPRIMENTO X 30 MM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM ALÇA DE POLIPROPILENO NA COR PRETA COM AJUSTE ATRAVÉS DE SISTEMA DE VELCRO, TENDO NA REGIÃO CENTRAL UMA ALMOFADA CONFECCIONADA EM ETIL VINIL ACETATO DE 190MM X 30MM X 16MM. TIRANTE DO QUEIXO: 900MM X 30MM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM ALÇA DE POLIPROPILENO NA COR PRETA COM AJUSTE ATRAVÉS DE SISTEMA DE VELCRO, TENDO NA REGIÃO CENTRAL UMA ABERTURA 100MM DE COMPRIMENTO PARA ENCAIXE DO QUEIXO. ESTES TIRANTES PROPORCIONAM A IMOBILIZAÇÃO DA CABEÇA E PESCOÇO, IMPEDINDO OS MOVIMENTOS DE FLEXÃO, EXTENSÃO, ROTAÇÃO E INCLINAÇÃO LATERAL. TODAS AS COSTURAS DA PEÇA SÃO REFORÇADAS COM NO MÍN. DUAS PASSADAS SOBREPOSTAS, TENDO ATÉ EM ALGUNS PONTOS QUATRO PASSADAS, COM ARREMATE EM SISTEMA DE RETROCESSO. AS MEDIDAS PODER TER VARIAÇÕES DE 5 POR CENTO; DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE JOGOS COMPOSTOS POR 03 UNIDADES (01 NA COR VERMELHA, 01 NA COR AMARELA E 01 NA COR PRETA) DE CINTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COM FECHO DE ENGATE RÁPIDO NA COR PRETA CONFECCIONADO EM NÁILON, NAS MEDIDAS DE 160 CM DE COMPRIMENTO, POR 5 CM DE LARGURA CADA; DEVERÁ VIR ACONDICIONADA NUM ESTOJO (CAPA) COM LOCAIS ADEQUADOS PARA ACONDICIONAMENTO DO MATERIAL ACIMA ESPECIFICADO; PARTE EXTERNA: CONFECCIONADA EM TECIDO DE NÁILON 420, NA COR AZUL (OU VERDE) E ALÇAS DE MÃO DE 50MM DE LARGURA NA COR AZUL. CADA PRANCHA LONGA ACOMPANHA TRÊS (03) CINTOS DE SEGURANÇA DE NÁILON NAS CORES VERMELHO, AMARELO E VERDE COM FIVELAS NAS CORES PRETA EM POLIPROPILENO RESISTENTE COM COSTURA EM X, DE COMPRIMENTO 1.600MM E LARGURA DE 50MM; CINTO MODELO ARANHA: CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIPROPILENO NA LARGURA DE 50MM. POSSUI UMA FITA CENTRAL NA COR PRETA COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 160 CM COM REGULAGEM DO COMPRIMENTO ATRAVÉS DE FECHOS DE ENGATE RÁPIDO QUE ESTÃO LOCALIZADOS NA PARTE INFERIOR DA FITA. NA EXTREMIDADE INFERIOR DA FITA CENTRAL DEVE POSSUIR UM DISPOSITIVO CONFECCIONADO COM FITA PRETA COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 110 CM COM REGULAGEM DO COMPRIMENTO (FECHOS DE ENGATE RÁPIDO) DE FORMA QUE EVITA QUE A VÍTIMA ESCORREGUE PELA PRANCHA. ACIMA DESTES DISPOSITIVOS POSSUI UMA FITA NA COR PRETA FIXADA PERPENDICULARMENTE A FITA CENTRAL COM COMPRIMENTO MÁX. DE 125CM PARA PRENDER A REGIÃO DO TORNOZELO COM MECANISMO DE REGULAGEM DO COMPRIMENTO. NA PARTE INTERMEDIÁRIA DA FITA CENTRAL DEVE POSSUIR TRÊS ALÇAS FIXADAS PERPENDICULARMENTE A FITA CENTRAL PARA PRENDER NA SEQUÊNCIA: AS PERNAS				

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	DA VÍTIMA COM FITA NA COR VERMELHA COM COMPRIMENTO MÁX. DE 180CM COM REGULAGEM DO COMPRIMENTO, PARA FIXAÇÃO DA REGIÃO DO QUADRIL NA FITA DE COR PRETA COM COMPRIMENTO MÁX. DE 185CM COM REGULAGEM DO COMPRIMENTO E PARA FIXAÇÃO DO TÓRAX NA FITA DE COR AMARELA COM COMPRIMENTO MÁX. DE 210CM COM REGULAGEM DO COMPRIMENTO (ENGATE RÁPIDO). AS FITAS PERPENDICULARES DEVEM PRENDER O CALCANHAR, PERNAS, QUADRIL, E TÓRAX POSSUEM UM MECANISMO QUE FAZ COM QUE DESLIZEM SOBRE A FITA CENTRAL PARA QUE SEJAM REGULADOS OS PONTOS DE FIXAÇÃO DAS FITAS DE ACORDO COM A ALTURA DA VÍTIMA. NA PARTE SUPERIOR DA FITA CENTRAL, FIXADO PERPENDICULARMENTE, POSSUI UMA FITA NA COR VERDE MUSGO COM COMPRIMENTO MÁX. DE 245CM COM REGULAGEM DO COMPRIMENTO (ENGATE RÁPIDO) PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS. FIXADO A ESTA FITA POSSUI DUAS FITAS PERPENDICULARES NA COR VERDE COM COMPRIMENTO MÁX. DE 130CM COM REGULAGEM DO COMPRIMENTO (ENGATE RÁPIDO) COM A FINALIDADE DE PRENDER OS OMBROS DA VÍTIMA. O ACABAMENTO INTERNO É FEITO EM PERFIL TERMOPLÁSTICO DE 25MM X 0,8MM NA COR PRETA. MANUAL DO USUÁRIO ESCRITO EM PORTUGUÊS. CASO O LICITANTE NÃO SEJA O FABRICANTE DO OBJETO, DEVERÁ ANEXAR DOCUMENTO ASSINADO E COM FIRMA RECONHECIDA, EMITIDO PELO FABRICANTE, AUTORIZANDO O LICITANTE OFERECER O PRODUTO E GARANTIR SUA ENTREGA E GARANTIA; (CARTA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE). DESIGN INTERNO: DEVE DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. NAS ÁREAS INTERIORES SUPERIORES DAS MOLDURAS DE PORTAS, DEVEM SER COLOCADOS PROTETORES ESTOFADOS PARA AMORTECER O IMPACTO NA CABEÇA DE PACIENTES OU TRIPULAÇÃO. ESTES PROTETORES DEVEM SER USADOS EM OUTRAS ÁREAS QUE PODERÃO CAUSAR ESTE TIPO DE ACIDENTE. OS MATERIAIS FIXADOS NA CARROCERIA DA AMBULÂNCIA (ARMÁRIOS, BANCOS, MACA) DEVERÃO TER UMA FIXAÇÃO REFORÇADA DE MANEIRA QUE, EM CASO DE ACIDENTES, OS MESMOS NÃO SE SOLTEM. PAREDES: AS PAREDES INTERNAS DEVERÃO SER REVESTIDAS DE MATERIAL LAVÁVEL E RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COMUNS ÀS SUPERFÍCIES HOSPITALARES PODENDO SER EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO COM PLACAS DE PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) LAMINADAS, OU PRFV COM ESPESSURA MÍN. DE 3 MM MOLDADA CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO (ABS) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM E TODOS MATERIAIS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO DO CONTRAN RESOLUÇÃO Nº 498, DE 29 DE JULHO DE 2014. AS CAIXAS DE RODAS SE EXPOSTAS DEVERÃO POSSUIR REVESTIMENTO CONFORME DESCRITO ACIMA. AS ARESTAS, JUNÇÕES INTERNAS, PONTOS DE OXIGÊNIO FIXADOS NA PAREDE DO INTERIOR DO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÃO TER UM SISTEMA DE PROTEÇÃO, E DEVERÁ SER EVITADO AS FORMAÇÕES PONTIAGUDAS, A FIM DE AUMENTAR A SEGURANÇA E FAVORECER A LIMPEZA. NÃO				

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	PODERÁ SER UTILIZADA MASSA SILICONIZADAS OU OUTRAS PARA OS ACABAMENTOS INTERNOS, SOMENTE SERÁ PERMITIDO O USO DE ADESIVO SELADOR DE POLIURETANO MONOCOMPONENTE. BALAUSTRÉ: DEVERÁ TER DOIS PEGA-MÃO PARALELOS NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO (COR AMARELA), CUJO COMPRIMENTO DEVE CORRESPONDER A PELO MENOS 70 POR CENTO DO COMPRIMENTO TOTAL DO TETO DO SALÃO. AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA FRENTE DO VEÍCULO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMPARTIMENTO, ATRAVÉS DE PARAFUSOS E COM DOIS SISTEMAS DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR DOIS GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. DEVE TER DOIS PEGA-MÃO OU BALAUSTRÉS VERTICAIS (COR AMARELA), SENDO UM JUNTO A PORTA LATERAL CORREDIÇA E UM JUNTO A PORTA TRASEIRA DIREITA, PARA AUXILIAR NO EMBARQUE. PISO: DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU SIMILAR EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO. SUA COLOCAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NOS CANTOS DE ARMÁRIOS, BANCOS, PAREDES E RODAPÉS, DE MANEIRA CONTINUADA ATÉ 10CM DE ALTURA DESTES PARA EVITAR FRESTAS. SEM EMENDAS OU COM EMENDAS FUNDIDAS COM O PRÓPRIO MATERIAL, INSTALADO SOBRE PISO DE MADEIRA COMPENSADO NAVAL, COM APROXIMADAMENTE 15MM DE ESPESSURA, OU SOBRE MATERIAL DE MESMA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE OU SUPERIOR QUE O COMPENSADO NAVAL. DEVERÃO SER FORNECIDAS PROTEÇÕES EM AÇO INOXIDÁVEL NOS LOCAIS DE DESCANSO DAS RODAS DA MACA NO PISO E NOS LOCAIS ONDE OS PÉS DA MACA RASPEM (PARA-CHOQUE E SOLEIRA DA PORTA TRASEIRA), PARA PROTEÇÃO DE TODOS ESTES ELEMENTOS. JANELAS: COM VIDROS TRANSLÚCIDOS, OPACOS OU JATEADOS E CORREDIÇOS EM TODAS AS 3 PORTAS DE ACESSO AO COMPARTIMENTO TRASEIRO, QUE PERMITAM VENTILAÇÃO E QUE TAMBÉM POSSAM SER FECHADAS POR DENTRO, DE MANEIRA QUE NÃO POSSAM SER ABERTAS PELA PARTE EXTERNA. ARMÁRIOS: CONJUNTO DE ARMÁRIOS PARA A GUARDA DE TODO O MATERIAL DE EMERGÊNCIA UTILIZADO NO VEÍCULO. ARMÁRIOS COM PRATELEIRAS INTERNAS, LATERAIS EM TODA SUA EXTENSÃO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNA-MENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR) OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO (ABS). O PROJETO DOS MÓVEIS DEVE CONTEMPLAR O SEU ADEQUADO POSICIONAMENTO NO VEÍCULO, VISANDO O MÁX. APROVEITAMENTO DE ESPAÇO, A FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E A ASSEPSIA DO VEÍCULO. AS PORTAS DE TODOS OS ARMÁRIOS DEVERÃO SER CORREDIÇAS EM POLICARBONATO, BIPARTIDAS COM SISTEMA DE TRAVAMENTO MANUAL QUE IMPEÇA SUA ABERTURA INVOLUNTÁRIA QUANDO O VEÍCULO ESTIVER EM MOVIMENTO. TODAS AS GAVETAS E PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO EXTERNO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O				

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	DESLOCAMENTO DO VEÍCULO. OS TRINCOS DEVEM SER DE FÁCIL ACIONAMENTO, POSSIBILITANDO SUA ABERTURA COM APENAS UMA MÃO, PORÉM NÃO PODENDO SER DO TIPO $\hat{c}$PRESSIONE PARA ABRIR$\hat{c}$. AS GAVETAS DEVEM TER LIMITAÇÕES DE ABERTURA, PARA IMPEDIR QUE SEJAM RETIRADAS, ACIDENTALMENTE, DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. TODAS AS PRATELEIRAS DEVERÃO TER BATENTES FRONTAIS, ATÉ MESMO NOS ARMÁRIOS COM PORTAS, A FIM DE DIFICULTAR QUE OS MATERIAIS CAIAM QUANDO O VEÍCULO ESTIVER EM MOVIMENTO. POSSUIR COMPARTIMENTO PARA GUARDA DOS 2 CILINDROS DE OXIGÊNIO E 1 CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, INSTALADOS NA PARTE TRASEIRA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE. BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE BARRA REMOVÍVEL PARA ACOMODAÇÃO DAS BOMBAS INFUSORAS, PERMITINDO A FIXAÇÃO E O ACONDICIONAMENTO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS, COM BATENTE FRONTAL E LATERAL DE NO MÍN. 50MM E BORDA ARREDONDADA. OS MATERIAIS AUXILIARES CONFECCIONADOS EM METAL, TAIS COMO: PREGOS, DOBRADIÇAS, PARAFUSOS E ETC., DEVERÃO SER PROTEGIDOS COM MATERIAL ANTIFERRUGEM. OS PUXADORES TERÃO QUE SER EMBUTIDOS OU SEMI-EMBTUTIDOS. O APÊNDICE III MOSTRA APENAS UMA ORIENTAÇÃO A RESPEITO DA DISTRIBUIÇÃO INTERNA DOS ARMÁRIOS, SENDO QUE DEVERÁ PREVALECER O DESCRITIVO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA COM AS DIMENSÕES DESCRITAS ABAIXO O MAIS APROXIMADAS POSSÍVEIS DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE DO VEÍCULO:= 01 ARMÁRIO PARA GUARDA DE MATERIAIS COM PORTAS CORREDIÇAS EM POLICARBONATO, BIPARTIDAS, COM BATENTE FRONTAL DE 50MM, MEDINDO 100CM DE COMPRIMENTO POR 40CM DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 37,5CM; 01 ARMÁRIO PARA GUARDA DE MATERIAIS COM DIVISÓRIAS TIPO PRATELEIRAS, COM TIRANTES EM NÁILON DE RETENÇÃO, PARA EVITAR QUE O MATERIAL ALI ACOMODADO CAIA DURANTE O DESLOCAMENTO, COM BATENTE FRONTAL DE 50MM. MEDINDO, CADA PRATELEIRA, 100 CM DE COMPRIMENTO POR 40CM DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 37,5CM; 01 ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM 160 CM DE COMPRIMENTO POR 40CM DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 75CM; 02 GAVETAS LOCALIZADAS JUNTO À DIVISÓRIA, ABAIXO DO ARMÁRIO COM PORTAS CORREDIÇAS E ACIMA DO ALOJAMENTO DA CADEIRA DE RODAS. 01 BAGAGEIRO SUPERIOR PARA MATERIAIS LEVES, COM NO MÍN. 150CM DE COMPRIMENTO, 40 CM DE LARGURA, COM UMA ALTURA DE 30CM. DESIGN EXTERNO: A COR DA PINTURA BEM COMO AS LOGOMARCAS A SEREM COLADAS NAS AMBULÂNCIAS SÃO AS DEFINIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ENCONTRAM-SE NO APÊNDICE III-A DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS COMPLEMENTARES, QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS JUNTAMENTE COM A AMBULÂNCIA, DE ACORDO COM O DESCRITIVO TÉCNICO, A SEGUIR: 01 EXTINTOR DE PÓ ABC DE 6 KG; 05 CONES DE SEGURANÇA PARA TRÂNSITO, COM ALTURA ENTRE 700 E 760MM E BASE COM LADOS DE 400 (+ OU $\hat{c}$ 20)MM, EM PLÁSTICO, NA				

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	COR LARANJA, COM FAIXAS REFLETIVAS DE LONGA DURABILIDADE, DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT, QUE DEVERÃO SER FIXADOS NA PORTA TRASEIRA ESQUERDA POR UM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURO E QUE PERMITA A FÁCIL COLOCAÇÃO E REMOÇÃO; 01 LANTERNA PORTÁTIL: LANTERNA À BATERIA E CARREGADOR ANEXO OU INCORPORADO, PORTÁTIL, QUE PERMITA NO MÍN. 08 HORAS DE USO COM ALTA INTENSIDADE, CORPO EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTO, COM PESO MÁX. DE 1,5KG, COM ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (110-240V), BATERIA RECARREGÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, ENTREGUE ADESIVADA E EMPLACA EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO MUNICÍPIO DE JARU; COM IDENTIDADE VISUAL NO PADRÃO SAMU - 192 CONFORME INSTRUTIVO ANEXO.				
Valor Total: R\$ 6.241.211,12 (Seis Milhões, Duzentos e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Onze Reais e Doze Centavos).					

1.1.3. Os quantitativos constantes acima são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de aquisição pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Site Eletrônico (www.licitanet.com.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. No(s) item(s) em que há ampla concorrência, haverá critério de desempate nos termos do Art. 45, 3º, da Lei Complementar 123, onde a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.6. Para o(s) item(s) cujo valor seja de até 80.000,00, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para o(s) item(s) aos quais houver submetidos a separação de cota de 25%, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Haverá PRIORIDADE de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, no Município de Jaru/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ariquemes, Cacaulândia, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra) nos termos dos incisos I e II, do § 2º, artigo 1º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 9º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente;
- 2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. O disposto nos itens 2.8.2. e 2.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual

de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.2. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade das declarações exigidas no edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do **ITEM**;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Quanto as quantidades elencadas: não há possibilidade no ato do cadastro da proposta, de oferecer um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se aos limites dela.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1%*.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo o modo de disputa "aberto".

5.12. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.22.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22.6. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir fielmente o estabelecido no edital e seus anexos;

6.1.2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

6.1.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.

6.1.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.5. Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do objeto licitado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

6.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.7. Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.1.8. Manter, durante toda a execução dos serviços e vigência da Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

6.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica das licitações públicas.

6.1.10. A CONTRATADA e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações ou reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua correção com brevidade, sem ônus para a Prefeitura;

6.1.11. Indicar um responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com a Prefeitura a respeito dos aspectos que envolvem a execução do processo licitatório;

6.1.12. A contratada deverá indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição;

6.2.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Termo de Referência;

6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 6.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.2.5. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- 6.2.6. Aplicar à Contratada as penalidades previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso;
- 6.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Contrato.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO

7.1.1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado e deferimento da autoridade competente.

7.2. LOCAL DE ENTREGA

7.2.1. A entrega do objeto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal.

7.2.2. Devendo ser entregues na **Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru**, sito na Rua Vereador Otaviano Pereira Neto nº 823, setor 02, em frente à FIMCA/UNICENTRO. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 20 dias no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que deverá ser de até 10 (dez) dias após o atesto do recebimento provisório.

7.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, que deverá ser de até 10 (dez) dias.

7.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.4.1. O objeto fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.4.2. Os objetos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.5. DA FISCALIZAÇÃO

7.5.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.5.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.5.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

7.6. INDICAÇÃO DOS SERVIDORES QUE EXERCERÃO A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor do Contrato: JAINE CORDEIRO BARBOZA : 17339

Fiscal Titular: EDILEUZA DE ANDRADE ROCHA : 889

Fiscal Suplente: NARCELIO GOMES DA FONSECA : 15735

7.7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.7.1. Considerando a importância de assegurar a continuidade e confiabilidade dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, é imprescindível que todos os veículos adquiridos sejam cobertos por uma garantia mínima de 1 (um) ano. Esta exigência tem por objetivo não apenas assegurar o pleno funcionamento da frota, mas também minimizar riscos de interrupção dos serviços de transporte sanitário e emergencial, essenciais para o atendimento da população.

7.7.2. A garantia de 1 ano se fundamenta no princípio da eficiência e na responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, atendendo ao disposto na Lei nº 9.656/1998, que orienta sobre a necessidade de proteção aos investimentos realizados pela administração pública, garantindo que equipamentos e veículos adquiridos ofereçam o desempenho adequado durante um período mínimo. Tal requisito também se harmoniza com o artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a aquisição de bens com especificações técnicas compatíveis com a longevidade e durabilidade necessária para as operações diárias de saúde.

7.7.3. Essa garantia permite que, caso ocorram falhas ou defeitos dentro do prazo estipulado, a administração pública possa acionar o fornecedor para reparos ou substituições sem custos adicionais, promovendo a economia e a preservação dos recursos públicos. A exigência de uma garantia mínima de 1 ano, portanto, é uma medida essencial para proteger o investimento público, assegurar a segurança e qualidade dos serviços e garantir a disponibilidade contínua dos veículos para atender à população.

7.7.4. Visto isto, a exigência de uma garantia mínima de 1 (um) ano é um procedimento legítimo que visa assegurar a qualidade, durabilidade e confiabilidade dos veículos adquiridos. Esse requisito contribui para a eficiência e continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a segurança e a economia dos recursos públicos. A garantia mínima protege o investimento público e assegura que os veículos estejam sempre em condições adequadas para o transporte sanitário e emergencial, fortalecendo, assim, a qualidade do atendimento à população.

7.8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.

8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

8.1. DO CONTRATO

8.1.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de se tratar de contratação imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

8.1.2. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

8.1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.4. A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da ata de registro de preço ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

8.1.5. O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

8.2. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.2.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2.2. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

8.2.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 8.2.1 deste Edital.

8.2.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

8.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.3.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

8.3.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.3.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.4.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei](#).

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 desta Lei](#) deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.4.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

8.4.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

9.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

9.1.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços e deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.1.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

9.1.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

9.2. DA ASSINATURA DA ATA

9.2.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.2.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.2.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.2.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3º do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.3. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

9.3.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

9.3.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

9.3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

9.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

9.3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.3.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.3.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

9.3.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

9.3.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

9.4. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

10. DO PAGAMENTO

10.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

10.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

10.1.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

10.1.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

10.1.5. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

10.1.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

10.1.7. Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

10.1.8. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

10.1.9. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

10.2. DA LIQUIDAÇÃO

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

11.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

11.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal nº 14.926/2023 observadas às disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21](#)

11.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas docu-

mentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

11.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

11.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

11.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

11.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

11.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

11.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.3.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

11.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.4.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4.4. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.6. deste edital.

12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.7.1. conter vícios insanáveis;

12.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do (a) pregoeiro (a), que comprove:

12.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.12.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

13.3.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

13.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

13.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

13.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

13.9. A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) HORAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a).

13.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

13.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

13.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.9.1.

13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

13.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.17. Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.

13.18. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

e) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

g) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/em-preendedor>;

h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#). Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.19. Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista;

- a)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos **FEDERAIS** e à Dívida Ativa da União.
- b)** Certidão Negativa de Tributos **ESTADUAIS**.
- c)** Certidão Negativa de Tributos **MUNICIPAIS**.
- d)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do **FGTS**.
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da **CNDT**.

13.19.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.19.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.19.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.20. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, fornecimento com características técnicas, prazos e quantidade mínima compatível com até 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado na forma do Inc. II e § 2º do Art. 67, da Lei nº. 14.133/21, observando as peculiaridades do objeto deste Pregão.

a. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

b) O(a) pregoeiro (a) diligenciará a veracidade do atestado apresentado, podendo solicitar ao menos um dos documentos abaixo:

b.1.) NOTA FISCAL, NOTA DE EMPENHO, CONTRATO, PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL OU OUTRO DOCUMENTO HÁBIL, que comprove a origem do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa.

b.2.) O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

b.3.) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.21. Da Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida nadata de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

b) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos dos dois últimos balanços patrimoniais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

c1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

c3 - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

LG= Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG= Solvência Geral – igual ou superior a 1

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

e) Nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, o licitante deverá apresentar o capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, visando demonstrar aptidão econômica.

13.22. Das Declarações:

a) Termo de Compromisso (**declaração conjunta**) (**Anexo IV**).

13.22.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

13.22.2. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no Site Oficial do Município, acessível em <http://www.jaru.ro.gov.br/> e Portal da Transparência, acessível em https://transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=950b1d8579053b88a7ddd44709f2ca33.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:
- 15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (vinte por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 15.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

15.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente no endereço eletrônico: supel@jaru.ro.gov.br, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O (a) PREGOEIRO (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 07h30min às 11h30min, ou 13h30min às 17:30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da Superintendência de Licitações e Contratos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU – RO, localizada na Rua Raimundo Catanhede, nº 1080 setor 02, ou pelo telefone (69) 9.9349-4710, para maiores esclarecimentos.

17.11. Outras informações inerentes ao objeto desta licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria solicitante no mesmo expediente.

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, acessível em <https://doe.jaru.ro.gov.br/>, Site Oficial do Município, acessível em <http://www.jaru.ro.gov.br/> e Portal da Transparência, acessível em https://transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_li-citacao&token=950b1d8579053b88a7ddd44709f2ca33_se_for_o_caso.

18. DO FORO

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE JARU/RO, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal e ao (a) PREGOEIRO (a), excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Jaru – RO, 23 de janeiro de 2024.

Johnny Henrique Pereira
PREGOEIRO (A)

Elaborado por: Nayane Batista Araujo
Analista Administrativo

ANEXO I**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

Registro de preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e seus diversos departamentos oriundos de Emendas Parlamentares, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Produto	Descrição	Qt-de	Und. Med	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	039.001.140	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLAS 4X4 (DIESEL): NOVO, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), 1º E 2º REVISÃO EM PERÍODO DE GRANTIA GRATUITA, EMPLACAMENTO DO ANO DA COMPRA INCLUSO E NO NOME DA ENTIDADE SOLICITANTE, NA COR BRANCA; CABINE DUPLA; 04 (QUATRO) PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2023 OU SUPERIOR; CARROCERIA EM LÂMINA DE AÇO MEDINDO NO MÍNIMO 1450MM (C) X 1450MM (L) X 450MM (A), COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 1.000 KG (UM MIL QUILOGRAMAS), TRAÇÃO 4x2, 4x4 E 4x4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COMBUSTÍVEL DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, MÍNIMO 2.2 OU SUPERIOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA E INSTALADO PELA MONTADORA; FREIOS ABS, SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS. VSC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE), (AGE NO SENTIDO DE IMPEDIR QUE O MOTORISTA PERCA O CONTROLE DO VEÍCULO EM SITUAÇÕES DE RISCO, COMO CURVAS FECHADAS, DESVIOS BRUSCOS E PISOS ESCORREGADIOS, EVITANDO ACIDENTES. ELE É CAPAZ DE REDUZIR ACIDENTES FATAIS EM 43%, DE ACORDO COM UM ESTUDO FEITO ENTRE 2004 E 2006 PELO IIHS, INSTITUTO DE SEGURANÇA VIÁRIA DOS ESTADOS UNIDOS. UM LEVANTAMENTO REALIZADO EM 2006 PELA NHTSA, ÓRGÃO FEDERAL QUE REGULAMENTA O SETOR DE TRANSPORTES NORTE-AMERICANO, APONTA QUE 83% DOS COMPORTAMENTOS DE SUVs FORAM EVITADOS PELO DISPOSITIVO. A TRC (CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO), (CONTROLE DE TRAÇÃO É UM DISPOSITIVO QUE TEM POR OBJETIVO AUMENTAR A SEGURANÇA NO TRÂNSITO, POIS IMPEDE AS RODAS MOTRIZES DE PERDER O CONTATO COM O SOLO AO REDUZIR A FORÇA ENVIADA ÀS RODAS, PRINCIPALMENTE EM MOMENTOS DE ACELERAÇÃO E CURVAS. JÁ A TRAÇÃO 4X4 SE FAZ NECESSÁRIA DEVIDO ÀS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, AS QUAIS NÃO SÃO TODAS ASFALTADAS E APRESENTAM CONDIÇÕES DE TRÁFEGO MUITO PREJUDICADAS EM PERÍODO DE CHUVA, FAZ-SE NECESSÁRIA DISPONIBILIDADE DESTES QUESITOS NO VEÍCULO. COM BLOQUEIO DO DIFE-	4,00	UN	279.000,00	1.116.000,00

Item	Produto	Descrição	Qt-de	Und. Med	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		RENCIAL. BLOQUEIO DO DIFERENCIAL TRASEIRO (COM ACIONAMENTO ELÉTRICO. FONTE: HTTPS://REVISTA AUTOESPORTE.GLOBO.COM/NOTICIAS/NOTICIA/2015/10/COMOFUNCIONA-O-CONTROLE-ELETRÔNICO-DE-ESTABILIDADE.HTML. AIR BAGS FRONTAIS (DOIS): UM PARA MOTORISTA E UM PARA PASSAGEIRO, AIR BAGS DE CORTINA (DOIS), AIR BAGS LATERAIS (DOIS): UM PARA MOTORISTA E UM PARA PASSAGEIRO DIANTEIRO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) LITROS; RETROVISORES INTERNO E LATERAIS COM ACIONAMENTO INTERNO; PNEUS E ARO MÍNIMO 16, RODA EM LIGA LEVE; FARÓIS DE NEBLINA; PROTETOR DE CÂRTER EM AÇO (PEITO DE AÇO); ENCOSTO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM CAPA DE COURO SINTÉTICO (CASO O BANCO SEJA TOTALMENTE DE COURO NÃO HÁ NECESSIDADE DE INCLUIR CAPA DE COURO SINTÉTICO); ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, (CINTO DE SEGURANÇA, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO); DISPLAY DE ÁUDIO COM TELA DE MÍNIMO 7CM SENSÍVEL AO TOQUE, RÁDIO COM MP3, CÂMARA DE RÉ INSTALADA COM VISUALIZAÇÃO NA TELA OU SENSOR, CONEXÃO BLUETOOTH® COM MICROFONE LOCALIZADO NO CONSOLE DO TETO, CONEXÕES USB E AUX OU SUPERIOR, TAMBÉM COMPATÍVEIS COM IPOD® E IPHONE®; VOLANTE COM COMANDOS INTEGRADOS DE TELEFONE, ÁUDIO, VÍDEO E COMPUTADOR DE BORDO OU SUPERIOR; ANTENA NO TETO; VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO DOS VIDROS AO ACIONAR O TRAVAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DA CHAVE; TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS INSTALADOS DIRETO DE FÁBRICA; SANTO ANTÔNIO, COM GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO, ESTRIBO LATERAIS, JOGO DE TAPETE EMBORRACHADO DIANTEIRO E TRASEIRO; PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, ENGATE TRASEIRO COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ALARME COM SENSOR DE PRESENÇA; PELÍCULA PROTEÇÃO SOLAR DENTRE AS NORMAS DO CONTRAN. TODOS OS ITENS INSTALADOS. 1. TODOS OS ITENS ACIMA ESPECIFICADOS DEVERÃO SER ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO E ATENDER AS NORMAS DO CONAMA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO CONTRAN, ASSIM COMO ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). 2. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO CITADAS ACIMA SERVEM DE PARÂMETRO DE QUALIDADE PARA FACILITAR A DESCRIÇÃO DO OBJETO, PODENDO A LICITANTE APRESENTAR PROPOSTA COM ESPECIFICAÇÕES EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE. 3. A ADMINISTRAÇÃO PODE AINDA EXIGIR QUE A EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME DEMONSTRE DESEMPENHO, QUALIDADE E PRODUTIVIDADE COMPATÍVEIS COM AS ESPECIFICAÇÕES DE REFERÊNCIA MENCIONADAS. 4. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TANQUE CHEIO E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ITENS DE PRODU-				

Item	Produto	Descrição	Qt-de	Und. Med	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		ÇÃO EXIGIDOS POR LEI, DEVIDAMENTE EMPLACADO (TAXAS REFERENTES AO PRIMEIRO EMPLACAMENTO SENDO DE VISTORIA, BOMBEIROS, SEGURO OBRIGATÓRIO, ETC) NO ESTADO DE RONDÔNIA, LICENCIADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU DO ESTADO DE RONDÔNIA, ADESIVADO, PORTAS DIANTEIRA E TRASEIRA, LATERAIS DA CARROCERIA E TAMPA TRASEIRA, CONFORME LAYOUT A SER ENTREGUE PELA PREFEITURA DE JARU NO MOMENTO OPORTUNO, NO DECORRER DO PROCESSO. 5. GARANTIA: DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES OFERECIDA PELO FABRICANTE OU 100.000 KM O QUE OCORRER PRIMEIRO. 6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E, NO MÍNIMO, EM MAIS 01 (UM) MUNICÍPIO DO ESTADO DE RONDÔNIA, DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS/DIA E 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SERVIÇO DE GUINCHO/REMOÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE: ACIDENTE; PANE ELÉTRICA; COLISÃO E PANE MECÂNICA; ATRAVÉS DE 0800 SEM ÔNUS À CONTRATANTE, COBERTURA EM TODO O ESTADO DE RONDÔNIA. 7. A LICITANTE PODERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO, ASSUMINDO O COMPROMISSO DE PRESTAR A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DOS PRAZOS DETERMINADOS NO EDITAL E, CASO SUA SEDE EMPRESARIAL NÃO SEJA EM RONDÔNIA, A INDICAÇÃO EXPRESSA DE SUA REPRESENTANTE (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, RESPONSÁVEL, TELEFONE, ETC.) PARA TAL ATIVIDADE NO ESTADO. CASO A LICITANTE JÁ POSSUA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE RONDÔNIA, DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA. A EXIGIBILIDADE DA COMPROVAÇÃO DA LICITANTE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA MARCA DO VEÍCULO OFERTADO NO MÍNIMO NOS MUNICÍPIOS DE PORTO VELHO, E MAIS 01 (UM) NO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, SE FAZ NECESSÁRIO PELO MOTIVO DE QUE O FABRICANTE É O RESPONSÁVEL PELA GARANTIA DO BEM, MAS QUEM EXECUTA OS SERVIÇOS É A CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELA MARCA, PESSOA JURÍDICA DISTINTA DO FABRICANTE. ENQUANTO OS VEÍCULOS ESTIVEREM DENTRO DO PRAZO DA GARANTIA, AQUISIÇÃO E TROCA DE PEÇAS E OS SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM GERAL, SE FOREM EXECUTADOS EM OFICINAS QUE NÃO SEJAM AUTORIZADAS PELO FABRICANTE, HAVERÁ A PERDA DA GARANTIA DOS VEÍCULOS. OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU NÃO POSSUEM DOMICÍLIO FIXO, PODENDO SER ALOCADOS NA CAPITAL OU EM QUALQUER OUTRO MUNICÍPIO, PODENDO SER MODIFICADO, CONFORME AS NECESSIDADES E O INTERESSE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE, DA ADMINISTRAÇÃO. ENTREGA TÉCNICA: A ENTREGA TÉCNICA DEVE SER REALIZADA PELO FABRICANTE OU REPRESENTANTE QUALIFICADO E AUTORIZADO, NOS LOCAIS DE ENTREGA, A FIM DE TRANSMITIR INFORMAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS À OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO VEÍCULO, PARA NO MÍNIMO 03 (TRÊS) SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU. A PROPONENTE PODERÁ APRESENTAR PROPOSTA COM CARACTERÍSTICAS SUPERIORES ÀS ESPECIFICADAS E ACESSÓRIOS ADICIONAIS OU SUPERIORES.				

Item	Produto	Descrição	Qt-de	Und. Med	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO MUNICÍPIO DE JARU, O VEICULO TAMBÉM DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS - CHEVROLET, TOYOTA, FIAT.				
2	039.001.141	VEÍCULO DE PASSEIO TRANSPORTE DE EQUIPE: VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, TIPO HATCH COMPACTO, ANO MODELO NO MÍNIMO 2024/2024, 1ª E 2ª REVISÃO COM MÃO DE OBRA GRATUITA, EMPLACAMENTO DO ANO DA COMPRA, INCLUSO E NO NOME DA ENTIDADE SOLICITANTE, NA COR BRANCA, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 70 CV NO (ETANOL), FLEX, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ, 4 PORTAS, ACIONAMENTO DOS VIDROS DAS PORTAS DIANTEIRAS ELÉTRICOS, RETROVISORES COM REGULAGEM NO MÍNIMO MANUAL, 5 LUGARES, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE ORIGINAIS DE FÁBRICA, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIO ABS, AR-CONDICIONADO, AIRBAG E SISTEMA DE SOM RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, COM NO MÍNIMO 02 AUTO-FALANTES, TOMADA 12V, TAPETES DE BORRACHA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 37 LITROS, RODAS NO MÍNIMO ARO 14, EQUIPADAS COM CALOTA ORIGINAL, PROTETOR DE CÂRTER E COM ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS AO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, AUSÊNCIA DE QUALQUER TIPO DE GRAVAME SOBRE O VEÍCULO, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM JARU/RO. APRESENTAR PROSPECTO DO VEÍCULO COTADO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV) E EMPLACADO NO MUNICÍPIO DE JARU/RO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO MUNICÍPIO DE JARU, O VEICULO TAMBÉM DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS - CHEVROLET, TOYOTA, FIAT.	3,00	UN	96.512,50	289.537,50
3	039.001.142	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ADAPTADO C/ ACESSIBILIDADE VEÍCULO TETO ALTO, DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSO DE CADEIRANTE, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; - ZERO KM; - 1ª E 2ª REVISÃO COM MÃO DE OBRA GRATUITA, EMPLACAMENTO DO ANO DA COMPRA, INCLUSO E NO NOME DA ENTIDADE SOLICITANTE, COR BRANCO; - ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2023 OU SUPERIOR; - MOTOR DIESEL, 04 CILINDROS, MÍNIMO 130 CV DE POTÊNCIA; - TRAÇÃO 4 X 2 TRASEIRAS OU DIANTEIRA; - DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; - FREIOS COM SISTEMA ABS A DISCO NAS 4 RODAS; - CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PESSOAS (01 MOTORISTA, 14 PASSAGEIROS, 01 CADEIRANTE); E EQUIPAMENTO DE ELEVADOR DE ACESSIBILIDADE IMPLEMENTADO; - AR-CONDICIONADO COM SA-	4,00	UN	306.450,00	1.225.800,00

Item	Produto	Descrição	Qt-de	Und. Med	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		IDA TRASEIRA COM INDICADOR DE TEMPERATURA NO PAINEL; - VIDROS DIANTEIROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO; - TRAVAS ELÉTRICAS COM TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS VIA CONTROLE REMOTO; - AIRBAG DUPLO; - RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA; - DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE; PORTA PARA ACESSO NA LATERAL DIREITA CORREDIÇA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO; - PORTA DE ACESSO TRASEIRO BIPARTIDA; - DISTÂNCIA NO MÍNIMO ENTRE EIXOS DE 3.600 MM, ALTURA EXTERNA DE NO MÍNIMO 2.500 MM E INTERNA DE NO MÍNIMO 1.800 MM, LARGURA SEM ESPELHO DE NO MÍNIMO 1.900 MM, COMPRIMENTO TOTAL DO VEÍCULO DE NO MÍNIMO 5.700 MM; - RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; - RÁDIO AM/FM/MP3 COM USB ORIGINAL DE FÁBRICA COM ANTENA EXTERNA; - PROTETOR DE CÂRTER; - FARÓIS DE NEBLINA; - PNEU ESTEPES, TAPETES DE BORRACHA; - RODAS DE AÇO MÍNIMO ARO 16, COM PNEUS RADIAIS SEM CÂMARAS ORIGINAIS DE FÁBRICA; - COM SISTEMA CONTROLE DE TRAÇÃO INTEGRAL (ASR), CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DA FORÇA DE FRENA- GEM (EBD) E SISTEMA ANTITRAVAMENTO DE FREIOS (ABS) A DIS- CO NAS 4 (QUATRO) RODAS; - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; 1º EMPLACAMENTO (EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICI- PAL DE JARU) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO E REGISTROS NECESSÁRIOS PARA VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE. O EQUIPA- MENTO DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS-ABNT. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, O VEÍCULO DEVE SER EN- TREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO MU- NICÍPIO DE JARU, O VEICULO TAMBÉM DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS - RENALT, MERCEDES BENZ, VOLKSWAGEN.				
4	039.001 .143	MICRO-ÔNIBUS RURAL DE TRANSPORTE SANITÁRIO C/ ACESSI- BILIDADE. VEÍCULO NOVO, TIPO UTILITÁRIO MICRO ÔNIBUS ZERO QUILO- METRO, COM ACESSIBILIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES NO PERÍODO DA AQUISIÇÃO, MODELO: ANO DA SOLI- CITAÇÃO OU SUPERIOR; COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 23 (VINTE E TRÊS) MÁXIMA DE 28 PASSAGEIROS, INCLUINDO 01 (UM) CADEIRANTE. A 1ª E 2ª REVISÃO COM MÃO DE OBRA GRATUITA, EMPLACAMENTO DO ANO DA COMPRA, INCLUSO E NO NOME DA ENTIDADE SOLICITANTE, COM ACESSIBILIDADE, AR-CONDICIO- NADO, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍ- DIA, PORTA PACOTE, PORTA DO LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE, JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUAR- NIÇÃO, POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LA- TERAL, CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS	2,00	UN	565.475,00	1.130.950,00

Item	Produto	Descrição	Qt-de	Und. Med	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		POLTRONAS, TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA, VIDRO VIGIA NA TRASEIRA, ILUMINAÇÃO INTERNA, MOTOR DIESEL, COM NO MÍNIMO 150 CV DE POTÊNCIA E TORQUE MÍNIMO DE 450 NM (KGF.M), INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIO A AR COM ABS, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, PBT MÍNIMO DE 7 TONELADAS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, TRAÇÃO TRASEIRA COM RODAGEM DUPLA 215/75R-17,5. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO MUNICÍPIO DE JARU, O VEICULO TAMBÉM DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS - MERCEDES - BENZ, VOLKSWAGEN, MASCARELLO.				
5	039.001.144	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (CROSS) VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILOMETRO, TIPO MOTOCICLETA ON-OFF-ROAD, EQUIPADO COM MOTOR OHC MONOCILÍNDRICO DE 4 TEMPOS E ARREFECIMENTO A AR, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 125 CC. POSSUI CÂMBIO DE 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, TANQUE COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS DE COMBUSTÍVEL E PARTIDA ELÉTRICA, NA COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO MUNICÍPIO DE JARU, O VEICULO TAMBÉM DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS - HONDA, YAMAHA.	14,00	UN	19.830,33	277.624,62
6	039.001.145	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (URBANA AUTOMÁTICA) VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILOMETRO, TIPO MOTOCICLETA URBANA AUTOMÁTICA, IDEAL PARA DESLOCAMENTOS URBANOS E TRAJETOS DE CURTA DISTÂNCIA. EQUIPADO COM MOTOR OHC MONOCILÍNDRICO DE 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 110 CC. POSSUI CÂMBIO AUTOMÁTICO (CVT), SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 5,1 LITROS E PARTIDA ELÉTRICA, NA COR BRANCA. CONTA COM COMPARTIMENTO DE ARMAZENAMENTO SOB O ASSENTO, RODAS DE LIGA LEVE E FREIOS COMBINADOS PARA MAIOR SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO MUNICÍPIO DE JARU, O VEICULO TAMBÉM DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS - HONDA, YAMAHA.	100,00	UN	18.730,00	1.873.000,00

Item	Produto	Descrição	Qt-de	Und. Med	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	039.001.146	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICA/AVANÇADO - CRU/SAMU - 192 VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, ZERO QUILOMETRO (0 KM), AIR-BAG PARA OS 2 OCUPANTES DA CABINE, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, FABRICAÇÃO DO ANO DA CONTRATAÇÃO, PODENDO O MODELO SER DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO/AVANÇADO DE VIDA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) METROS CÚBICOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS, CONTENDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA AQUI EXIGIDOS: FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, E CORRETOR DE FRENAGEM, E CONTROLE ANTI-DERRAPAGEM, E CONTROLE DE ESTABILIDADE ELETRÔNICOS, E SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO PARA AUXÍLIO NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL MÍN. 5.000MM E MÁXIMA DE 7.000MM (CONFORME DESCRITO NA NBR - ABNT 14.561/2000); DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 3.520MM; CAPACIDADE MÍN. DE CARGA APÓS A TRANSFORMAÇÃO 770KG (CONFORME DESCRITO NA NBR - ABNT 14.561/2000); COMPRIMENTO MÍN. DO SALÃO DE ATENDIMENTO DE 3.100MM; ALTURA TOTAL DO VEÍCULO (SEM TRIPULANTES E PACIENTES, INCLUINDO-SE EQUIPAMENTOS MONTADOS NO TETO, MAS EXCLUINDO-SE ANTENA DE RÁDIO) 2.800MM (CONFORME DESCRITO NA NBR - ABNT 14.561/2000); ALTURA INTERNA MÍN. DO SALÃO DE ATENDIMENTO APÓS ADAPTAÇÕES 1.800MM; LARGURA EXTERNA TOTAL MÍN. (INCLUINDO OS RETROVISORES) 2.200MM; DIMENSÕES MÍN. DA ZONA DE CARGA ALTURA/LARGURA 1.860MM/1.750MM. MOTOR: DIANTEIRO 4 CILINDROS; SOBREALIMENTADO: TURBOCOMPRESSOR COM INTERCOOLER; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA MÍN. 130CV; TORQUE MÍNIMO: 30 KGF METRO CÚBICOS; CILINDRADA MÍN. 1.950CC; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA; ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE MÍN. 70 LITROS. FREIOS: ABS NAS QUATRO RODAS, E CORRETOR DE FRENAGEM, E CONTROLE ANTI-DERRAPAGEM, E CONTROLE DE ESTABILIDADE ELETRÔNICOS, E SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO PARA AUXÍLIO NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU DIREÇÃO ELÉTRICA OU DIREÇÃO ELETROHIDRÁULICA, ORIGINAL DE FÁBRICA. TRANSMISSÃO; MÍN. DE 6 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS BÁSICOS: CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, CONSIDERANDO SUA LOTAÇÃO COMPLETA, OBRIGATORIAMENTE DE TRÊS PONTOS PARA OS OCUPANTES DA CABINE E DO COMPARTIMENTO TRASEIRO, CONFORME A NORMATIZAÇÃO VIGENTE. O VEÍCULO DEVE ESTAR EQUIPADO COM LIMPADORES DE PÁRABRISAS ELÉTRICOS, DE VELOCIDADE MÚLTIPLA E COM LAVADORES QUE ATENDAM ÀS LEIS, NORMAS E REGULAMENTOS NACIONAIS DE TRÂNSITO. FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, E CORRETOR DE FRENAGEM, E CONTROLE ANTI-DERRAPAGEM, E CONTROLE DE ESTABILIDADE ELETRÔNICOS, E SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO PARA AUXÍLIO NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS; RETROVISOR INTERNO; REVESTIMENTO DO BANCO EM TECIDO QUE PERMITA A INSTALA-	1,00	UN	328.299,00	328.299,00

Item	Produto	Descrição	Qt-de	Und. Med	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		ÇÃO PELA IMPLEMENTADORA DE PLÁSTICO RESISTENTE A INTEMPÉRIES E A ASSEPSIA COM SABÃO E ÁLCOOL 70 POR CEN- TO. TODOS OS COMANDOS DE ACIONAMENTO DA SIRENE, GIRO- FLEX DEVERÃO SER NO VOLANTE, MANTENDO O LAYOUT ORI- GINAL; PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR (INSULFILME) CONFOR- ME LEGISLAÇÃO PARA OS VIDROS LATERAIS DA CABINE; PRO- TETOR DE CÂRTER E CÂMBIO DE AÇO DE NO MÍN. 1,7MM COM TRATAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA A PÓ (ELETROSTÁTICA) COM MELHOR RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES; AR CONDICIONADO COM AR QUENTE E FRIO PARA TODOS OS OCUPANTES; TOMADA DE 12V, NO PAINEL PARA RECARGA DE BATERIA DE CELULAR OU OUTRO EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM A VOLTAGEM; DOIS EXTINTORES DE INCÊNDIO, DO TIPO PÓ QUÍMICO, PREFEREN- CIALMENTE CLASSE ABC COM CAPACIDADE DE NO MÍN. 2KG PA- RA O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA E 4KG PARA O COMPAR- TIMENTO DO PACIENTE. AMBOS OS EXTINTORES DEVEM ESTAR MONTADOS EM UM SUPORTE SEGURO E DE FÁCIL REMOÇÃO; DOIS AVISOS EM DESTAQUE, COM OS DIZERES: ¿NÃO FUMAR - EQUIPADO COM OXIGÊNIO¿ e ¿PRENDER CINTOS DE SEGURAN- ÇA¿, NA CABINA E NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; CORRI- MÃO DE TETO, COM PELO MENOS 152CM DE COMPRIMENTO E SOBRESSAINDO NO MÁX. 10 CM DO TETO, MONTADO SOBRE A ÁREA DO PACIENTE PRIMÁRIO. O CORRIMÃO EM AÇO INOXIDÁ- VEL, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, POSSUINDO TERMINAIS CURVOS OU PROTEGIDOS E CANTOS ARREDONDADOS. OS SUPORTES DE MONTAGEM DEVEM SER CROMADOS, EM AÇO INOXIDÁVEL, ALUMÍNIO FUNDIDO E POLIDO OU OUTRO MATERIAL COM RESISTÊNCIA MECÂNICA SIMILAR E RESISTENTE À CORROSÃO. O CORRIMÃO INSTALADO DE FORMA A MINIMIZAR A POSSIBILIDADE DE SOLTAR-SE E DEVE ATENDER A UM ENSAIO DE TRAÇÃO DE 136KG NOS TRÊS EIXOS. O ENSAIO DO CORRIMÃO DE ACORDO COM A AMD STD 009;1); ALARME DE RÉ, ATIVADO QUANDO O VEÍCULO ESTIVER ENGATADO À RÉ. O DISPOSITIVO ATENDER AOS REQUISITOS DA SAE J 994, COM DE- SEMPENHO (SAE) PARA TIPO C OU B (97DB(A) OU 107 DE DB(A) A 122 CM), OU O CONTRATANTE DEVE ESPECIFICAR (VER 8.2-SS) O ALARME QUE SE AJUSTE AUTOMATICAMENTE AO NÍVEL DE RU- ÍDO AMBIENTAL; TRAVA ELÉTRICA PARA TODAS AS PORTAS (CA- BINE E COMPARTIMENTO TRASEIRO) ACIONADAS REMOTAMEN- TE. DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EM CONFORMI- DADE COM O PROCONVE. CABINE / CARROCERIA A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL DO VEÍCULO, CONSTRUÍDA EM AÇO. ALTURA INTERNA MÍNIMA APÓS TRANS- FORMAÇÃO DEVERÁ SER DE 1.800MM NO SALÃO DE ATENDIMEN- TO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) METROS CÚBICOS NO TOTAL, SERVIDO COM DUAS PORTAS TRA- SEIRAS COM ABERTURA HORIZONTAL DE 90 A 270 GRAUS, TEN- DO COMO ALTURA MÍN. 1.700MM, COM DISPOSITIVO AUTOMÁTI- CO PARA MANTÊ-LAS ABERTAS, IMPEDINDO SEU FECHAMENTO ESPONTÂNEO NO CASO O VEÍCULO ESTACIONAR EM DESNÍVEL. DOTADA DE ESTRIBO REVESTIDO EM AÇO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTICORROSIVO OU ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE, AMBOS DE NO MÍN. 2MM, SOB AS PORTAS LATERAIS (PARA MO- TORISTA E PASSAGEIRO NA CABINE E PORTA LATERAL DE ACES-				

Item	Produto	Descrição	Qt- de	Und. Med	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		SO AO SALÃO DE ATENDIMENTO), PARA FACILITAR A ENTRADA DE PASSAGEIROS, SEMPRE QUE A DISTÂNCIA DO SOLO AO PISO FOR MAIOR QUE 40 CM, ESTRIBO ESTE DE DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO DE ACORDO COM NORMA DA ABNT. PORTAS EM CHAPA, COM REVESTIMENTO INTERNO INFERIOR E SUPERIOR EM POLIESTIRENO OU ABS, COM FECHOS, TANTO INTERNO COMO EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. NA CARROCERIA, O REVESTIMENTO INTERNO ENTRE AS CHAPAS (METÁLICA - EXTERNA E LAMINADO - INTERNA) SERÁ EM POLIURETANO, COM ESPESSURA DE ATÉ 4CM CONFORME O VEÍCULO PERMITIR, COM FINALIDADE DE ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO, NÃO DEVENDO SER UTILIZADO PARA ESTE FIM ISOPOR. A INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ SE DAR POR MEIO DE ABERTURA QUE POSSIBILITE A PASSAGEM DE UMA PESSOA, DE FORMA CONFORTÁVEL ERGONOMICAMENTE, SENDO A ABERTURA COM ALTURA MÍN. DE 1.450 MM, SEM PORTA, COM ACABAMENTO SEM ARESTAS OU PONTOS CORTANTES. SENDO ASSIM OS VEÍCULOS DEVERÃO SER FORNECIDOS COM 2 BANCOS 1/3 NA CABINE. DEVERÁ SER DOTADA DE DEGRAU OU ESTRIBO REVESTIDO EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE PARA ACESSO AO SALÃO DE ATENDIMENTO NA PORTA TRASEIRA DA AMBULÂNCIA COM PREVISÃO PARA ENTRADA DA MACA RETRÁTIL, SEMPRE QUE A DISTÂNCIA DO SOLO AO PISO DO SALÃO DE ATENDIMENTO FOR MAIOR QUE 50CM PARA ENTRADA DA MACA; COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. O PNEU ESTEPE NÃO DEVERÁ SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. SISTEMA ELÉTRICO SERÁ O ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL. A ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR DUAS BATERIAS, SENDO A DO CHASSI ORIGINAL DO FABRICANTE E UMA OUTRA, INDEPENDENTE, PARA O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. ESSA SEGUNDA BATERIA DEVERÁ SER DO TIPO CICLO PROFUNDO E TER NO MÍN. 150A, DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS, INSTALADA EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO, DEVENDO POSSUIR DRENO DE PROTEÇÃO PARA EVITAR CORROSÃO CASO OCORRA VAZAMENTO DE SOLUÇÃO DA MESMA. O SISTEMA ELÉTRICO DEVERÁ ESTAR DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS NESTE DESCRITIVO TÉCNICO E NOS PREVISTOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 2.048/2002 PARA AMBULÂNCIA TIPO B E TIPO D, QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. O VEÍCULO FORNECIDO COM ALTERNADOR, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM CAPACIDADE DE CARREGAR AMBAS AS BATERIAS A PLENA CARGA SIMULTANEAMENTE E ALIMENTAR O SISTEMA ELÉTRICO DO CONJUNTO. INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 140A. O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR UM CARREGADOR FLUTUADOR DE BATERIA, MÍN. 16A BIVOLT AUTOMÁTICO, PARA RECARGA DA BATERIA AUXILIAR, QUANDO O VEÍCULO NÃO ESTIVER EM UTILIZAÇÃO, ESTE CARREGADOR DEVE SER LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO EXTERNA. DEVERÁ HAVER UM SISTEMA QUE BLOQUEIE AUTOMATICAMENTE O USO DA BATERIA DO MOTOR PARA ALIMENTAR O COMPARTIMENTO DE				

Item	Produto	Descrição	Qt-de	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		ATENDIMENTO E AS LUZES ADICIONAIS DE EMERGÊNCIA, QUANDO O VEÍCULO ESTIVER COM O MOTOR DESLIGADO. ESTE SISTEMA DEVERÁ POSSUIR CHAVE SOLENOIDE COM CORPO EM MATERIAL METÁLICO. O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E O EQUIPAMENTO ELÉTRICO SECUNDÁRIO SERVIDOS POR CIRCUITOS TOTALMENTE SEPARADOS E DISTINTOS DOS CIRCUITOS DO CHASSI DA VIATURA. A FIAÇÃO DEVE TER CÓDIGOS PERMANENTES DE CORES OU TER IDENTIFICAÇÕES COM NÚMEROS/LETRAS DE FÁCIL LEITURA, DISPOSTAS EM CHICOTES OU SISTEMAS SEMELHANTES, CONFECCIONADOS COM CABOS PADRÃO AUTOMOTIVO COM RESISTÊNCIA À TEMPERATURA MÍN. DE 105 GRAUS CÉLSIUS. ELES SERÃO IDENTIFICADOS POR CÓDIGOS NOS TERMINAIS OU NOS PONTOS DE CONEXÃO. TODOS OS CHICOTES, ARMAÇÕES E FIAÇÕES FIXADOS AO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO OU ARMAÇÃO POR BRAÇADEIRAS PLÁSTICAS ISOLADAS A FIM DE EVITAR FERRUGEM E MOVIMENTOS QUE PODEM RESULTAR EM ATRITOS, APERTOS, PROTUBERÂNCIAS E DANOS. TODAS AS ABERTURAS NA VIATURA PARA PASSAR A FIAÇÃO ADEQUADAMENTE CALAFETADAS. TODOS OS ITENS USADOS PARA PROTEGER OU SEGURAR A FIAÇÃO ADEQUADOS PARA UTILIZAÇÃO E SER PADRÃO AUTOMOTIVO, AÉREO, MARINHO OU ELETRÔNICO. TODOS COMPONENTES ELÉTRICOS, TERMINAIS E PONTOS DEVEM TER UMA ALÇA DE FIO QUE POSSIBILITEM PELO MENOS DUAS SUBSTITUIÇÕES DOS TERMINAIS DA FIAÇÃO. TODOS OS CIRCUITOS ELÉTRICOS PROTEGIDOS POR DISJUNTORES PRINCIPAIS OU DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE PROTEÇÃO À CORRENTE (DISJUNTORES AUTOMÁTICOS OU MANUAIS DE ARMAÇÃO), E DEVEM SER DE FÁCIL REMOÇÃO E ACESSO PARA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO. OS DIAGRAMAS E ESQUEMAS DE FIAÇÃO EM PORTUGUÊS, INCLUINDO CÓDIGOS E LISTAS DE PEÇAS PADRÃO, DEVERÃO SER FORNECIDOS EM SEPARADO. TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS E FIAÇÃO DEVEM SER FACILMENTE ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE QUADRO DE INSPEÇÃO, PELO QUAL SE POSSAM REALIZAR VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO. AS CHAVES, DISPOSITIVOS INDICADORES E CONTROLES DEVEM ESTAR LOCALIZADOS E INSTALADOS DE MANEIRA A FACILITAR A REMOÇÃO E MANUTENÇÃO. OS ENCAIXES EXTERIORES DAS LÂMPADAS, CHAVES, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E PEÇAS FIXAS, DEVEM SER À PROVA DE CORROSÃO E DE INTEMPÉRIES. OS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DEVEM INCLUIR FILTROS, SUPRESSORES OU PROTETORES, A FIM DE EVITAR RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA E A CONSEQUENTE INTERFERÊNCIA EM RÁDIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO E RELES INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DO ARMÁRIO. CHAVE GERAL COM CORRENTE NOMINAL CONTÍNUA MÍN. DE 120A, DE MATERIAL RESISTENTE A QUEBRAS E DANOS POR MANUSEIO FREQUENTE E LOCALIZADA AO ALCANCE DO MOTORISTA. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) PARA ALTERNADA (110V) COM CAPACIDADE MÍN. DE 1.000W DE POTÊNCIA MÁX. CONTÍNUA (NÃO DE PICO), COM ONDA SENOIDAL PURA. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, LOCALIZADO NA PAREDE SOBRE A BANCADA PRÓXIMA À CABECEIRA DO PACIENTE, DEVERÁ POSSUIR UMA RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍN. 8 TOMADAS, SENDO SEIS TRIPOLARES (2P+T) DE 110V (AC)				

Item	Produto	Descrição	Qt-de	Und. Med	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		E DUAS 5V (DC) PADRÃO USB, ALÉM DE INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO ¿ILUMINADAS¿ OU COM INDICADOR LUMINOSO. DEVERÁ POSSUIR UM VOLTÍMETRO PARA MONITORAMENTO DA VOLTAGEM. AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DISTÂNCIA MÍN. DE 35CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. DUAS TOMADAS TRIPOLARES (2P MAIS T) DE 110V (AC) MONTADAS NA PAREDE OPOSTA, NA ALTURA DA REGIÃO TORÁCICA DO PACIENTE SECUNDÁRIO (ASSENTO DA TRIPULAÇÃO). TOMADA EXTERNA (TRIPOLAR) PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO DO VEÍCULO. ESSA TOMADA DEVERÁ ESTAR PROTEGIDA CONTRA INTEMPÉRIES E A PROVA D'ÁGUA (IP66), ESTANDO EM USO OU NÃO. DEVERÁ SER ACOMPANHADA POR UM FIO DE EXTENSÃO DE ELEVADA RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PLUGUES, TENDO NO MÍNIMA 20 METROS DE COMPRIMENTO. UM TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO, QUE PERMITA O CARRO SER LIGADO A UMA REDE ELÉTRICA TANTO DE 110 COMO DE 220 VCA E COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE COMUTAÇÃO ENTRE O TRANSFORMADOR E O INVERSOR, DE MODO QUE, FORNEÇA SEMPRE 110 VCA PARA AS TOMADAS INTERNAS. ILUMINAÇÃO: A ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DO VEÍCULO DEVE SER DE DOIS TIPOS: NATURAL - MEDIANTE ILUMINAÇÃO FORNECIDA PELAS JANELAS DO VEÍCULO (CABINE E CARROCERIA), COM VIDROS OPACOS OU JATEADOS COM TRÊS FAIXAS TRANSPARENTES NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. ARTIFICIAL - DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO SEIS LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 200MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO COR BRANCA OU INJETADA EM PLÁSTICO, EM MODELO LED, PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED QUE SEGUEM: POSSUIR NO MÍN. 08 LEDS DE 01 WATT CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍN. DE 40 LÚMENS. POSSUIR NO MÍN. 50 LEDS DE ALTA EFICIÊNCIA LUMINOSA, TENDO CADA LED, INTENSIDADE LUMINOSA MÍN. DE 7.000 MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 70 GRAUS (CATEGORIA ALTO BRILHO). POSSUIR NO MÍN. 50 LEDS COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 12.000 MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 20 GRAUS. POSSUIR MÍN. DE 100 LEDS, COM FLUXO MÍN. DE 1000 LÚMENS E ÂNGULO DE ABERTURA DE 120 GRAUS (CATEGORIA ALTO BRILHO). EM TODAS OPÇÕES, A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR A TENSÃO DE TRABALHO DE 12 V E CONSUMO NOMINAL DE 1 AMPERE POR LUMINÁRIA. OS LEDS DEVERÃO POSSUIR COR PREDOMINANTEMENTE CRISTAL COM TEMPERATURA MÍN. DE 5350 GRAUS K E MÁX. DE 10.000 GRAUS K. COM LENTE DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO, COM ACABAMENTO CORRUGADO PARA DIFUSÃO DA LUZ, DISTRIBUÍDAS DE FORMA A ILUMINAR TODO O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, SEGUNDO PADRÕES MÍNIMOS ESTABELECIDOS PELA ABNT. DEVERÁ POSSUIR, TAMBÉM, DUAS LUMINÁRIAS COM FOCO DIRIGIDO SOBRE A MACA, PODENDO SER: COM LÂMPADAS EM LED, COM NO MÍN. 12 LEDS DE ALTA EFICIÊNCIA LUMINOSA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍN. DE 7.000MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 120 GRAUS (CATEGORIA ALTO BRILHO). COM MÓDULO ARTICULADO COM NO MÍN. 04 LEDS DE 1W CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍN. DE 40 LÚMENS, DOTADOS DE LENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA				

Item	Produto	Descrição	Qt-de	Und. Med	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE. OS LEDS DEVERÃO POSSUIR COR PREDOMINANTEMENTE CRISTAL COM TEMPERATURA MÍN. DE 5.350 GRAUS K E MÁX. DE 10.000 GRAUS K. COM MÓDULO ARTICULADO COM NO MÍN. 04 LEDS DE 1W CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 40 LÚMENS, DOTADOS DE LENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE. OS LEDS DEVERÃO POSSUIR COR PREDOMINANTEMENTE CRISTAL COM TEMPERATURA MÍN. DE 5.350 GRAUS K E MÁX. DE 10.000 GRAUS K. QUALQUER QUE SEJA A OPÇÃO APLICADA, ESSA DEVERÁ CONTAR COM LENTE EM POLICARBONATO TRANSLÚCIDO. OS ACIONAMENTOS DEVEM ESTAR DISPOSTOS NO PAINEL DE COMANDO, DENTRO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, COM INTERRUPTORES DE TECLAS COM VISOR LUMINOSO INDIVIDUAL DE ACIONAMENTO OU COM INDICADOR LUMINOSO. A ILUMINAÇÃO EXTERNA DEVERÁ CONTAR COM HOLOFOTES TIPO FAROL ARTICULADO REGULÁVEL MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA E NAS LATERAIS DA CARROCERIA, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180 GRAUS NA VERTICAL PODENDO SER: COM LÂMPADA DO TIPO ALÓGENO COM POTÊNCIA MÍN. DE 50 WATTS CADA; COM 9 LEDS DE ALTA POTÊNCIA, DE QUINTA GERAÇÃO, COMPACTO E SELADO, COM CONJUNTO ÓTICO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE NA COR CRISTAL, EM FORMATO CIRCULAR COM LENTES DE NO MÍN. 80MM DE DIÂMETRO. ESPECIFICAÇÕES: COR CRISTAL: TEMPERATURA DE COR DE 6500 GRAUS K TÍPICO; CAPACIDADE LUMINOSA MÍN.: 1000 LÚMENS (TÍPICA PARA CADA FAROL); TENSÃO DE APLICAÇÃO: 12 VCC; CORRENTE MÉDIA: 1,1A. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA: SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL: DEVERÁ POSSUIR UM SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA EM FORMATO LINEAR, DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES E MÓDULOS, COM COMPRIMENTO MÍN. DE 1.000 MM E MÁX. DE 1.300MM, LARGURA MÍN. DE 250MM E MÁX. DE 500MM E ALTURA MÍN. DE 55MM E MÁX. DE 110MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO. ESTRUTURA DA BARRA EM ABS REFORÇADO COM ALUMÍNIO EXTRUDADO, OU ALUMÍNIO EXTRUDADO NA COR PRETA, CÚPULA INJETADA EM POLICARBONATO NA COR VERMELHA, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO, COM TRATAMENTO UV. CONJUNTO LUMINOSO COMPOSTO POR MÍN. DE 250 DIODOS EMISORES DE LUZ (LED) PRÓPRIOS PARA ILUMINAÇÃO (CATEGORIA ALTO BRILHO) OU, 11 (ONZE) MÓDULOS COM NO MÍN. 04 LEDS DE 1 W CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍN. DE 40 LÚMENS DOTADOS DE LENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE, SENDO DIRETIVA NOS MÓDULOS CENTRAIS E DIFUSORA NOS MÓDULOS LATERAIS NA COR VERMELHA, DE ALTA FREQUÊNCIA (MÍN. DE 240 FLASHES POR MINUTO) DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO VISÍVEL DA BARRA, SEM PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, DESDE QUE O DESIGN NO VEÍCULO PERMITA, COM CONSUMO MÁXIMO DE 6A. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARGA AUTOMÁTICO, GERENCIANDO A CARGA DA BATERIA QUANDO O VEÍCULO NÃO ESTIVER LIGADO, DESLIGANDO AUTO-				

Item	Produto	Descrição	Qt- de	Und. Med	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		MATICAMENTE O SINALIZADOR SE NECESSÁRIO, EVITANDO ASSIM A DESCARGA TOTAL DA BATERIA E POSSÍVEIS FALHAS NO ACIONAMENTO DO MOTOR DO VEÍCULO. SINALIZAÇÃO DOS FARÓIS: QUANDO EM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E FOR ACIONADOS OS DISPOSITIVOS LUMINOSOS, AS LUZES DO FAROL NA POSIÇÃO ALTA E BAIXA DEVERÃO ACENDER INTERMITENTE. SINALIZADORES FRONTAIS SECUNDÁRIOS: DEVERÁ TER 02 SINALIZADORES ESTROBOSCÓPICOS INTERCALADOS NOS FARÓIS DIANTEIROS. DEVERÁ TER 04 SINALIZADORES NA COR VERMELHO RUBI, DISTRIBUÍDOS PELAS GRADES FRONTAIS (INFERIOR E/OU SUPERIOR) DE ACORDO COM O DESIGN DO VEÍCULO, QUE POSSAM SER ACIONADOS EM CONJUNTO COM O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO PRINCIPAL, CADA SINALIZADOR SERÁ COMPOSTO POR UM MÓDULO COM NO MÍN. 3 LEDS DE 1W CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍN. DE 40 LÚMENS DOTADOS DE LENTE EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE. SINALIZADORES LATERAIS: TRÊS SINALIZADORES PULSANTES INTERCALADOS, DE CADA LADO DA CARROCERIA DA AMBULÂNCIA, SENDO DOIS VERMELHOS E UMA CENTRAL NA COR CRISTAL, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO COM TRATAMENTO UV. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED QUE SEGUEM: POSSUIR NO MÍN. 08 LEDS DE 1WATT CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA DE 40 LÚMENS. POSSUIR NO MÍNIMO 50 LEDS COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 7.000MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 70 GRAUS. POSSUIR NO MÍNIMO 50 LEDS COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 12.000MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 20 GRAUS. EM TODAS AS OPÇÕES, O SINALIZADOR DEVERÁ POSSUIR TENSÃO DE TRABALHO DE 12VCC E CONSUMO NOMINAL MÁX. DE 1A POR LUMINÁRIA. OS LEDS DEVERÃO POSSUIR COR VERMELHA COM COMPRIMENTO DE 620 A 630MM. SINALIZADORES TRASEIROS: DOIS SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO COM AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO. COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO COM TRATAMENTO UV. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED QUE SEGUEM: POSSUIR NO MÍN. 08 LEDS DE 1WATT CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA DE 40 LÚMENS; POSSUIR NO MÍNIMO 30 LEDS COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 7.000MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 70 GRAUS; POSSUIR NO MÍN. 30 LEDS COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 12.000MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 20 GRAUS. EM TODAS AS OPÇÕES, O SINALIZADOR DEVERÁ POSSUIR TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁX. DE 1A POR LUMINÁRIA. OS LEDS DEVERÃO POSSUIR COR VERMELHA COM COMPRIMENTO DE 620 A 630MM. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA: SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100W RMS ARROBA 13,8VCC, MÍNIMO DE QUATRO TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA DE NO MÍNIMO 100 DB, QUE SERÁ COMPROVADA POR MEDIÇÃO NA APROVAÇÃO DO PROTÓTIPO E A 1M DE DISTÂNCIA, POR APARELHO FORNECIDO				

Item	Produto	Descrição	Qt-de	Und. Med	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		PELA CONTRATADA E/OU EMPRESA DAPTADORA, DEVIDAMENTE CERTIFICADO E AFERIDO POR ENTIDADE ACREDITADA PELO INMETRO, MEDIÇÃO REALIZADA EM CADA UM DOS DRIVER; ESTES EQUIPAMENTOS NÃO PODERÃO GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DE SINAIS DE RÁDIO OU TELEFONIA MÓVEL. O CONTROLE DA SIRENE DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 13 BOTÕES, CONTENDO TODOS OS COMANDOS DE TODA A SINALIZAÇÃO VISUAL E ACÚSTICA DEVERÃO ESTAR LOCALIZADOS EM PAINEL ÚNICO, NA CABINE DO MOTORISTA PRÓXIMO A INSTALAÇÃO DA CENTRAL MULTIMÍDIA NO CENTRO DO VEÍCULO COM FÁCIL ALCANCE TANTO PELO MOTORISTA QUANTO EQUIPE DE APOIO DA CABINE DO VEÍCULO E POSSUIR CONTROLE ACOPLADO PERMITINDO SUA OPERAÇÃO POR AMBOS OS OCUPANTES DA CABINE, E O FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE DO SISTEMA VISUAL E ACÚSTICO, E SERÁ DOTADO DE: CONTROLE PARA QUATRO TIPOS DE SINALIZAÇÃO (PARA USO EM NÃO EMERGÊNCIAS; PARA USO EM EMERGÊNCIAS; PARA USO EM EMERGÊNCIAS DURANTE O ATENDIMENTO COM O VEÍCULO PARADO; PARA USO EM EMERGÊNCIAS DURANTE O DESLOCAMENTO); BOTÃO LIGA-DESLIGA PARA A SIRENE E COMUTAÇÃO; BOTÃO LIGA-DESLIGA PARA A SIRENE E COMUTAÇÃO ENTRE OS QUATRO TIPOS DE TOQUE DE SIRENE; BOTÃO MAN SEM RETENÇÃO PARA ACIONAMENTO DO TOM WAIL, TIPO TOQUE RÁPIDO; BOTÃO HORN SEM RETENÇÃO PARA ACIONAMENTO DO TOM HORN, TIPO TOQUE RÁPIDO; MICROFONE PARA UTILIZAÇÃO DA SIRENE COMO MEGAFONE; DEVERÁ POSSUIR SINALIZADOR ACÚSTICO DE RÉ. TODOS OS CONTROLES SONOROS DEVERÃO TER SUA MODIFICAÇÃO DE CONFIGURAÇÃO (PARA USO EM NÃO EMERGÊNCIAS; PARA USO EM EMERGÊNCIAS; PARA USO EM EMERGÊNCIAS DURANTE O ATENDIMENTO COM O VEÍCULO PARADO; PARA USO EM EMERGÊNCIAS DURANTE O DESLOCAMENTO) ATRAVÉS DA BUZINA DO VEÍCULO E TAMBÉM POR CONTROLE ACOPLADO A CENTRAL. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA MULTIMÍDIA DE NO MÍN. 7 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO LCD, COM CÂMERA DE RÉ COMBINADA AO GPS. DEVERÁ SER FORNECIDO MANUAL DE UTILIZAÇÃO DE TODO O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO COM ORIENTAÇÕES SOBRE SEU USO E OTIMIZAÇÃO DO CONSUMO, PARA OS DIVERSOS TIPOS DE USO COMO, POR EXEMPLO: DESLOCAMENTO EM EMERGÊNCIA, DESLOCAMENTO EM NÃO EMERGÊNCIA, PARADA EM ATENDIMENTO ENTRE OUTROS QUE SE FIZER NECESSÁRIO. SISTEMA DE OXIGÊNIO: O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, ALÉM DE SER ACOMPANHADO POR UM SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGENAÇÃO. SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO (REDES INTEGRADAS AO VEÍCULO); CONTENDO DOIS CILINDROS DE OXIGÊNIO E UM CILINDRO DE AR COMPRIMIDO DE NO MÍN. 16 LITROS CADA, LOCALIZADOS NA TRASEIRA DA VIATURA, DO LADO ESQUERDO, ENTRE O ARMÁRIO E A PORTA TRASEIRA, EM SUPORTES INDIVIDUAIS PARA OS CILINDROS, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO COM VÁLVULA PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 KGF/CENTÍMETRO QUADRADO E MANÔMETRO INTERLIGADO; DE MANEIRA QUE SE POSSA UTILIZAR QUALQUER				

Item	Produto	Descrição	Qt- de	Und. Med	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		DOS CILINDROS SEM A NECESSIDADE DE TROCA DE MANGUEIRA OU VÁLVULA DE UM CILINDRO PARA O OUTRO. TODOS OS COMPONENTES DESSE SISTEMA DEVERÃO RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA (INCLUSIVE VEICULAR) VIGENTES E APLICÁVEIS. OS SUPORTES DOS CILINDROS NÃO PODERÃO SER FIXADOS POR MEIO DE REBITES. OS PARAFUSOS FIXADORES DEVERÃO SUPORTAR IMPACTOS SEM SE SOLTAR. AS CINTAS DE FIXAÇÃO DOS TORPEDOS DEVERÃO TER AJUSTE DO TIPO CATRACA. AS CINTAS NÃO PODERÃO SOFRER AÇÕES DE ALONGAMENTO, DEFORMIDADE OU SOLTAR-SE COM O USO, DEVENDO SUPORTAR CAPACIDADE DE TRAÇÃO DE PESO SUPERIOR A DOIS MIL KG. AS MANGUEIRAS DEVERÃO PASSAR ATRAVÉS DE CONDUÍTES, EMBUTIDOS NA PAREDE LATERAL DO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARA EVITAR QUE SEJAM DANIFICADAS E PARA FACILITAR A SUBSTITUIÇÃO OU MANUTENÇÃO. NO SUPORTE DO CILINDRO ONDE O MESMO ESTEJA EM CONTATO COM O CILINDRO DEVERÁ TER APLICAÇÃO DE BORRACHA. O COMPARTIMENTO DE FIXAÇÃO DOS CILINDROS, DEVERÁ SER REVESTIDO NO PISO POR BORRACHA OU OUTRO MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS PARA PROTEÇÃO DA PINTURA DO CILINDRO E PROTEÇÕES EM AÇO INOXIDÁVEL ONDE OS CILINDROS SÃO APOIADOS PARA SE EVITAR A OCORRÊNCIA DE RANHURAS E DESGASTE NO PISO. NA REGIÃO DA BANCADA, AO LADO DA CABECEIRA DO PACIENTE DEVERÁ EXISTIR UMA RÉGUA QUÁDRUPLA COM DUAS SAÍDAS DE OXIGÊNIO E DUAS SAÍDAS DE AR COMPRIMIDO, ORIUNDO DOS CILINDROS FIXOS, COMPOSTA POR ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ROSCAS E PADRÕES CONFORME ABNT. TAL RÉGUA DEVERÁ SER AFIXADA EM PAINEL REMOVÍVEL PARA MELHOR ACESSO AO SISTEMA DE TUBULAÇÃO PARA MANUTENÇÃO. A RÉGUA QUÁDRUPLA DEVERÁ POSSUIR: FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO E ASPIRADOR TIPO VENTURI PARA AR COMPRIMIDO, COM ROSCAS PADRÃO ABNT. O CHICOTE DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM NÁILON, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ABNT E, JUNTAMENTE COM A MÁSCARA DE OXIGÊNIO, EM MATERIAL ATÓXICO. O PROJETO DO SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO DEVERÁ TER LAUDO DE APROVAÇÃO DA EMPRESA HABILITADA, DISTRIBUIDORA DOS EQUIPAMENTOS. SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO: CONTENDO CILINDRO DE OXIGÊNIO DE ALUMÍNIO DE NO MÍN. 0,5 METROS CÚBICOS/ 3 LITROS, VÁLVULA REDUTORA COM MANÔMETRO, FLUXÔMETRO, SAÍDA PARA ASPIRAÇÃO COM VÁLVULA REGULADORA E CIRCUITO DO PACIENTE (FRASCO, CHICOTE, NEBULIZADOR E MÁSCARA). ESTE CILINDRO DEVE SER DE ALUMÍNIO, A FIM DE FACILITAR O TRANSPORTE. TODO O SISTEMA DEVERÁ SER INTEGRADO EM ESTRUTURA DE SUPORTE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL, E DEVERÁ POSSUIR UM DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DENTRO DA CABINE DO PACIENTE, SEGURO E DE FÁCIL REMOÇÃO QUANDO SEU USO FOR NECESSÁRIO. OS SISTEMAS FIXO E PORTÁTIL DE OXIGÊNIO DEVERÃO POSSUIR COMPONENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO: CORPO EM LATÃO CROMADO, VÁLVULA DE ALÍVIO CALBRADA, MANÔMETRO ANEROIDE DE 0 A 300 KGF/CENTÍMETROS QUADRADOS, PRESSÃO DE TRABALHO CALBRADA PARA APROXIMADAMENTE 3,5 KGF/CENTÍMETRO.				

Item	Produto	Descrição	Qt- de	Und. Med	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		TROS QUADRADOS. CONEXÕES DE ACORDO COM ABNT. UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO: SOMENTE PARA SISTEMA FIXO. FRASCO EM PVC ATÓXICO OU SIMILAR, COM CAPACIDADE DE NO MÍN. 250ML, GRADUADO, DE FORMA A PERMITIR UMA FÁCIL VISUALIZAÇÃO. TAMPA DE ROSCA E ORIFÍCIO PARA SAÍDA DO OXIGÊNIO EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MATERIAL SIMILAR, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. BORBOLETA DE CONEXÃO CONFECIONADA EXTERNAMENTE EM PLÁSTICO OU SIMILAR, E INTERNAMENTE EM METAL, QUE PROPORCIONE UM PERFEITO ENCAIXE, COM SISTEMA DE SELAGEM, PARA EVITAR VAZAMENTOS. SISTEMA BORBULHADOR (OU DIFUSOR) COMPOSTO EM METAL NA PARTE SUPERIOR E TUBO CONDUTOR DE PVC ATÓXICO OU SIMILAR. EXTREMIDADE DA SAÍDA DO FLUXO DE OXIGÊNIO EM PVC ATÓXICO OU SIMILAR, COM ORIFÍCIOS DE TAL MANEIRA A PERMITIR A UMIDIFICAÇÃO HOMOGÊNEA DO OXIGÊNIO. FLUXÔMETRO PARA REDE DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO: FLUXÔMETRO DE 0-15 L/MIN, CONSTITUÍDO DE CORPO EM LATÃO CROMADO OU ALUMÍNIO ANODIZADO, GUARNIÇÃO E TUBO DE MEDIÇÃO EM POLICARBONATO CRISTAL, ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL. VAZÃO MÁXIMA DE 15 L/MIN A UMA PRESSÃO DE 3,5 KGF/CENTÍMETROS QUADRADOS. SISTEMA DE REGULAGEM DE VAZÃO POR VÁLVULA DE AGULHA. PORCA DE CONEXÃO DE ENTRADA, COM ABAS PARA PERMITIR MONTAGEM MANUAL. ESCALA COM DUPLO CÔNICO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA NORMATIZADAS PELA ABNT. FLUXÔMETRO PARA SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGENOTERAPIA: O FLUXÔMETRO DO EQUIPAMENTO PORTÁTIL NÃO PODERÁ SER DO TIPO QUE CONTROLA O FLUXO PELA ESFERA DE AÇO, MAS DEVERÁ SER DO TIPO QUE CONTROLA O FLUXO POR CHAVE GIRATÓRIA, COM FUROS PRÉ-CALIBRADOS QUE DETERMINAM AS VARIAÇÕES NO FLUXO, DE ZERO (FLUXÔMETRO TOTALMENTE FECHADO) ATÉ UM MÁX. DE 15 L/MIN, COM LEITURA DA GRADUAÇÃO DO FLUXO FEITAS EM DUAS PEQUENAS ABERTURAS (LATERAL E FRONTAL) NO CORPO DO FLUXÔMETRO, COM NÚMEROS GRAVADOS NA PRÓPRIA PARTE GIRATÓRIA, PERMITINDO O USO DO CILINDRO NA POSIÇÃO DEITADA OU EM PÉ, SEM QUE A POSIÇÃO CAUSE INTERFERÊNCIA NA REGULAGEM DO FLUXO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM ACESSÓRIOS NACIONAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT. ASPIRADOR TIPO VENTURI: PARA USO COM AR COMPRIMIDO, BASEADO NO PRINCÍPIO VENTURI. FRASCO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 500ML E TAMPA EM CORPO DE NÁILON REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO. VÁLVULA DE RETENÇÃO DESMONTÁVEL COM SISTEMA DE REGULAGEM POR AGULHA. SELAGEM DO CONJUNTO FRASCO-TAMPA COM A UTILIZAÇÃO DE UM ANEL (O-RING) DE BORRACHA OU SILICONE. CONEXÕES DE ENTRADA PROVIDAS DE ABAS PARA PROPORCIONAR UM MELHOR APERTO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA E BOIA DE SEGURANÇA NORMATIZADAS PELA ABNT, COM ALTA CAPACIDADE DE SUÇÇÃO. MANGUEIRA PARA OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO: COM CONEXÃO FÊMEA PARA OXIGÊNIO, COM COMPRIMENTO SUFICIENTE PARA INTERLIGAR O PAINEL AOS CILINDROS, FABRICADA EM 3 CAMADAS COM NÁILON TRANÇADO, PVC E POLIETILENO. CONEXÕES DE ENTRADA PROVIDAS DE ABAS DE ALTA RESISTÊNCIA E NORMATIZADAS PELA ABNT. COM SEÇÃO TRANSVERSAL PROJETADA PARA PERMITIR FLEXIBILIDADE, VAZÃO ADEQUADA E RESISTÊN-				

Item	Produto	Descrição	Qt-de	Und. Med	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		CIA AO ESTRANGULAMENTO ACIDENTAL. BORBOLETA DE CONEXÃO CONFECCIONADA EXTERNAMENTE EM PLÁSTICO OU SIMILAR, E INTERNAMENTE EM METAL, PARA CONEXÃO AOS CILINDROS E CONEXÕES SEXTAVADAS EM METAL PARA CONEXÕES AO PAINEL DE FORMA A PROPORCIONAR UM PERFEITO ENCAIXE, COM SISTEMA DE SELAGEM PARA EVITAR VAZAMENTOS. MÁSCARA FACIAL COM BOLSA RESERVATÓRIO: FORMATO ANATÔMICO, COM INTERMEDIÁRIO PARA CONEXÃO EM PVC OU SIMILAR, ATÓXICO, TRANSPARENTE, LEVE, FLEXÍVEL, PROVIDO DE ABERTURA PARA EVITAR A CONCENTRAÇÃO DE DIÓXIDO DE CARBONO EM SEU INTERIOR. DOTADA DE PRESILHA ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO NA PARTE POSTERIOR DA CABEÇA DO PACIENTE. VENTILAÇÃO: A ADEQUADA VENTILAÇÃO DO VEÍCULO DEVERÁ SER PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ PERMITIR O RESFRIAMENTO E O AQUECIMENTO. TODAS AS JANELAS DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVERÃO PROPICIAR VENTILAÇÃO, DOTADAS DE SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO. O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA PARA AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO UM SISTEMA COM AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561 E SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍNIMO DE 40.000 BTUS, POSSUIR UNIDADE CONDENSADORA DE TETO, VISANDO MELHOR EFICIÊNCIA. O SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE DEVERÁ SER DOTADO DE SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DO AR COM TECNOLOGIA DE FILTRAGEM HEPA(HIGH EFFICIENCY PARTICULATE AIR FILTER) CAPAZ DE REMOVER PARTÍCULAS DE ATÉ 0,01 MICRÔMETRO. BANCOS: TODOS OS BANCOS, TANTO DA CABINE QUANTO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, DEVEM TER PROJETO ERGONÔMICO, SENDO DOTADOS DE ENCOSTO ESTOFADO, APOIO DE CABEÇA E CINTO DE SEGURANÇA, E REVESTIDOS DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIE E LIMPEZA COM SABÃO E ÁLCOOL 70 POR CENTO. NA CABINE E PARA CADEIRA FIXA COM SISTEMA GIRATÓRIO DO MÉDICO É OBRIGATÓRIO O CINTO DE TRÊS PONTOS. NO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE À MACA, UM BANCO LATERAL ESCAMOTEÁVEL, TIPO BAÚ, REVESTIDO EM COURVIN E PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA A LIMPEZA COM SABÃO E ÁLCOOL 70 POR CENTO E AS INTEMPÉRIES, DE TAMANHO MÍN. DE 1,83 M, QUE PERMITA O TRANSPORTE DE NO MÍN. DE TRÊS PACIENTES ASSENTADOS OU UMA VÍTIMA IMOBILIZADA EM PRANCHA LONGA, DOTADO DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA E QUE POSSIBILITE A FIXAÇÃO DA VÍTIMA NA PRANCHA LONGA AO BANCO. A PRANCHA LONGA DEVE SER ACONDICIONADA COM SEGURANÇA SOBRE ESTE BANCO COM SISTEMAS DE FIXAÇÃO QUE IMPEÇAM SUA MOVIMENTAÇÃO. O ENCOSTO DO BANCO BAÚ DEVERÁ TER NO MÁX. 70MM DE ESPESSURA. ESTE BANCO TIPO BAÚ DEVE CONTER UM ORIFÍCIO COM TAMPA, NA BASE INFERIOR, QUE PERMITA ESCOAMENTO DE ÁGUA QUANDO DA LAVAGEM DE SEU INTERIOR. O BANCO TIPO BAÚ DEVE POSSUIR AINDA UMA ÚNICA FECHADURA SIMPLES, EVITANDO SUA ABERTURA INVOLUNTÁRIA. NO INTERIOR DESTA				

Item	Produto	Descrição	Qt-de	Und. Med	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		BANCO BAÚ DEVERÁ TER UMA LIXEIRA DE FÁCIL ACESSO PARA USO E REMOÇÃO, PARA COLOCAÇÃO DE SACOS DE LIXO DE APROXIMADAMENTE 7 LITROS. O ACESSO A LIXEIRA DEVERÁ SER VERTICAL E COM TAMPA, DE MODO A REDUZIR A CONTAMINAÇÃO E FACILITAR O MANUSEIO DOS RESÍDUOS, TAMBÉM DEVE CONTER UM COMPARTIMENTO PARA RESERVATÓRIO DE PERFUROCORTANTES NO INTERIOR DESTE BANCO, ESTE COMPARTIMENTO DEVE TER UM ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR, COM TUBO EM AÇO INOX, LOCALIZADA NA ALTURA DA CABECEIRA DA MACA PRÓXIMO AO BANCO LATERAL PARA DESCARTE DOS PERFUROCORTANTES. NA CABECEIRA DA MACA, LOCALIZADO ENTRE A CABINE E A MACA, AO LONGO DO EIXO DESTA, VOLTADO PARA A TRASEIRA DO VEÍCULO, DEVERÁ HAVER UM BANCO, DE PROJETO ERGONÔMICO, COM SISTEMA GIRATÓRIO DE 360 GRAUS E COM TRAVAMENTO DE PELO MENOS 8 POSIÇÕES EQUIDISTANTES A FIM DE PROMOVER TOTAL SEGURANÇA AO OCUPANTE, AJUSTE EM NÍVEL E DISTÂNCIA ADEQUADO PARA PERMITIR QUE UM PROFISSIONAL DE SAÚDE OFEREÇA CUIDADOS À VÍTIMA INCLUINDO ACESSO A VIAS AÉREAS. MACA: BIARTICULADA, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO TENDO SUA ESTRUTURA PRINCIPAL EM BARRAS RETANGULARES AUMENTANDO SUA RESISTÊNCIA; PESO TOTAL NO MÁX. 40KG; ALÇAS LATERAIS BASCULANTES, COM NO MÍN. 1.800MM DE COMPRIMENTO, 550MM DE LARGURA E CAPACIDADE PARA PACIENTES DE ATÉ 300 KG (TESTADA COM NO MÍN. 900KG), COM SISTEMA ESCAMOTEÁVEL DE CADA EIXO ACIONADO POR ALAVANCAS DE RETRAÇÃO; COM 4 (QUATRO) RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 5 POLEGADAS, COM SISTEMA DE FREIOS E SISTEMA TRAVA GIRO. ESTA MACA DEVE DISPOR DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, EQUIPADOS COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA. DEVE SER PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO E DAS PERNAS DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E SUPORTAR NESTES ITENS PESO MÍN. DE 100KG. A MACA DEVERÁ SER INSTALADA LONGITUDINALMENTE NO SALÃO DE ATENDIMENTO COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO; UMA VEZ DENTRO DO VEÍCULO, ESTA MACA DEVE FICAR ADEQUADAMENTE FIXA À SUA ESTRUTURA, IMPEDINDO SUA MOVIMENTAÇÃO LATERAL OU VERTICAL QUANDO DO DESLOCAMENTO DO MESMO. QUANDO MONTADA FORA DA AMBULÂNCIA DEVERÁ TER UMA ALTURA MÁXIMA DE ATÉ 1.200MM. DEVERÁ TER NO MÍN. ESPAÇOS ENTRE OS ARMÁRIOS E BALCÕES LOCALIZADOS EM AMBOS OS LADOS DA AMBULÂNCIA, SENDO NO MÍN. 120MM PARA O ARMÁRIO LATERAL ESQUERDO E NO MÍN. 500MM PARA A BASE / COBERTURA DA CAIXA DE RODA TRASEIRA DIREITA. O SISTEMA QUE FIXA A MACA AO ASSOALHO DA AMBULÂNCIA DEVERÁ SER MONTADO DE MANEIRA A PERMITIR O ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS NO ASSOALHO ABAIXO DA MACA EVITANDO-SE O SEU ACÚMULO. A BASE DO BANCO E AS PROTEÇÕES EM INOX PARA MACA E TRAVAS DA MACA FIXAS AO PISO, DEVEM SER VEDADAS, COM EXCEÇÃO AO GUIA DA MACA QUE DEVERÁ SER VEDADO PARCIALMENTE DE MODO A NÃO PERMITIR O ACUMULO DE ÁGUA. ACOMPANHAM: COLCHONETE BI-PARTIDO, CONFECCIONADO EM ESPUMA OU SIMILAR, REVES-				

Item	Produto	Descrição	Qt-de	Und. Med	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		TIDO POR MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, SEM COSTURAS OU PONTOS QUE PERMITAM ENTRADA DE FLUIDOS OU SECREÇÕES; DEMAIS COMPONENTES OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. CADEIRA DE RODAS: DOBRÁVEL PARA PACIENTES ADULTOS; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO; COM ESTRUTURA REFORÇADA; ASSENTO E ENCOSTO DESTACÁVEIS PARA LIMPEZA, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL; RODAS COM PNEUS DE BORRACHA. DEVERÁ SER ALOJADA NA PORTA TRASEIRA DIREITA DO VEÍCULO, FIXADA POR UM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURO E QUE PERMITA A FÁCIL COLOCAÇÃO E REMOÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS QUANDO FECHADA: 105 X 45 X 15CM. PRANCHA/MACA DE RESGATE E SALVAMENTO: DEVERÃO SER FORNECIDAS DOIS SISTEMAS DE PRANCHA/MACA DE RESGATE E SALVAMENTO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: TRATA-SE DE UM SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO, IMOBILIZAÇÃO E EMERGÊNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES/VÍTIMAS QUE DEVERÁ SEGUIR A DESCRIÇÃO A SEGUIR: CADA SISTEMA SERÁ COMPOSTO DE 01 UNIDADE DE PRANCHA LONGA, CONFECCIONADA DE MATERIAL TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, PLÁSTICO OU POLIETILENO, NÃO DOBRÁVEL, LAVÁVEL, NA COR AMARELA. DEVERÁ APRESENTAR CANTOS E BORDAS ARREDONDADAS, COM ORIFÍCIOS OBLONGOS NAS BORDAS PARA PASSAR OS CINTOS E ORIFÍCIOS PARA PEGA DE MÃO; DEVERÁ SER LEVE, PESANDO NO MÁX. 7,5KG; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1800MM X 450MM; NÃO CONDUZIR ELETRICIDADE, NÃO POSSUIR SOLDAS OU EMENDAS OU REFORÇOS METÁLICOS. POSSUIR FLUTUAÇÃO EM ÁGUA; SER RADIO TRANSPARENTE (AO RAIO X) E IMPERMEÁVEL; DEVERÁ PERMITIR A IMOBILIZAÇÃO E O TRANSPORTE ADEQUADO DE ADULTOS E CRIANÇAS; DEVERÁ TER NO MÍN. 30 ORIFÍCIOS, OU SEJA, ORIFÍCIOS NAS EXTREMIDADES E NA PARTE INTERNA, PARA PERMITIR A IMOBILIZAÇÃO ADEQUADA À CRIANÇAS E ADULTOS. AS DUAS EXTREMIDADES DEVERÃO POSSUIR FORMATO RETANGULAR; DEVERÁ POSSUIR EM UMA DAS EXTREMIDADES DA PRANCHA, O SISTEMA DE ACOPLAGEM DOS BLOCOS IMOBILIZADORES DE CABEÇA, QUE PERMITA SUA REGULAGEM NO MOMENTO DE USO, DIRETAMENTE NA PRANCHA E SEM USO DE COSTURAS OU VELCRO, DE FORMA A FACILITAR A UTILIZAÇÃO E A HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA. O SISTEMA DEVERÁ ACOMPANHAR 01 PAR DE BLOCOS PARA USO ADULTO E 01 PAR DE BLOCOS PARA USO INFANTIL, OS BLOCOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS DE MATERIAL RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, LIVRE DE TECIDOS, COSTURAS OU VELCROS. DEVERÁ POSSUIR ORIFÍCIO CENTRAL, QUE ABRANJA A REGIÃO AURICULAR, E OS TAMANHOS DEVERÃO SER DIFERENCIADOS PARA USO ADULTO E PARA USO INFANTIL; DEVERÁ POSSUIR ORIFÍCIOS PRÓPRIOS, DIRETAMENTE NA PRANCHA, PARA O ENCAIXE DOS TIRANTES DE CABEÇA E DE QUEIXO. TIRANTE DA TESTA: 900 MM DE COMPRIMENTO X 30 MM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM ALÇA DE POLIPROPILENO NA COR PRETA COM AJUSTE ATRAVÉS DE SISTEMA DE VELCRO, TENDO NA REGIÃO CENTRAL UMA ALMOFADA CONFECCIONADA EM ETIL VINIL ACETATO DE 190MM X 30MM X 16MM. TIRANTE DO QUEIXO: 900MM X 30MM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM ALÇA DE POLIPROPILENO NA COR PRETA COM AJUSTE ATRAVÉS DE SISTE-				

Item	Produto	Descrição	Qt-de	Und. Med	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		MA DE VELCRO, TENDO NA REGIÃO CENTRAL UMA ABERTURA 100MM DE COMPRIMENTO PARA ENCAIXE DO QUEIXO. ESTES TIRANTES PROPORCIONAM A IMOBILIZAÇÃO DA CABEÇA E PESCOÇO, IMPEDINDO OS MOVIMENTOS DE FLEXÃO, EXTENSÃO, ROTAÇÃO E INCLINAÇÃO LATERAL. TODAS AS COSTURAS DA PEÇA SÃO REFORÇADAS COM NO MÍN. DUAS PASSADAS SOBREPOSTAS, TENDO ATÉ EM ALGUNS PONTOS QUATRO PASSADAS, COM ARREIMATE EM SISTEMA DE RETROCESSO. AS MEDIDAS PODEM TER VARIAÇÕES DE 5 POR CENTO; DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE JOGOS COMPOSTOS POR 03 UNIDADES (01 NA COR VERMELHA, 01 NA COR AMARELA E 01 NA COR PRETA) DE CINTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COM FECHO DE ENGATE RÁPIDO NA COR PRETA CONFECCIONADO EM NÁILON, NAS MEDIDAS DE 160 CM DE COMPRIMENTO, POR 5 CM DE LARGURA CADA; DEVERÁ VIR ACONDICIONADA NUM ESTOJO (CAPA) COM LOCAIS ADEQUADOS PARA ACONDICIONAMENTO DO MATERIAL ACIMA ESPECIFICADO; PARTE EXTERNA: CONFECCIONADA EM TECIDO DE NÁILON 420, NA COR AZUL (OU VERDE) E ALÇAS DE MÃO DE 50MM DE LARGURA NA COR AZUL. CADA PRANCHA LONGA ACOMPANHA TRÊS (03) CINTOS DE SEGURANÇA DE NÁILON NAS CORES VERMELHO, AMARELO E VERDE COM FIVELAS NAS CORES PRETA EM POLIPROPILENO RESISTENTE COM COSTURA EM X, DE COMPRIMENTO 1.600MM E LARGURA DE 50MM; CINTO MODELO ARANHA: CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIPROPILENO NA LARGURA DE 50MM. POSSUI UMA FITA CENTRAL NA COR PRETA COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 160 CM COM REGULAGEM DO COMPRIMENTO ATRAVÉS DE FECHOS DE ENGATE RÁPIDO QUE ESTÃO LOCALIZADOS NA PARTE INFERIOR DA FITA. NA EXTREMIDADE INFERIOR DA FITA CENTRAL DEVE POSSUIR UM DISPOSITIVO CONFECCIONADO COM FITA PRETA COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 110 CM COM REGULAGEM DO COMPRIMENTO (FECHOS DE ENGATE RÁPIDO) DE FORMA QUE EVITA QUE A VÍTIMA ESCORREGUE PELA PRANCHA. ACIMA DESTE DISPOSITIVO POSSUI UMA FITA NA COR PRETA FIXADA PERPENDICULARMENTE A FITA CENTRAL COM COMPRIMENTO MÁX. DE 125CM PARA PRENDER A REGIÃO DO TORNOZELO COM MECANISMO DE REGULAGEM DO COMPRIMENTO. NA PARTE INTERMEDIÁRIA DA FITA CENTRAL DEVE POSSUIR TRÊS ALÇAS FIXADAS PERPENDICULARMENTE A FITA CENTRAL PARA PRENDER NA SEQUÊNCIA: AS PERNAS DA VÍTIMA COM FITA NA COR VERMELHA COM COMPRIMENTO MÁX. DE 180CM COM REGULAGEM DO COMPRIMENTO, PARA FIXAÇÃO DA REGIÃO DO QUADRIL NA FITA DE COR PRETA COM COMPRIMENTO MÁX. DE 185CM COM REGULAGEM DO COMPRIMENTO E PARA FIXAÇÃO DO TÓRAX NA FITA DE COR AMARELA COM COMPRIMENTO MÁX. DE 210CM COM REGULAGEM DO COMPRIMENTO (ENGATE RÁPIDO). AS FITAS PERPENDICULARES DEVEM PRENDER O CALCANHAR, PERNAS, QUADRIL, E TÓRAX POSSUEM UM MECANISMO QUE FAZ COM QUE DESLIZEM SOBRE A FITA CENTRAL PARA QUE SEJAM REGULADOS OS PONTOS DE FIXAÇÃO DAS FITAS DE ACORDO COM A ALTURA DA VÍTIMA. NA PARTE SUPERIOR DA FITA CENTRAL, FIXADO PERPENDICULARMENTE, POSSUI UMA FITA NA COR VERDE MUSGO COM COMPRIMENTO MÁX. DE 245CM COM REGULAGEM DO COMPRIMENTO (ENGATE RÁPIDO) PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS. FIXADO A ESTA FITA POSSUI DUAS FITAS PERPENDI-				

Item	Produto	Descrição	Qt-de	Und. Med	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		CULARES NA COR VERDE COM COMPRIMENTO MÁX. DE 130CM COM REGULAGEM DO COMPRIMENTO (ENGATE RÁPIDO) COM A FINALIDADE DE PRENDER OS OMBROS DA VÍTIMA. O ACABAMENTO INTERNO É FEITO EM PERFIL TERMOPLÁSTICO DE 25MM X 0,8MM NA COR PRETA. MANUAL DO USUÁRIO ESCRITO EM PORTUGUÊS. CASO O LICITANTE NÃO SEJA O FABRICANTE DO OBJETO, DEVERÁ ANEXAR DOCUMENTO ASSINADO E COM FIRMA RECONHECIDA, EMITIDO PELO FABRICANTE, AUTORIZANDO O LICITANTE OFERECER O PRODUTO E GARANTIR SUA ENTREGA E GARANTIA; (CARTA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE). DESIGN INTERNO: DEVE DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. NAS ÁREAS INTERIORES SUPERIORES DAS MOLDURAS DE PORTAS, DEVEM SER COLOCADOS PROTETORES ESTOFADOS PARA AMORTECER O IMPACTO NA CABEÇA DE PACIENTES OU TRIPULAÇÃO. ESTES PROTETORES DEVEM SER USADOS EM OUTRAS ÁREAS QUE PODERÃO CAUSAR ESTE TIPO DE ACIDENTE. OS MATERIAIS FIXADOS NA CARROCERIA DA AMBULÂNCIA (ARMÁRIOS, BANCOS, MACA) DEVERÃO TER UMA FIXAÇÃO REFORÇADA DE MANEIRA QUE, EM CASO DE ACIDENTES, OS MESMOS NÃO SE SOLTEM. PAREDES: AS PAREDES INTERNAS DEVERÃO SER REVESTIDAS DE MATERIAL LAVÁVEL E RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COMUNS ÀS SUPERFÍCIES HOSPITALARES PODENDO SER EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO COM PLACAS DE PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) LAMINADAS, OU PRFV COM ESPESSURA MÍN. DE 3 MM MOLDADA CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO (ABS) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM E TODOS MATERIAIS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO DO CONTRAN RESOLUÇÃO Nº 498, DE 29 DE JULHO DE 2014. AS CAIXAS DE RODAS SE EXPOSTAS DEVERÃO POSSUIR REVESTIMENTO CONFORME DESCRITO ACIMA. AS ARESTAS, JUNÇÕES INTERNAS, PONTOS DE OXIGÊNIO FIXADOS NA PAREDE DO INTERIOR DO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÃO TER UM SISTEMA DE PROTEÇÃO, E DEVERÁ SER EVITADO AS FORMAÇÕES PONTIAGUDAS, A FIM DE AUMENTAR A SEGURANÇA E FAVORECER A LIMPEZA. NÃO PODERÁ SER UTILIZADA MASSA SILICONIZADAS OU OUTRAS PARA OS ACABAMENTOS INTERNOS, SOMENTE SERÁ PERMITIDO O USO DE ADESIVO SELADOR DE POLIURETANO MONOCOMPONENTE. BALAUSTRÉ: DEVERÁ TER DOIS PEGA-MÃO PARALELOS NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO (COR AMARELA), CUJO COMPRIMENTO DEVE CORRESPONDER A PELO MENOS 70 POR CENTO DO COMPRIMENTO TOTAL DO TETO DO SALÃO. AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA FRENTE DO VEÍCULO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMPARTIMENTO, ATRAVÉS DE PARAFUSOS E COM DOIS SISTEMAS DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR DOIS GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. DEVE TER DOIS PEGA-MÃO OU BALAUSTRÉS VERTICAIS (COR AMARELA), SENDO UM JUNTO A PORTA LATERAL CORREDIÇA E UM JUNTO A PORTA TRASEIRA DIREITA,				

Item	Produto	Descrição	Qt-de	Und. Med	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		PARA AUXILIAR NO EMBARQUE. PISO: DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU SIMILAR EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO. SUA COLOCAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NOS CANTOS DE ARMÁRIOS, BANCOS, PAREDES E RODAPÉS, DE MANEIRA CONTINUADA ATÉ 10CM DE ALTURA DESTES PARA EVITAR FRESTAS. SEM EMENDAS OU COM EMENDAS FUNDIDAS COM O PRÓPRIO MATERIAL, INSTALADO SOBRE PISO DE MADEIRA COMPENSADO NAVAL, COM APROXIMADAMENTE 15MM DE ESPESSURA, OU SOBRE MATERIAL DE MESMA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE OU SUPERIOR QUE O COMPENSADO NAVAL. DEVERÃO SER FORNECIDAS PROTEÇÕES EM AÇO INOXIDÁVEL NOS LOCAIS DE DESCANSO DAS RODAS DA MACA NO PISO E NOS LOCAIS ONDE OS PÉS DA MACA RASPEM (PARA-CHOQUE E SOLEIRA DA PORTA TRASEIRA), PARA PROTEÇÃO DE TODOS ESTES ELEMENTOS. JANELAS: COM VIDROS TRANSLÚCIDOS, OPACOS OU JATEADOS E CORREDIÇOS EM TODAS AS 3 PORTAS DE ACESSO AO COMPARTIMENTO TRASEIRO, QUE PERMITAM VENTILAÇÃO E QUE TAMBÉM POSSAM SER FECHADAS POR DENTRO, DE MANEIRA QUE NÃO POSSAM SER ABERTAS PELA PARTE EXTERNA. ARMÁRIOS: CONJUNTO DE ARMÁRIOS PARA A GUARDA DE TODO O MATERIAL DE EMERGÊNCIA UTILIZADO NO VEÍCULO. ARMÁRIOS COM PRATELEIRAS INTERNAS, LATERAIS EM TODA SUA EXTENSÃO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR) OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO (ABS). O PROJETO DOS MÓVEIS DEVE CONTEMPLAR O SEU ADEQUADO POSICIONAMENTO NO VEÍCULO, VISANDO O MÁX. APROVEITAMENTO DE ESPAÇO, A FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E A ASEPSIA DO VEÍCULO. AS PORTAS DE TODOS OS ARMÁRIOS DEVERÃO SER CORREDIÇOS EM POLICARBONATO, BIPARTIDAS COM SISTEMA DE TRAVAMENTO MANUAL QUE IMPEÇA SUA ABERTURA INVOLUNTÁRIA QUANDO O VEÍCULO ESTIVER EM MOVIMENTO. TODAS AS GAVETAS E PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO EXTERNO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO DO VEÍCULO. OS TRINCOS DEVEM SER DE FÁCIL ACIONAMENTO, POSSIBILITANDO SUA ABERTURA COM APENAS UMA MÃO, PORÉM NÃO PODENDO SER DO TIPO "PRESSIONE PARA ABRIR". AS GAVETAS DEVEM TER LIMITAÇÕES DE ABERTURA, PARA IMPEDIR QUE SEJAM RETIRADAS, ACIDENTALMENTE, DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. TODAS AS PRATELEIRAS DEVERÃO TER BATES FRONTAIS, ATÉ MESMO NOS ARMÁRIOS COM PORTAS, A FIM DE DIFICULTAR QUE OS MATERIAIS CAIAM QUANDO O VEÍCULO ESTIVER EM MOVIMENTO. POSSUIR COMPARTIMENTO PARA GUARDA DOS 2 CILINDROS DE OXIGÊNIO E 1 CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, INSTALADOS NA PARTE TRASEIRA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE. BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE BARRA REMOVÍVEL PARA ACOMODAÇÃO DAS BOMBAS INFUSORAS, PERMITINDO A FIXAÇÃO E O ACONDICIONAMENTO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS, COM BATENTE FRONTAL E LATERAL DE NO MÍN. 50MM E BORDA ARREDONDADA. OS MATERIAIS AUXILIARES CONFECCIONADOS EM				

Item	Produto	Descrição	Qt-de	Und. Med	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		METAL, TAIS COMO: PREGOS, DOBRADIÇAS, PARAFUSOS E ETC., DEVERÃO SER PROTEGIDOS COM MATERIAL ANTIFERRUGEM. OS PUXADORES TERÃO QUE SER EMBUTIDOS OU SEMI-EMBU-TIDOS. O APÊNDICE III MOSTRA APENAS UMA ORIENTAÇÃO A RESPEITO DA DISTRIBUIÇÃO INTERNA DOS ARMÁRIOS, SENDO QUE DEVERÁ PREVALECER O DESCRITIVO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA COM AS DIMENSÕES DESCRITAS ABAIXO O MAIS APROXIMADAS POSSÍVEIS DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE DO VEÍCULO:= 01 ARMÁRIO PARA GUARDA DE MATERIAIS COM PORTAS CORREDIÇAS EM POLICARBONATO, BIPARTIDAS, COM BATENTE FRONTAL DE 50MM, MEDINDO 100CM DE COMPRIMENTO POR 40CM DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 37,5CM; 01 ARMÁRIO PARA GUARDA DE MATERIAIS COM DIVISÓRIAS TIPO PRATELEIRAS, COM TIRANTES EM NÁILON DE RETENÇÃO, PARA EVITAR QUE O MATERIAL ALI ACOMODADO CAIA DURANTE O DESLOCAMENTO, COM BATENTE FRONTAL DE 50MM. MEDINDO, CADA PRATELEIRA, 100 CM DE COMPRIMENTO POR 40CM DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 37,5CM; 01 ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM 160 CM DE COMPRIMENTO POR 40CM DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 75CM; 02 GAVETAS LOCALIZADAS JUNTO À DIVISÓRIA, ABAIXO DO ARMÁRIO COM PORTAS CORREDIÇAS E ACIMA DO ALOJAMENTO DA CADEIRA DE RODAS. 01 BAGAGEIRO SUPERIOR PARA MATERIAIS LEVES, COM NO MÍN. 150CM DE COMPRIMENTO, 40 CM DE LARGURA, COM UMA ALTURA DE 30CM. DESIGN EXTERNO: A COR DA PINTURA BEM COMO AS LOGOMARCAS A SEREM COLADAS NAS AMBULÂNCIAS SÃO AS DEFINIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ENCONTRAM-SE NO APÊNDICE III-A DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. DE-MAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS COMPLEMENTARES, QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS JUNTAMENTE COM A AMBULÂNCIA, DE ACORDO COM O DESCRITIVO TÉCNICO, A SEGUIR: 01 EXTINTOR DE PÓ ABC DE 6 KG; 05 CONES DE SEGURANÇA PARA TRÂNSITO, COM ALTURA ENTRE 700 E 760MM E BASE COM LADOS DE 400 (+ OU - 20)MM, EM PLÁSTICO, NA COR LARANJA, COM FAIXAS REFLETIVAS DE LONGA DURABILIDADE, DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT, QUE DEVERÃO SER FIXADOS NA PORTA TRASEIRA ESQUERDA POR UM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURO E QUE PERMITA A FÁCIL COLOCAÇÃO E REMOÇÃO; 01 LANTERNA PORTÁTIL: LANTERNA À BATERIA E CARREGADOR ANEXO OU INCORPORADO, PORTÁTIL, QUE PERMITA NO MÍN. 08 HORAS DE USO COM ALTA INTENSIDADE, CORPO EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTO, COM PESO MÁX. DE 1,5KG, COM ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (110-240V), BATERIA RE-CARREGÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, ENTREGUE ADESIVADA E EMPLACA EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO MUNICÍPIO DE JARU; COM IDENTIDADE VISUAL NO PADRÃO SAMU - 192 CONFOR-				

Item	Produto	Descrição	Qt-de	Und. Med	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		ME INSTRUTIVO ANEXO.				
Valor Total: 6.241.211,12						

Os quantitativos constantes acima são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de aquisição pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas com referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.1. JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO DE MARCA DE REFERÊNCIA NA DESCRIÇÃO DO ITEM

Para assegurar a seleção de veículos que atendam de maneira eficiente e segura às necessidades dos serviços de saúde, a Administração menciona marcas de referência para as aquisições de veículos, em conformidade com o art. 41 da Lei nº 14.133/2021. Essa menção visa garantir que os veículos adquiridos apresentem características técnicas adequadas, alto desempenho e durabilidade, fatores essenciais para o uso contínuo em rotas urbanas, intermunicipais e rurais.

A menção a marcas de referência não impõe qualquer restrição injustificada à concorrência. Pelo contrário, constitui um instrumento de qualificação técnica, assegurando que os fornecedores demonstrem compatibilidade de qualidade, desempenho e produtividade com a marca mencionada. As especificações, contudo, incluem expressões como "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade" para garantir a ampla concorrência e fomentar a participação de diferentes fabricantes, em conformidade com os princípios da transparência e isonomia previstos pela legislação.

A seguir, detalhamos as categorias e a respectiva justificativa de marca de referência para cada tipo de veículo:

- Camionetes:** Esses veículos são fundamentais para o transporte de equipes e equipamentos em áreas de difícil acesso. A escolha de uma marca de referência para camionetes assegura a robustez, a durabilidade e a capacidade de carga necessárias para um desempenho seguro e eficiente.
- Carros de Passeio do Tipo Hatch Compacto:** Utilizados para deslocamentos em áreas urbanas, esses veículos exigem eficiência energética e manobrabilidade. A marca de referência especificada garante a compatibilidade com os requisitos de economia, segurança e durabilidade, fatores essenciais para o uso regular no atendimento das demandas diárias da saúde.
- Veículo de Transporte Sanitário Adaptado com Acessibilidade:** Destinado ao transporte de pacientes com mobilidade reduzida, esse veículo deve atender aos requisitos de acessibilidade e conforto. A menção a uma marca de referência assegura a conformidade com as especificações de acessibilidade e robustez, fundamentais para a segurança e o conforto dos pacientes.
- Micro-Ônibus Rural de Transporte Sanitário com Acessibilidade:** Essenciais para atender a áreas rurais, esses veículos demandam um alto padrão de qualidade e adaptabilidade a terrenos variados. A marca de referência visa garantir que os veículos apresentem as características de resistência, segurança e acessibilidade exigidas para o transporte sanitário rural.
- Motocicleta Tipo Cross:** Ideal para o atendimento em áreas de difícil acesso, a motocicleta do tipo cross é usada em terrenos acidentados e rotas emergenciais. A menção à marca de referência assegura resistência, potência e segurança para o cumprimento de sua função em locais de acesso restrito.

A escolha de marcas de referência para esses veículos é, portanto, fundamentada na necessidade de garantir qualidade, segurança e eficiência operacional. Essa prática, respaldada pelo Acórdão 113/2016 do Plenário, permite a adequada caracterização dos veículos e assegura que a Administração obtenha propostas que atendam ao interesse público com eficiência, sem restrições injustificadas à concorrência.

Vejamos, *in Verbis*:

"Acórdão 113/2016 Plenário. 1. A menção a marcas ou características de bens nos editais deve ser realizada com cautela, de modo a não restringir a competitividade. 2. A Administração deve justificar a escolha de marca, demonstrando que atende a critérios técnicos e objetivos. 3. É recomendável incluir expressões como 'ou equivalente', 'ou similar' ou 'ou de melhor qualidade' para garantir a participação de outros fornecedores." BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão 113/2016 Plenário.

Diante do exposto, a menção a marcas de referência é um procedimento legítimo que busca assegurar a qualidade e a eficiência dos veículos a serem adquiridos, promovendo assim a melhor prestação dos serviços de saúde à população.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de R\$ 6.241.211,12 (seis milhões, duzentos e quarenta e um mil, duzentos e onze reais e doze centavos), conforme se extrai da pesquisa de mercado realizada através do Banco de Preços.

2.1. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

Tratando-se de equipamento permanente, não há como definir precisamente o período de atendimento com sua aquisição.

No entanto, convém mencionar a Instrução Normativa Conjunta nº 004/2016 da Coordenadoria de Contabilidade e Controladoria Geral do Município de Jarú, a qual estabelece que a vida útil de máquinas do gênero é de 8 (oito) anos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A aquisição de veículos para a frota da Secretaria Municipal de Saúde é uma medida essencial diante do aumento contínuo da demanda pelos serviços de saúde no município. O crescimento populacional e a diversificação das necessidades exigem que as equipes possam se deslocar com rapidez e eficiência para garantir o atendimento à população. A ausência de uma infraestrutura de transporte adequada pode prejudicar a eficácia dos serviços prestados, especialmente em situações emergenciais, onde a agilidade no deslocamento é fundamental.

Ademais, a aquisição de veículos adaptados atende à necessidade de promover acessibilidade e inclusão no atendimento à saúde, assegurando o direito de todos os cidadãos ao acesso aos serviços. A legislação vigente prevê o transporte adequado para pacientes com mobilidade reduzida, o que reforça a importância de veículos específicos, como ambulâncias e transportes sanitários. Essa aquisição reflete o compromisso da administração pública com a dignidade dos usuários e o cumprimento das normas de acessibilidade.

Por fim, a renovação da frota da Secretaria de Saúde otimizará as operações logísticas, permitindo maior eficiência nas ações realizadas. Veículos novos e apropriados possibilitam respostas rápidas em emergências e facilitam o acesso a áreas remotas, como comunidades rurais. Essa melhoria contribuirá para economizar recursos, reduzir o tempo de deslocamento e garantir um atendimento humanizado e de qualidade à população, fortalecendo a eficácia dos serviços de saúde no município.

3.1. ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

3.2. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS

A estimativa solicitada foi elaborada com base nas propostas de emendas parlamentares constantes no anexo do **Pedido de Material e Serviço PMS 619**, (ID 2712151), o qual contém as projeções necessárias para o dimensionamento adequado da frota de veículos. Considerando o crescente volume de deslocamentos, tanto em centros urbanos quanto em vias intermunicipais e interestaduais, a necessidade de uma frota de veículos bem dimensionada é inquestionável para garantir a eficácia e a prontidão dos serviços de saúde prestados.

Além disso, ao promover a melhoria na qualidade dos deslocamentos de pacientes, contribuímos para um atendimento mais humanizado e digno, que visa o bem-estar dos cidadãos atendidos por nossa Secretaria de Saúde. Dessa forma, o incremento no quantitativo de veículos disponíveis se apresenta como uma medida estratégica para atender com excelência às necessidades crescentes da população que depende do nosso suporte e cuidado.

Ressalta-se, ainda, que a estimativa de quantitativo considera o caráter estimativo das demandas, uma vez que a aquisição será realizada por meio de Registro de Preços. Esse modelo de contratação, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, especialmente no inciso VI do artigo 6º, permite que a Administração Pública estabeleça quantitativos aproximados, levando em consideração a necessidade da Administração ao longo da vigência do contrato. Tal prática garante maior flexibilidade e segurança no atendimento às demandas imprevistas e emergenciais, sem comprometer a continuidade e a eficácia dos serviços prestados.

Vejamos, *in verbis*:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...] VI - quantidade estimada: previsão aproximada das quantidades de bens ou serviços a serem contratados, considerada a necessidade da Administração durante a vigência do contrato."

Dessa forma, a estimativa de quantitativo apresentada não apenas observa as necessidades de transporte de pacientes, mas também está em conformidade com as diretrizes legais que regem os processos licitatórios, garantindo a flexibilidade e a continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

1. são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
2. possuem especificações usuais de mercado; e
3. possuem disponibilidade no mercado.

Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A aquisição de veículos para a frota da Secretaria Municipal de Saúde é uma solução estratégica que visa garantir uma infraestrutura de transporte eficiente e sustentável ao longo de seu ciclo de vida, atendendo às crescentes demandas de saúde do município. A proposta contempla a compra de veículos novos, incluindo ambulâncias, transportes sanitários e unidades adaptadas para pacientes com mobilidade reduzida, assegurando acessibilidade, agilidade e cobertura em áreas urbanas e rurais. Com a renovação da frota, espera-se otimizar o planejamento logístico, reduzir custos operacionais e tempo de deslocamento, além de prolongar a vida útil dos veículos por meio de manutenções preventivas. A medida proporcionará um atendimento humanizado e eficiente, promovendo maior qualidade nos serviços de saúde e contribuindo para a melhoria contínua dos indicadores de saúde da população.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

O objeto fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

Os objetos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.2. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

Poderão participar da licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Edital e seus Anexos e estiverem habilitados para participação da mesma, desde que: desempenhe atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Pregão; atenda aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos do Edital.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos no edital e anexos poderá acarretar desclassificação da empresa.

5.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a importância de assegurar a continuidade e confiabilidade dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, é imprescindível que todos os veículos adquiridos sejam cobertos por uma garantia mínima de 1 (um) ano. Esta exigência tem por objetivo não apenas assegurar o pleno funcionamento da frota, mas também minimizar riscos de interrupção dos serviços de transporte sanitário e emergencial, essenciais para o atendimento da população.

A garantia de 1 ano se fundamenta no princípio da eficiência e na responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, atendendo ao disposto na Lei nº 9.656/1998, que orienta sobre a necessidade de proteção aos investimentos realizados pela administração pública, garantindo que equipamentos e veículos adquiridos ofereçam o desempenho adequado

durante um período mínimo. Tal requisito também se harmoniza com o artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a aquisição de bens com especificações técnicas compatíveis com a longevidade e durabilidade necessária para as operações diárias de saúde.

Essa garantia permite que, caso ocorram falhas ou defeitos dentro do prazo estipulado, a administração pública possa acionar o fornecedor para reparos ou substituições sem custos adicionais, promovendo a economia e a preservação dos recursos públicos. A exigência de uma garantia mínima de 1 ano, portanto, é uma medida essencial para proteger o investimento público, assegurar a segurança e qualidade dos serviços e garantir a disponibilidade contínua dos veículos para atender à população.

Visto isto, a exigência de uma garantia mínima de 1 (um) ano é um procedimento legítimo que visa assegurar a qualidade, durabilidade e confiabilidade dos veículos adquiridos. Esse requisito contribui para a eficiência e continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a segurança e a economia dos recursos públicos. A garantia mínima protege o investimento público e assegura que os veículos estejam sempre em condições adequadas para o transporte sanitário e emergencial, fortalecendo, assim, a qualidade do atendimento à população.

5.5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. LOCAL DE ENTREGA

A entrega do objeto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal.

Devendo ser entregues na **Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru**, sito na Rua Vereador Otaviano Pereira Neto nº 823, setor 02, em frente à FIMCA/UNICENTRO. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado e deferimento da autoridade competente.

6.3. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

6.4. INDICAÇÃO DOS SERVIDORES QUE EXERCERÃO A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor do Contrato: JAINE CORDEIRO BARBOZA : 17339

Fiscal Titulas: EDILEUZA DE ANDRADE ROCHA : 889

Fiscal Suplente: NARCELIO GOMES DA FONSECA : 15735

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da ata de registro de preço ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

7.1. DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.1.2. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

7.1.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 7.1.1 deste termo.

7.1.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

7.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 20 dias no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que deverá ser de até 10 (dez) dias após o atesto do recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, que deverá ser de até 10 (dez) dias.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e a forma de adjudicação será **POR ITEM**.

9.2. DA PREVISÃO DE CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Nos itens cujo os valores totais ultrapassem R\$ 80.000 (oitenta mil reais), o item apresentará cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de R\$ 80.000 (oitenta mil reais) em conformidade com a Lei Complementar 123 e com a Notificação Recomendatória Circular Nº 078/2019/GPEPSO, do Tribunal de Contas do Estado.

Nos itens em que há ampla concorrência, haverá critério de desempate nos termos do Art. 45, 3º, da Lei Complementar 123, onde a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Haverá PRIORIDADE de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, no Município de Jaru/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ariquemes, Cacaulândia, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra) nos termos dos incisos I e II, do § 2º, artigo 1º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 9º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

9.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/em-preendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento;

mento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores ou iguais a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado (s) de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, fornecimento com características técnicas, prazos e quantidade mínima compatível com até 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado na forma do Inc. II e § 2º do Art. 67, da Lei nº. 14.133/21, observando as peculiaridades do objeto deste Pregão.

O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DEVERES DA CONTRATANTE

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada neste Termo de Referência;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso;

Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Contrato.

12. DEVERES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente o estabelecido no edital e seus anexos;

Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do objeto licitado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução dos serviços e vigência da Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica das licitações públicas.

A CONTRATADA e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações ou reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua correção com brevidade, sem ônus para a Prefeitura;

Indicar um responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com a Prefeitura a respeito dos aspectos que envolvem a execução do processo licitatório;

A contratada deverá indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (vinte por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, ataindo a aplicação da multa prevista no tópico 13.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.8.2. as peculiaridades do caso concreto; 13.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 14.926/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de aquisições frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

16. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

17.1 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18. ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA

Nas especificações deste Termo de Referência, foram extraídos os preços através de pesquisa realizada através do Banco de Preços.

19. QUAIS OBJETIVOS E AÇÕES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A CONTRATAÇÃO ESTÁ ALINHADA?

A contratação dos veículos está alinhada com Gestão Transparente e Eficiente: Garantir uma gestão baseada em valores éticos, com planejamento e políticas integradas e articuladas, métodos e instrumentos eficazes e foco em resultados, assegurando uma efetiva participação da sociedade na construção, execução, monitoramento e avaliação das ações e dos projetos de governo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente contratação, contidas nas legislações correlatas.

As partes contratantes elegem o foro de Jaru/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaru/RO, 15 de janeiro de 2025.

JAINE CORDEIRO BARBOZA
Secretária Municipal de Saúde

Elaborado por:
BEATRIZ ARAUJO SANTOS

Assessora de expediente da administração

APÊNDICE DO ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Estudo Técnico Preliminar 304/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 1-13301/2024

2. Descrição da necessidade

A aquisição de veículos para a frota da Secretaria Municipal de Saúde é uma necessidade premente, motivada pelo aumento constante da demanda por serviços de saúde no município. Com uma população crescente e diversificada, é fundamental garantir que as equipes de saúde possam se deslocar de forma ágil e eficiente para atender às necessidades da população. A falta de uma infraestrutura de transporte adequada pode comprometer a eficácia dos serviços prestados, especialmente em situações emergenciais onde cada minuto conta.

Além disso, a compra de veículos adaptados é crucial para promover a acessibilidade e a inclusão no atendimento à saúde. A legislação vigente exige que as unidades de saúde disponibilizem transporte apropriado para pacientes com mobilidade reduzida, assegurando o direito de todos os cidadãos ao acesso a cuidados de saúde. Veículos específicos, como ambulâncias e transporte sanitário, não apenas garantem o cumprimento das normas de acessibilidade, mas também refletem o compromisso da administração pública com a dignidade e o bem-estar dos pacientes.

Por fim, a aquisição de novos veículos contribuirá significativamente para a otimização das operações da Secretaria de Saúde. Veículos adequados permitirão uma resposta mais rápida e eficiente em situações de emergência, além de facilitar o atendimento em áreas de difícil acesso, como comunidades rurais. Essa melhoria na logística não só economiza tempo e recursos, mas também assegura que as equipes de saúde possam realizar suas atividades com maior eficácia, promovendo um atendimento de qualidade e humanizado para toda a população.

3. Área requisitante

ÁreaRequisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Alguns requisitos foram apontados pela secretaria, a exemplo disso é o local de entrega que deverá ser realizada os materiais quando forem solicitados:

A entrega do objeto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal. Devendo ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru, sito na Rua Vereador Otaviano Pereira Neto nº 823, setor 02, em frente à FIMCA/UNICENTRO. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado e deferimento da autoridade competente.



5. Levantamento de Mercado

A aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Ressalta-se que esta pesquisa está dentro dos parâmetros do Art. 23 da Lei 14.133/21.

6. Descrição da solução como um todo

A solução pretendida com a aquisição de novos veículos para a frota da Secretaria Municipal de Saúde é garantir uma infraestrutura de transporte que atenda de maneira eficiente e eficaz as demandas de saúde da população. A proposta inclui a compra de veículos adaptados, ambulâncias e veículos utilitários que possibilitem o transporte adequado de pacientes, especialmente aqueles com mobilidade reduzida, além de garantir a cobertura das áreas rurais e de difícil acesso do município.

Com a implementação dessa solução, esperamos não apenas aumentar a capacidade de resposta da Secretaria de Saúde em situações emergenciais, mas também proporcionar um atendimento mais humanizado e acessível a todos os cidadãos. A melhoria nas condições de transporte permitirá que as equipes de saúde realizem visitas domiciliares, campanhas de vacinação e atendimentos emergenciais com maior agilidade, refletindo um compromisso efetivo com a qualidade de vida da população.

Além disso, a atualização da frota visa otimizar a operação das equipes de saúde, proporcionando um planejamento logístico mais eficaz e reduzindo o tempo de deslocamento. Com veículos adequados, a Secretaria Municipal de Saúde poderá garantir um serviço de saúde mais eficiente, promovendo a continuidade do atendimento e, consequentemente, melhorando os indicadores de saúde da população.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando a crescente necessidade de deslocamentos, tanto em centros urbanos quanto em vias intermunicipais e interestaduais, é inquestionável a importância de uma frota de veículos bem dimensionada para garantir a eficácia e a prontidão de nossos serviços de saúde. A aquisição de um número adequado de veículos torna-se, portanto, essencial para assegurar uma resposta ágil, eficiente e segura às demandas de transporte de pacientes.

Além disso, ao promover a melhoria na qualidade dos deslocamentos de pacientes, contribuímos para um atendimento mais humanizado e digno, melhorando o bem-estar dos cidadãos atendidos por nossa Secretaria de Saúde. Dessa forma, o incremento no quantitativo de veículos disponíveis se apresenta como uma medida estratégica para atender com excelência às necessidades crescentes da população que depende de nosso suporte e cuidado.

A aprovação desta estimativa é, portanto, fundamental para assegurar a disponibilidade contínua dos serviços de saúde e para garantir a efetividade das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Adicionalmente, atribuímos uma margem de segurança nas aquisições por Registro de Preços, fundamentando-nos na Lei nº 14.133/2021, em especial no inciso VI do artigo 6º, que define o conceito de "quantidade estimada" para licitações. Esse dispositivo permite que a Administração Pública estabeleça quantitativos com flexibilidade, visando garantir a continuidade dos serviços sem interrupções, dado o caráter estimativo das demandas.

Vejamos, *in verbis*:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...] VI - quantidade estimada: previsão aproximada das quantidades de bens ou serviços a serem contratados, considerada a necessidade da Administração durante a vigência do contrato."



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 324/GP/2024

Também nos amparamos no artigo 82 da mesma lei, que autoriza a inclusão, no termo de referência, de elementos que assegurem o atendimento a variações na demanda. Essa prática, respaldada pela jurisprudência, visa assegurar que as necessidades da Administração sejam atendidas sem a necessidade de licitações frequentes, promovendo, assim, eficiência e economia de recursos públicos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.238.211,12

De acordo com cotações realizadas pelo Departamento de Gestão de Preços, o valor total estimado da aquisição é de R\$ 6.238.211,12 (Seis milhões duzentos e trinta e oito mil duzentos e onze reais e doze centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme o Art. 40, inciso V, alínea b, da Lei 14.133/2021, as compras deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Neste caso, a secretaria optou em não agrupar os itens solicitados, objetivando assim a ampla participação de fornecedores.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a aquisição deste processo por não necessitarem de outros itens para seu funcionamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Encontra-se dentro da previsão de despesas para a unidade solicitante.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Melhoria no transporte de equipes médicas para áreas remotas ou de difícil acesso, facilitando a realização de visitas domiciliares, especialmente em programas como atenção básica e cuidados a pacientes acamados.

Reduzirá o tempo de espera para atendimentos de emergência, transporte de pacientes e deslocamento de equipes de saúde, garantindo maior eficiência na logística de distribuição de medicamentos e insumos médicos.

Melhoria na execução de campanhas de vacinação e prevenção em comunidades distantes, facilitando a realização de ações educativas e de vigilância sanitária em localidades específicas.

Viabiliza o transporte de pacientes para consultas, tratamentos e exames em outras cidades, especialmente aqueles com dificuldades de locomoção, oferece maior conforto e segurança no deslocamento de usuários do SUS.

13. Providências a serem Adotadas

Sabe-se que o estudo técnico preliminar antecede o termo de referência, trazendo aos autos os elementos necessário e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação/aquisição.

Diante disso, é necessário que sejam tomadas algumas providências para continuidade:

Recomenda-se que seja informado quais os parâmetros utilizados para basear o quantitativo solicitado.

Recomenda-se que a secretaria analise se é necessário a solicitação de qualificação técnica.

Recomenda-se que informe sobre o recebimento provisório e definitivo.

AO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PREÇOS

Recomenda-se que seja refeita a cotação do item 2 da Cotação 05171/24 pois está com valor divergente do informado na Cotação do Banco de Preços.

Considerando-se, estarem atendidos todos os requisitos necessários a prestação de serviços previstos nesta demanda, não se vislumbram demais providências prévias a serem adotadas pela administração.

A administração disponibiliza o Manual do Gestor e Fiscal de Contratos para auxiliar e orientar sobre os procedimentos que devem ser adotados nas contratações realizadas, em especial, quanto a penalidades e rescisão contratual. Anexo Decreto nº 11736/GP/2019 de 04/06/2021 (ID 560939).

14. Possíveis Impactos Ambientais

Impactos Ambientais Positivos

A ampliação da frota pode melhorar o acesso da população a serviços de saúde, especialmente em áreas remotas. Isso pode evitar deslocamentos individuais e dispersos, otimizando a logística e reduzindo emissões totais.

Veículos da saúde bem utilizados podem evitar deslocamentos múltiplos de pacientes e equipes em transporte particular, contribuindo para a eficiência energética.

Impactos Ambientais Negativos

Veículos movidos a combustíveis fósseis (gasolina, diesel) contribuem para o aumento das emissões de CO e outros poluentes, agravando problemas como mudanças climáticas e qualidade do ar.

O aumento do número de veículos em circulação pode contribuir para o congestionamento, elevando o tempo de viagem e o consumo de combustível.

Medidas para Minimizar Impactos Negativos

Priorizar veículos, que emitem menos poluentes e têm menor impacto ambiental.

Garantir que a frota seja bem mantida e otimizar as rotas para reduzir o consumo de combustível.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida, visando atender as demandas da secretaria, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JESSICA TEIXEIRA RODRIGUES PESSOA
ASSESSORA DE EXPEDIENTE

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/PMJ/2025
Modelo de Proposta Comercial
(Em Papel Timbrado da Empresa)

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:						
Bairro:						
Endereço:						
Município:		CEP:				
Estado						
Representante:		CPF:				
Telefone:		E-mail:				
Banco:		Agência:		Conta-corrente:		
Optante pelo SIMPLES: () SIM () NÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL
1)					R\$	R\$

Valor total da proposta: R\$ xx (xx reais).

OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS CONSTATE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAMOS que estão inclusas no valor da proposta todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa dias contados da sua abertura mínimo).

Prazo de entrega (execução): xx (xx) dias, contados do efetivo recebimento da ordem de fornecimento.

Condições de pagamentos: conforme edital e seus anexos.

Forma de entrega: Terrestre.

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE, conforme Termo de Referência.

Garantia Legal: Conforme art. 24, do CDC.

Outras Garantias: Conforme Contrato.

Local e data: de de 2025.

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO CNPJ



**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/PMJ/2025
PROCESSO Nº 13301/PMJ/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /PMJ/2025**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente de Registro de Preço, Sr.(a) e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelas Secretarias solicitantes, partes integrantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/PMJ/2025**.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal nº 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

6.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.3.. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4.4. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO

7.1.1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado e deferimento da autoridade competente.

7.2. LOCAL DE ENTREGA

7.2.1. A entrega do objeto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal.

7.2.2. Devendo ser entregues na **Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru**, sito na Rua Vereador Otaviano Pereira Neto nº 823, setor 02, em frente à FIMCA/UNICENTRO. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 20 dias no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de talhado, que deverá ser de até 10 (dez) dias após o atesto do recebimento provisório.

7.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, que deverá ser de até 10 (dez) dias.

7.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.4.1. O objeto fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.4.2. Os objetos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.5. DA FISCALIZAÇÃO

7.5.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.5.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.5.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

7.6. INDICAÇÃO DOS SERVIDORES QUE EXERCERÃO A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor do Contrato: JAINE CORDEIRO BARBOZA : 17339

Fiscal Titulas: EDILEUZA DE ANDRADE ROCHA : 889

Fiscal Suplente: NARCELIO GOMES DA FONSECA : 15735

7.7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.7.1. Considerando a importância de assegurar a continuidade e confiabilidade dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, é imprescindível que todos os veículos adquiridos sejam cobertos por uma garantia mínima de 1 (um) ano. Esta exigência tem por objetivo não apenas assegurar o pleno funcionamento da frota, mas também minimizar riscos de interrupção dos serviços de transporte sanitário e emergencial, essenciais para o atendimento da população.

7.7.2. A garantia de 1 ano se fundamenta no princípio da eficiência e na responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, atendendo ao disposto na Lei nº 9.656/1998, que orienta sobre a necessidade de proteção aos investimentos re-

alizados pela administração pública, garantindo que equipamentos e veículos adquiridos ofereçam o desempenho adequado durante um período mínimo. Tal requisito também se harmoniza com o artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a aquisição de bens com especificações técnicas compatíveis com a longevidade e durabilidade necessária para as operações diárias de saúde.

7.7.3. Essa garantia permite que, caso ocorram falhas ou defeitos dentro do prazo estipulado, a administração pública possa acionar o fornecedor para reparos ou substituições sem custos adicionais, promovendo a economia e a preservação dos recursos públicos. A exigência de uma garantia mínima de 1 ano, portanto, é uma medida essencial para proteger o investimento público, assegurar a segurança e qualidade dos serviços e garantir a disponibilidade contínua dos veículos para atender à população.

7.7.4. Visto isto, a exigência de uma garantia mínima de 1 (um) ano é um procedimento legítimo que visa assegurar a qualidade, durabilidade e confiabilidade dos veículos adquiridos. Esse requisito contribui para a eficiência e continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a segurança e a economia dos recursos públicos. A garantia mínima protege o investimento público e assegura que os veículos estejam sempre em condições adequadas para o transporte sanitário e emergencial, fortalecendo, assim, a qualidade do atendimento à população.

7.8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, **inciso V**, do Decreto Municipal nº 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3º do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (vinte por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 11.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO IV
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/PMJ/2025
TERMO DE COMPROMISSO
(Em Papel Timbrado da Empresa)

AO

PREGOEIRO (a) e EQUIPE DE APOIO,

Pelo presente, a empresa **x (razão social) x**, inscrita no CNPJ/MF nº **x (nº) x**, com sede administrativa na **x (endereço completo) x**, neste ato representado por **x (nome completo) x**, CPF nº **x (nº) x**, propomo-nos a entregar/executar o **x (objeto resumido) x** de que trata o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/PMJ/2025**, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS, e de acordo com os Quantitativos especificados no Edital e seus Anexos.
DECLARAMOS, sob as penas da LEI:

FATO SUPERVENIENTE

a) Que até a presente data, não existe **FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS** para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

ACEITAÇÃO DO EDITAL

b) Que examinamos o Edital e seus Anexos e **ACEITAMOS** todas as condições e exigências, em todas as fases da licitação.

FIRMAR CONTRATOS DELA ORIUNDOS

c) Que concordamos em FIRMAR CONTRATOS dela oriundos do objeto da licitação pelo (s) preços ofertados mantendo todas as condições.

EMPREGABILIDADE DE MENOR

d) Que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de **MENORES DE IDADE**, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.854/99.

EMPREGABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO

e) Que não existe, em nosso quadro de empregados, **SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

GRAU DE PARENTESCO

f) Que não possuo parentesco **consanguíneo** ou afim, **até 3º grau**, com quaisquer pessoas ligadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.

AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

g) Que os documentos de habilitação são AUTÊNTICOS.

ENCARGOS, TRIBUTOS E DESPESAS INERENTES AO OBJETO

h) Que todos os **ENCARGOS**, despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas estão inclusos no preço ofertado.

INVOLABILIDADE DAS EMBALAGENS E PRAZOS DE VALIDADES

i) Que as mercadorias serão entregues em **EMBALAGENS ORIGINAIS** e dentro do **PRAZO DE VALIDADE** de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de entrega, se outro não estiver especificado.

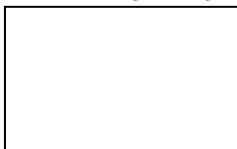
DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

j) Que a empresa prestará garantia legal, no Estado de Rondônia, nos termos do Código do Consumidor, inclusive quanto à troca de produto e prestará a assistência técnica necessária e cabível ao objeto, sem custos adicionais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente.

Local e data: de de 2025

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO CNPJ



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Em, / /2025

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO**

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto no art. 7, inciso III, art. 14 inciso IV da Lei 14.133/21.

DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge (s) ou companheiro (s) de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

b) cônjuge (s), companheiro (s) ou tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório.

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou diretores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data: **de** **de 2025**

**ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)**

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº /2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARU/RO E
A EMPRESA.

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 04.279.238/0001-59, situada à Rua Raimundo Catanhede nº 1080 setor 02, na cidade de Jarú, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Secretário (a) , Sr Decreto nº , matrícula nº , residente e domiciliada na cidade de Jarú/RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa , CNPJ/MF , situada à Rua , nº , Bairro , na cidade de , Estado de , denominada **CONTRATADA**, representada por NOME e função, conforme , em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº /PMJ/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS** para atender Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jarú/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid. Med.	Qtde	Valor Unitário

1.2.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1.O Termo de Referência;

1.2.2.O Edital da Licitação;

1.2.3.A Proposta do contratado;

1.2.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, Edital de Pregão Eletrônico nº /PMJ/2025, nos termos da proposta constante no Processo Administrativo nº 1- 13301/PMJ/2024, Processo Filhote nº /PMJ/2025 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA DA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. A CONTRATADA, com base no art.90 caput da Lei nº 14.133/23, tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o contrato, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções administrativas previstas na mesma lei.

3.2. Caso a CONTRATADA dependa da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverá fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

3.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à CONTRATANTE, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no item 3.1.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Cumprir fielmente o estabelecido no edital e seus anexos;

4.1.2.Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

4.1.3.Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.

4.1.4.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

4.1.5. Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do objeto licitado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

4.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.7. Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

4.1.8. Manter, durante toda a execução dos serviços e vigência da Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

4.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica das licitações públicas.

4.1.10. A CONTRATADA e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações ou reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua correção com brevidade, sem ônus para a Prefeitura;

4.1.11. Indicar um responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com a Prefeitura a respeito dos aspectos que envolvem a execução do processo licitatório;

4.1.12. A contratada deverá indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

4.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

4.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

4.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.19. Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas;

4.1.20. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição;

4.2.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada neste Termo de Referência;

4.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.2.5. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

4.2.6. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso;

4.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Contrato.

4.2.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.2.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme o Art. 123, parágrafo único da lei nº 14.133/2021.

4.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o Art. 123, parágrafo único da lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA- PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado e deferimento da autoridade competente.

5.2. LOCAL DE ENTREGA

5.2.1. A entrega do objeto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal.

5.2.3. Devendo ser entregues na **Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru**, sito na Rua Vereador Otaviano Pereira Neto nº 823, setor 02, em frente à FIMCA/UNICENTRO. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6. CLÁUSULA SEXTA -DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato serão exercidos por meio de um ou mais fiscais do contrato, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021, atendendo o que dispõe o § 1º, § 2º e § 3º da referida lei.

6.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

6.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do fiscal ou do substituto inerentes ao objeto deste contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

6.4. A atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE não implicará qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação à execução do contrato, inclusive perante terceiros, respondendo, ainda, por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

6.5. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

6.6. A execução do objeto, deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

6.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, diante das informações prestadas pelo fiscal, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA -DO PREPOSTO

7.1. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, preposto para representá-la perante o fiscal.

7.2. O representante da CONTRATADA será credenciado em Carta de Preposto que será encaminhada ao gestor/fiscal do Contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, com indicação da qualidade e qualificação pessoal e profissional.

7.3. O setor ou o gestor/fiscal podem, motivadamente, recusar o preposto ou em aceitando, podem a qualquer tempo requerer a substituição, apresentando as razões de fato ao chefe imediato que expedirá notificação à CONTRATADA.

7.4. Compete ao preposto facilitar ao fiscal o acesso a informações, materiais, metodologias e documentos relacionados à execução contratual. Também é encargo fundamental a resolução em prazo razoável, dos incidentes apontados pelos serviços de fiscalização.

7.5. As comunicações entre o fiscal e o preposto podem ser realizadas também por meio eletrônico.

8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9. CLÁUSULA NONA - DO VALOR, LIQUIDAÇÃO DA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor do presente contrato será o determinado no processo filhote, conforme solicitação de compra e pedido de empenho, de acordo com a demanda do órgão gestor responsável

9.2.DA LIQUIDAÇÃO

9.2.1.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

9.2.2.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou,

na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.5.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

9.3.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

9.3.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

9.3.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

9.3.5. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

9.3.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

9.3.7. Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

9.3.8. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

9.3.9. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

9.3.10. A Nota Fiscal deverá ser emitida com a descrição do nome da unidade gestora e número de CNPJ constante na Nota de Empenho.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas correrão conforme as dotações orçamentárias a serem indicadas nos respectivos processos filhotes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato, em hipótese alguma, poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência no todo ou em parte.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001-CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (vinte por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 12.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.10 presente contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2025.

13.2. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do contrato ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

13.3. As eventuais prorrogações deverão ser instrumentalizadas e coordenadas pela Assessoria Técnica de Contratos da Prefeitura de Jaru/RO, incluindo o controle dos prazos, conforme dispõe o art. 11, inciso A da lei nº 3.403, de 19 de dezembro de 2022.

13.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a entrega dos materiais sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

14.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
- b) O atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- c) A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;
- d) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;
- e) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

14.3. A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer conforme o art.138 da lei 14.133/21 nos seguintes casos:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

14.7. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afastam a incidência dos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

14.8. Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Só será concedido o reajuste depois de transcorrido o interstício mínimo de 12 (doze) meses.

I - A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

II - Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido;

III - São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que na apuração de índices de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior à anual.

15.2. O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

15.3. A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:

I - Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;

II - Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;

III - Certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.4. Na análise do pedido de reajuste devem ser consideradas e mantidas todas as condições referentes às majorações e/ou descontos ofertados em processos de reequilíbrio, já concedido.

15.5. Na ocasião da análise do pedido de reajuste, a Administração Pública deve reavaliar os custos previstos na planilha contratada, de modo a contemplar as variações específicas do objeto tais como: amortização, depreciação e exaustão.

I - A análise do reajuste deve ser feita considerando as hipóteses em que haja deságio em razão da amortização de despesas não renováveis ou pela depreciação do objeto do contrato, a exemplo de locação de veículos e equipamentos.

II - Nas hipóteses de amortização/depreciação referenciadas no inciso anterior devem ser elaboradas planilhas comparativas de preços contendo o valor do bem já utilizado e o valor de um novo, a partir de pesquisa de mercado com vistas a obter o preço justo a ser adimplido pelo município.

15.6. Na análise do reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

I - Quando houver antecipação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente na data em que for concluído o objeto;

II - Quando houver prorrogação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente no mês previsto inicialmente para cumprimento do objeto;

III - Quando houver atraso no cumprimento do objeto por culpa da contratada:

a) Prevalece o índice vigente na data inicialmente prevista na hipótese de aumento do mesmo; e

b) Prevalece o índice vigente na data do efetivo cumprimento do objeto na hipótese de diminuição do mesmo;

IV - Quando houver atraso por culpa da contratante, aplica-se o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

15.7. Na hipótese de vir a ocorrer o decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta vencedora da licitação e a assinatura do respectivo instrumento contratual, o procedimento de reajustamento aplicável consiste em:

I - Firmar o contrato com os valores originais da proposta; e

II - Celebrar o primeiro termo de apostilamento, antes do início da execução contratual, reajustando os preços de acordo com a variação do índice previsto no edital.

15.8. Os reajustes que a CONTRATADA fizer jus deverão ser expressamente requeridos antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

16 –CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

16.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente justificado e comprovado.

16.2. DA REVISÃO

16.2.1. A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

16.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

16.2.3. Para processar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:

I - Pedido de revisão firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato, justificado técnica e juridicamente, informando a fundamentação normativa e contratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;

b) cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;

c) comprovante de medição realizada com preço a menor que a variação contida na alínea "a", demonstrando que o respectivo serviço ou obra já foi executado;

d) o pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico-financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, bem como esclarecendo que tal impacto é superior ao índice específico ou setorial previsto no contrato, adicionado ao critério definido na alínea "a";

e) as empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável.

16.2.4. No caso de deferimento do pedido de revisão, o contratado só fará jus ao valor que exceder o percentual de risco assumido na contratação.

16.2.5. Reconhecendo direito à revisão, decorrente do desequilíbrio contratual, será lavrado Termo de Aditivo, no qual deverá ser especificado o item em relação ao qual foi reconhecido o direito e o percentual de revisão, bem como o valor global atualizado do Contrato.

16.2.6. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

16.2.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada

repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se a alíquota prevista na lei respectiva.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 20 dias no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2.Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3.O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que deverá ser de até 10 (dez) dias após o atesto do recebimento provisório.

17.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, que deverá ser de até 10 (dez) dias.

17.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.6.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

18.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA

19.1.Considerando a importância de assegurar a continuidade e confiabilidade dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, é imprescindível que todos os veículos adquiridos sejam cobertos por uma garantia mínima de 1 (um) ano. Esta exigência tem por objetivo não apenas

assegurar o pleno funcionamento da frota, mas também minimizar riscos de interrupção dos serviços de transporte sanitário e emergencial, essenciais para o atendimento da população.

19.2.A garantia de 1 ano se fundamenta no princípio da eficiência e na responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, atendendo ao disposto na Lei nº 9.656/1998, que orienta sobre a necessidade de proteção aos investimentos realizados pela administração pública, garantindo que equipamentos e veículos adquiridos ofereçam o desempenho adequado durante um período mínimo. Tal requisito também se harmoniza com o artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a aquisição de bens com especificações técnicas compatíveis com a longevidade e durabilidade necessária para as operações diárias de saúde.

19.3.Essa garantia permite que, caso ocorram falhas ou defeitos dentro do prazo estipulado, a administração pública possa acionar o fornecedor para reparos ou substituições sem custos adicionais, promovendo a economia e a preservação dos recursos públicos. A exigência de uma garantia mínima de 1 ano, portanto, é uma medida essencial para proteger o investimento público, assegurar a segurança e qualidade dos serviços e garantir a disponibilidade contínua dos veículos para atender à população.

19.4. A exigência de uma garantia mínima de 1 (um) ano é um procedimento legítimo que visa assegurar a qualidade, durabilidade e confiabilidade dos veículos adquiridos. Esse requisito contribui para a eficiência e continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a segurança e a economia dos recursos públicos. A garantia mínima protege o investimento público e assegura que os veículos estejam sempre em condições adequadas para o transporte sanitário e emergencial, fortalecendo, assim, a qualidade do atendimento à população.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA VINCULAÇÃO

20.1. Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº /PMJ/2025 e a proposta de preços constante no Processo nº 1- 13301/PMJ/2024 e suas partes integrantes, em conformidade com o art. 92, inciso II da Lei nº 14.133/21.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1.Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser

resolvido nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos, e que não contrariem o interesse público.

22.1. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

22.1. As partes elegem o Foro do Município de Jaru (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais que privilegiado que seja.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente no Diário Oficial do Município de Jaru, acessível em: <https://doe.jaru.ro.gov.br/>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas artes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município de Jaru/RO.

Jaru (RO), de de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CONTRATADA